

Estudo Técnico Preliminar 53/2024

1. Informações Básicas

Número do processo: 2024024725

2. Descrição da necessidade

2.1. Necessidade da Contratação

Promover a melhoria dos meios de comunicação utilizados pelo Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, visando uma comunicação eficiente, intersetorial e institucional com a sociedade, porque, diariamente, os diversos setores do TJPB necessitam estabelecer intercâmbio de informações, sobretudo para subsidiar tomadas de decisões, prestar informações aos usuários dos serviços prestados no âmbito de competência deste Poder Judiciário.

Cumprir assinalar que o atual contrato de telefonia móvel, Contrato TJPB nº 61/2019, obteve a sua última prorrogação, por meio do Aditivo nº 04. Destarte, a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de telefonia móvel (Serviço Móvel Pessoal – SMP) e comunicação de dados móvel (Internet), com o fornecimento de aparelhos em regime de comodato, a serem executados de forma contínua, tem por finalidade subsidiar canal de comunicação corporativa e prover a comunicação inerente à demanda oriunda dos serviços prestados pelo Tribunal.

Sendo assim, a pretendida contratação visa proporcionar os seguintes benefícios:

- **Comunicação Eficiente:** Os serviços de telefonia móvel garantem uma comunicação eficiente e instantânea entre os funcionários, departamentos e demais setores. Isso é fundamental para coordenar respostas a emergências, agilizar processos de tomada de decisão e melhorar a prestação de serviços deste TJPB.
- **Mobilidade:** Com a natureza dinâmica do trabalho neste TJPB, muitos funcionários precisam estar em movimento constante. Os serviços de telefonia móvel garantem que eles possam se manter conectados, independentemente de sua localização, facilitando o trabalho em campo e o acesso a informações cruciais em tempo real.
- **Acesso à Informação:** Acesso rápido e fácil a informações é essencial para a eficiência operacional do governo. Com a telefonia móvel, os funcionários podem acessar bancos de dados, e-mails, documentos e aplicativos relevantes em qualquer lugar, a qualquer momento, aumentando a produtividade e a capacidade de resposta.
- **Redução de custos:** Embora a contratação de serviços de telefonia móvel envolva custos iniciais, a eficiência operacional resultante pode levar a economias a longo prazo. A comunicação mais rápida e eficaz pode reduzir o tempo gasto em tarefas administrativas e processos burocráticos, permitindo que os recursos sejam alocados de forma mais eficiente.
- **Segurança e Resposta a Emergências:** Em situações de emergência, os serviços de telefonia móvel desempenham um papel crucial na coordenação de esforços de socorro e na disseminação de informações importantes para o público. Ter uma infraestrutura de comunicação confiável e robusta é essencial para garantir a segurança e o bem-estar dos cidadãos.

Em resumo, a contratação de serviços de telefonia móvel por parte de um ente público é justificada pela necessidade de melhorar a comunicação, a eficiência operacional, a prestação de serviços públicos e a capacidade de resposta a emergências, ao mesmo tempo em que promove a mobilidade, o acesso à informação e a economia de custos a longo prazo.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
GEAPO – Gerência de Apoio Operacional	Liana Urquiza de Sá Lubambo

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

As necessidades de negócio, também chamadas de requisitos de negócio, são metas de mais alto nível, objetivos ou necessidades da organização. Descrevem as razões pelas quais um projeto foi iniciado, os objetivos que o projeto vai existir e as métricas que serão utilizadas para medir o sucesso. Neste sentido, a presente seção visa descrever as necessidades de negócio que conduzirão as análises de soluções e definição daquelas consideradas mais adequadas a tais objetivos organizacionais, conforme relação a seguir:

Os requisitos iniciais foram especificados com base nas necessidades do ambiente atual, levando-se em conta a solução usada atualmente e estudos de mercado para serviços de telefonia móvel.

O Serviço Móvel Pessoal (SMP) compreende o serviço de telecomunicações móvel terrestre de interesse coletivo que possibilita a comunicação entre Estações Móveis ou destas para outras redes de telecomunicações de interesse coletivo, além de serviços de valor agregado como mensageria, caixa postal e acesso à Internet através dos dispositivos contratados.

O serviço telefônico para telefonia celular nas modalidades Longa Distância Nacional e Internacional é estabelecido pela ANATEL, em sua Resolução nº 477, art. 21, parágrafo 2º, como Serviço Telefônico Fixo Comutado (STFC), assim entendidas as ligações oriundas do Código Nacional em questão para todo e qualquer outro Código Nacional ou de outros países.

A prestação do Serviço Móvel Pessoal - SMP é regida pela Lei nº 9.472, de 16 de julho de 1997, Lei Geral de Telecomunicações - LGT, por este Regulamento, por outros Regulamentos e Normas aplicáveis ao serviço, pelos Termos de Autorização expedidos pela Anatel às prestadoras e, particularmente, pelos seguintes instrumentos:

I. Plano Geral de Outorgas PGO, aprovado pelo Decreto nº 2.534, de 2 de abril de 1998

II. Os valores de VC1 estão definidos nos vários planos de serviço oferecidos pelas operadoras. Existem dois tipos de plano de serviço: Pós-pago e Pré-Pagos.

III. Serão consideradas de longa distância as chamadas entre telefones que estiverem em áreas locais diferentes.

Nas chamadas de longa distância é necessário utilizar o código de seleção de prestadora (CSP).

Portanto, os requisitos do objeto compreendem a prestação de Serviços de Telefonia Móvel Pessoal (Serviço Móvel Pessoal - SMP), incluindo serviços de Mensagens, Caixa Postal e Acesso à Internet nas Modalidades Local, Longa Distância Nacional e Internacional, a serem executados de forma contínua.

4.1 Das Definições:

No âmbito deste Estudo, consideram-se as seguintes definições:

OBJETO – Conjunto de serviços;

SERVIÇO - Cada tipo de atividade que compõe o objeto especificado;

FORNECIMENTO - Fornecimento de equipamentos e acessórios necessários à execução dos serviços;

PREÇO UNITÁRIO – O valor por unidade de cada serviço;

PREÇO TOTAL – O valor total de cada item de serviço;

PREÇO GLOBAL - O valor total do grupo;

ÓRGÃO/CONTRATANTE/TJPB – Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba;

PARTICULAR/LICITANTE – Empresa especializada em serviço de telefonia móvel e dados interessada em participar do procedimento de contratação em tela;

ADJUDICATÁRIA – Empresa licitante vencedora de certame licitatório;

CONTRATADA – Empresa que venceu o certame e assinou o respectivo Termo de Contrato;

RETENÇÃO – É o não pagamento provisório e preventivo, total ou parcial, de fatura em razão de cobrança indevida de serviços não executados pela Contratada (ou rejeitados pela Fiscalização), para futura quitação de eventuais prejuízos acarretados à Administração e/ou a terceiros e/ou para futura compensação de eventuais sanções pecuniárias propostas pela Fiscalização;

GLOSA – É o desconto definitivo de valor em relação a pagamento a ser efetuado à Contratada em razão de cobrança indevida de serviços não executados pela Contratada (ou rejeitados pela Fiscalização), para quitação de prejuízos acarretados à Administração e/ou a terceiros e/ou para compensação de eventuais sanções pecuniárias regularmente aplicadas;

FISCALIZAÇÃO – Equipe designada pela Administração para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato.

4.2. Das siglas a serem utilizadas:

No caso de utilização das seguintes siglas no presente documento, deverão ser entendidas conforme consta na tabela abaixo, independente de prévia definição diretamente no texto:

VC1 móvel-fixo	Chamadas originadas e terminadas na área de registro do assinante (em área cujo código DDD é igual ao do telefone chamado). Chamadas destinadas a assinantes do serviço fixo;
VC1 móvel-móvel	Chamadas originadas e terminadas na área de registro do assinante (em área cujo código DDD é igual ao do telefone chamado). Chamadas entre assinantes do serviço de telefonia móvel;
VC2 móvel-fixo	Chamadas originadas e terminadas na área de mobilidade do assinante (em área cujo primeiro dígito do código DDD é igual ao do telefone chamado). Chamadas destinadas a assinantes do serviço fixo;
VC2 móvel-móvel	Chamadas originadas e terminadas na área de mobilidade do assinante (em área cujo primeiro dígito do código DDD é igual ao do telefone chamado). Chamadas entre assinantes do serviço de telefonia móvel;
VC3 móvel-fixo	Chamadas terminadas fora da área de mobilidade do assinante (com o primeiro dígito do código DDD diferente). Chamadas destinadas a assinantes do serviço fixo;
VC3 móvel-móvel	Chamadas terminadas fora da área de mobilidade do assinante (com o primeiro dígito do código DDD diferente). Chamadas entre assinantes do serviço de telefonia móvel;
DSL1 Adicional de Deslocamento 1	

	Valor adicional cobrado p/minuto para receber chamada fora da área de concessão da operadora que presta o serviço ao cliente, quando recebe chamadas fora de sua Área de Mobilidade, porém dentro de sua área de numeração primária;
DSL2 Adicional de Deslocamento 2	Valor adicional cobrado p/minuto para receber chamada fora da área de concessão da operadora que presta o serviço ao cliente, quando recebe chamadas fora de sua Área de Mobilidade e de sua área de numeração primária;
AD Adicional de chamada	Valor fixo cobrado pela prestadora de Serviço Móvel Pessoal (SMP), por chamada recebida ou originada, quando o usuário estiver fora da área de registro.

4.3. Da execução dos serviços:

Os serviços a serem contratados deverão ser executados por empresa concessionária, permissionária ou autorizada para sua prestação pela Agência Nacional de Telecomunicações – Anatel e devem ser prestados de acordo com as exigências contidas no Termo de Referência e orientações deste Estudo Técnico Preliminar.

Os serviços contratados deverão ser realizados 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, durante todo o período de vigência do contrato e, em especial, no horário de expediente habitual do órgão contratante (segunda a sexta-feira, das 08:00 às 17:00), não sendo admitida sua interrupção sem justa causa e prévia comunicação à CONTRATANTE, ressalvados os casos fortuitos decorrentes de problemas não programados pela CONTRATADA.

A empresa ganhadora deverá fornecer contato telefônico para contato e registro de ocorrências acerca do funcionamento do serviço contratado com funcionamento ininterrupto 24 (vinte e quatro) horas por dia, por toda a vigência do contrato. Também deve dispor de ampla cobertura de sinal, principalmente onde há instalações do TJPB, no Estado da Paraíba;

A execução dos serviços será acompanhada por Equipe de Fiscalização da Contratante.

4.4 Dos tipos de serviços que fazem parte do escopo contratual:

O escopo da futura contratação deverá envolver os seguintes tipos de serviços:

Assinatura TIPO 1: Assinatura de **linha de voz** com ligações locais (VC1) e LDN (VC2 e VC3), para fixo e móvel, **limitada a 30.000 minutos por mês**, para qualquer operadora para chamadas originadas, envio de SMS limitado a 2.000 por mês, roaming nacional ilimitado, SIMcard, com franquia de **160 GB**, com sistema de gerenciamento completo (sistema de gestão de dispositivos e cartões SIM, gestão de Ativos de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC) e de Telecomunicações (Telecom), através do fornecimento de solução informatizada, implantação, suporte, manutenção, operação assistida pós-implantação, capacitação de usuários, manutenção dos processos de monitoramento e gestão de inventário de TI e Telecom, contratos, serviços e SLAs, uso e atesto em conforme condições, quantidades, exigências e estimativas, isenção de consumo de dados na utilização de aplicativo de mensagens como Whatsapp e com **aparelho novo em comodato Tipo A**.

Assinatura TIPO 2: Assinatura de **linha de voz** com ligações locais (VC1) e LDN (VC2 e VC3), para fixo e móvel, **limitada a 30.000 minutos por mês**, para qualquer operadora para chamadas originadas, envio de SMS limitado a

2.000 por mês, roaming nacional ilimitado, SIMcard, com franquia de **80 GB**, com sistema de gerenciamento completo (sistema de gestão de dispositivos e cartões SIM, gestão de Ativos de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC) e de Telecomunicações (Telecom), através do fornecimento de solução informatizada, implantação, suporte, manutenção, operação assistida pós-implantação, capacitação de usuários, manutenção dos processos de monitoramento e gestão de inventário de TI e Telecom, contratos, serviços e SLAs, uso e atesto em conforme condições, quantidades, exigências e estimativas, isenção de consumo de dados na utilização de aplicativo de mensagens como Whatsapp e **com aparelho novo em comodato Tipo B**.

Assinatura TIPO 3: Assinatura de **linha de voz** com ligações locais (VC1) e LDN (VC2 e VC3), para fixo e móvel, **limitada a 30.000 minutos por mês**, para qualquer operadora para chamadas originadas, envio de SMS limitado a 2.000 por mês, roaming nacional ilimitado, SIMcard, com franquia de **40 GB**, com sistema de gerenciamento completo (sistema de gestão de dispositivos e cartões SIM, gestão de Ativos de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC) e de Telecomunicações (Telecom), através do fornecimento de solução informatizada, implantação, suporte, manutenção, operação assistida pós-implantação, capacitação de usuários, manutenção dos processos de monitoramento e gestão de inventário de TI e Telecom, contratos, serviços e SLAs, uso e atesto em conforme condições, quantidades, exigências e estimativas, isenção de consumo de dados na utilização de aplicativo de mensagens como Whatsapp e **com aparelho novo em comodato tipo C**.

Assinatura TIPO 4: Assinatura de **linha de voz** com ligações locais (VC1) e LDN (VC2 e VC3), para fixo e móvel, **limitada a 30.000 minutos por mês**, para qualquer operadora para chamadas originadas, envio de SMS limitado a 2.000 por mês, roaming nacional ilimitado, SIMcard, com franquia de **20 GB**, com sistema de gerenciamento completo (sistema de gestão de dispositivos e cartões SIM, gestão de Ativos de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC) e de Telecomunicações (Telecom), através do fornecimento de solução informatizada, implantação, suporte, manutenção, operação assistida pós-implantação, capacitação de usuários, manutenção dos processos de monitoramento e gestão de inventário de TI e Telecom, contratos, serviços e SLAs, uso e atesto em conforme condições, quantidades, exigências e estimativas, isenção de consumo de dados na utilização de aplicativo de mensagens como Whatsapp e **com aparelho novo em comodato tipo D**

Assinatura TIPO 5: Assinatura de linha de voz com ligações locais (VC1) e LDN (VC2 e VC3), para fixo e móvel, limitada a 30.000 minutos por mês, para qualquer operadora para chamadas originadas, envio de SMS limitado a 2.000 por mês, roaming nacional ilimitado, SIMcard, com franquia de 20 GB, com sistema de gerenciamento completo (sistema de gestão de dispositivos e cartões SIM, gestão de Ativos de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC) e de Telecomunicações (Telecom), através do fornecimento de solução informatizada, implantação, suporte, manutenção, operação assistida pós-implantação, capacitação de usuários, manutenção dos processos de monitoramento e gestão de inventário de TI e Telecom, contratos, serviços e SLAs, uso e atesto em conforme condições, quantidades, exigências e estimativas, isenção de consumo de dados na utilização de aplicativo de mensagens como Whatsapp **(Somente chip)**.

Assinatura TIPO 6: Assinatura de pacote de voz para ligações com ligações com roaming internacional disponível nos principais países do mundo, para fixo e móvel para viagens com duração até 30 dias ao ano, podendo ligar para qualquer operadora para chamadas originadas para o local de destino e para o Brasil, com franquia mínima de **20 GB de dados**.

4.5. Critérios a serem observados em relação aos chips e serviços de telefonia e dados móveis:

As linhas e pacotes de dados deverão estar em funcionamento, inclusive se houver portabilidade, não será possível a instalação em data anterior, para evitar pagamento em duplicidade, pois o contrato atual poderá estar vigente

podendo ser rescindido antecipadamente desde que ultimados os procedimentos relativos ao início da execução de uma nova contratação, como também não haverá a renovação do parque de aparelhos, nem em data posterior, para evitar solução de continuidade.

Os números das linhas telefônicas, atualmente utilizados pelo TJPB, serão oportunamente disponibilizados à contratada para habilitação dos novos planos e, se for o caso, para efetuar a portabilidade.

4.6. Dos tipos de aparelhos e usuários:

1. Smartphone TIPO A (**IPHONE 15 PRO, 5G, 256GB** ou versão mais atual);
2. Smartphone TIPO B (**Samsung Galaxy S24 5G 256GB** ou uma versão abaixo da mais atual);
3. Smartphone TIPO C (**Samsung Galaxy A34 5G 256GB** ou superior, 5G, 128GB);
4. Smartphone TIPO D (**Samsung Galaxy A25 5G 256GB** ou superior, 5G, 128GB).

A descrição técnica e demais informações constam no Anexo I - Características Técnicas deste Estudo Técnico Preliminar.

4.7. Da qualidade dos serviços e do pagamento:

1. Os serviços contratados devem ser fornecidos conforme quantitativos, especificações e critérios descritos neste Estudo Técnico Preliminar;
2. Quanto à qualidade, deve-se atender ao disposto na Resolução nº 717/2019 da ANATEL (Regulamenta de Gestão da Qualidade da Prestação do Serviço Móvel Pessoal – RGQ-SMP e altera o Regulamento do Serviço Móvel Pessoal – SMP) que traz os parâmetros a serem adotados de maneira a se promover regras e controles da qualidade do serviço;
3. De acordo com o Código de Defesa do Consumidor, todo o valor referente à fatura, quando contestado, deve ter sua cobrança suspensa e a nova cobrança só poderá ocorrer se a operadora julgar improcedente a reclamação do cliente;
4. Caso os problemas não sejam resolvidos junto à prestadora de serviços, poder-se-à acionar órgãos como PROCON e ANATEL.

As partes deverão pactuar canais de comunicação oficiais para fins de comunicações formais durante a execução da futura contratação.

5. Demais Requisitos da Contratação

Apresentamos nesta Seção demais requisitos tecnológicos referente a esta contratação:

5.1. Requisitos Legais

A contratação do Objeto pretendido deverá respeitar as seguintes normas:

1. Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021 que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública;
2. Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, que regulamenta o pregão, na forma eletrônica, para bens e serviços comuns;

3. Lei de Acesso à Informação – nº 12.527/2011.
4. Resolução nº 013/2023 do TJPB, que regulamenta a Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e da outras providências.
5. Ato da Presidência 61/2013 do TJPB, que disciplina o plano de Sustentabilidade do Tribunal de Justiça da Paraíba.
6. Política de Segurança da Informação do TJPB – Resolução nº 32/2022.
7. Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, que institui a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD);
8. Normas Brasileiras - NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos, incluindo práticas de logística reversa, conforme o caso;
9. Lei nº 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos) e os preceitos de preservação ambiental;
10. RESOLUÇÃO Nº 400, DE 16 DE JUNHO DE 2021. Dispõe sobre a política de sustentabilidade no âmbito do Poder Judiciário.
11. GUIA NACIONAL DE CONTRATAÇÕES SUSTENTÁVEIS, 6ª Edição, Revista, Atualizada e Ampliada da Câmara Nacional de Sustentabilidade - CNS.
12. Resolução nº 717/2019 da ANATEL (Regulamento de Gestão da Qualidade da Prestação do Serviço Móvel Pessoal – RGQ-SMP e que altera o Regulamento do Serviço Móvel Pessoal – SMP)

5.2. Requisitos Temporais:

Conforme previsto no Art. 106, da Lei 14.133/21, a vigência do contrato poderá ser por até 05 (cinco) anos, prorrogável por até 10 (dez) anos.

Para definição de hora útil, será considerado o período de segunda a sexta-feira de 07h às 17h, horário local, excetuando-se feriados locais e nacionais.

Caso a empresa verifique a impossibilidade de cumprir com os prazos de entrega estabelecidos, deverá encaminhar ao TJPB, em até 05 (cinco) dias úteis antes do fim do prazo, com justificativa prévia, solicitação de prorrogação de prazo de entrega. Observadas as sanções previstas, em caso de descumprimento injustificado.

5.3. Requisitos de Segurança:

Quando da assinatura do contrato, por meio de seu representante, **assinar Termo de Confidencialidade**, em que se responsabilizará pela manutenção de sigilo e confidencialidade das informações a que possa ter acesso em decorrência da contratação. O termo visa assegurar que a CONTRATADA manterá sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa acerca de informações consideradas como de interesse restrito ou confidencial, e não podem ser de conhecimento de terceiros.

5.4. Requisitos de Formação e Experiência Profissional da Equipe

A composição da equipe técnica que prestará os serviços deverá ser provida e dimensionada pela CONTRATADA, estabelecendo adequada relação entre as obrigações assumidas e a quantidade, qualificação e produtividade individual dos profissionais que deverão executá-las, bem como a extensão territorial atendida no contrato. Cabendo ao CONTRATANTE exigir a prestação adequada, de acordo com os Níveis Mínimos de Serviço e aderente às condições exigidas.

A comprovação do responsável técnico pela execução e acompanhamento dos serviços, vistorias, responsabilidade por todas as manutenções, relatórios e laudos emitidos deverá ser apresentada na reunião de kick-off. O(s) profissional(is) indicado(s) pelo PROPONENTE deverão participar da execução dos serviços de instalação e consultoria do objeto, admitindo-se a substituição por profissional(is) de experiência equivalente ou superior, desde que previamente comunicado à CONTRATANTE que poderá solicitar a comprovação dos requisitos de qualificação técnica.

5.5. Para os profissionais responsáveis pela solução a ser contratada serão exigidos:

Certificados e Atestados compatíveis com suas responsabilidades técnicas, os quais devem ser apresentados quando solicitados pelo TJPB.

Entende-se por profissionais responsáveis pela solução a ser contratada, todos os funcionários da empresa contratada, que ficarão responsáveis pela instalação, manutenção, capacitação e demais atribuições referentes ao objeto a ser contratado de maneira integral.

5.6. Requisitos de Metodologia de Trabalho:

O Gestor do Contrato providenciará a emissão de Ordem de Serviço para o início da prestação dos serviços, em cada setor da contratante, caso seja necessário.

A abertura de cada Ordem de Serviço deverá, obrigatoriamente, ser registrada junto à empresa CONTRATADA por documento oficial, devendo ser encaminhada via Sistema Gestor de Contratos do TJPB ao preposto da empresa.

5.7. Níveis Mínimos de Serviço

Os indicadores de níveis de serviços devem abranger as diferentes dimensões de avaliação, com vistas a assegurar a efetiva prestação de serviço com a qualidade esperada. Os indicadores são instrumentos práticos de aferição do cumprimento do alcance dos níveis mínimos de serviço, evidenciando de maneira objetiva e mensurável o desempenho e as tendências de um serviço demandado. Devem ser objetivamente mensuráveis e compreensíveis, de preferência facilmente coletáveis, relevantes e adequados à natureza e características do serviço.

5.8. Requisitos de Segurança da Informação

Cabe a CONTRATADA seguir o que rege a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e também atentar ao que determina a Política de Segurança da Informação do Tribunal - PSI/TJPB, visando garantir o sigilo e integridade dos dados a que venha ter acesso durante as atividades de instalação, configuração e suporte técnico.

A solução deve estar em conformidade com as normas ABNT compatíveis. A CONTRATADA deve assinar **Termo de Compromisso com a Segurança da Informação**.

As informações a que a CONTRATADA terá acesso deverão ser utilizadas somente nos processos envolvidos para execução do objeto contratado. O Tribunal deverá adotar medidas para que as obrigações oriundas do presente instrumento sejam efetivamente observadas por todos os seus representantes.

A CONTRATADA deverá informar imediatamente ao TJPB qualquer violação das regras de sigilo ora estabelecidas que tenha ocorrido por sua ação ou omissão, independentemente da existência de dolo, bem como de seus empregados, prepostos e prestadores de serviço.

A solução deverá proporcionar a disponibilidade, a integridade e a segurança de todas as informações do TJPB por ela gerenciadas e armazenadas.

6. Levantamento de Mercado

No segmento de Telefonia Móvel, considerando os requisitos mínimos listados neste documento, assim como os de integração com o ambiente tecnológico do TJPB, existem poucas alternativas de soluções capazes de atender às demandas.

Nos itens a seguir, detalhamos uma análise crítica das diferentes soluções disponíveis, considerando os aspectos técnicos, econômicos e qualitativos em termos de benefícios para o alcance dos objetivos da contratação.

6.1. Identificação das Soluções

Após análise, identificou-se duas soluções ligadas a esta contratação, as quais serão analisadas de acordo com suas especificações, a saber:

1. Contratação conjunta dos serviços de ligações e pacote de dados com fornecimento de smartphones em regime de comodato (POR PREÇO UNITÁRIO);
2. Contratação isolada dos serviços de ligações e pacote de dados, com aquisição posterior dos smartphones de forma direta (POR PREÇO UNITÁRIO);

6.2. Contratações Públicas Similares

Foi efetuada pesquisa com o objetivo de identificar contratações similares efetuadas por órgãos públicos federais ou instituições públicas. Como resultado, foram encontradas as licitações e contratos listados abaixo.

ENTE PÚBLICO	CONTRATO	VALOR GLOBAL	OBJETO CONTRATADO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO RIO GRANDE DO NORTE - TJRN	015/2021	2.502.000,00	Contratação de empresa especializada para a prestação, por demanda, dos serviços de telefonia móvel pessoal para o Poder Judiciário do Rio Grande do Norte - SIT/PJRN, com disponibilização dos equipamentos, a título de comodato.
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU – SEÇÃO JUDICIÁRIA DA PARAÍBA	12/2021	480.297,00	Contratação dos SERVIÇOS DE TELEFONIA MÓVEL PESSOAL (SMP) e ACESSO DE DADOS para uso em serviço da Justiça Federal na Paraíba, no sistema pós-pago, abrangendo as ligações locais (VC1), ligações de longa distância (VC-2 e VC-3) e de roaming nacional e internacional, whatsapp, serviços de mensagens de texto e pacote de dados para acesso à internet por meio das unidades móveis, com disponibilização das estações móveis (smartphones) em sistema de comodato
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU – SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO GRANDE DO NORTE	13/2023	2.849.993,90	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE TELEFONIA MÓVEL PESSOAL (SMP) e ACESSO DE DADOS, para uso em serviço da Justiça Federal no Rio Grande do Norte, no sistema pós-pago, abrangendo as ligações locais (VC1), ligações de longa distância (VC-2 e VC-3) e de roaming nacional e internacional, serviços de mensagens de texto e pacote de dados para acesso à internet por meio das unidades móveis, com disponibilização de smartphones em sistema de comodato, a serem executados por empresa prestadora de telefonia
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5ª REGIÃO	29/2022	340.102,80	Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços continuados de telefonia móvel nas modalidades Local, Móvel-Móvel e Móvel-Fixo, VC1 e Longa Distância, Móvel-Móvel e Móvel-Fixo, VC2 e VC3 para quaisquer operadoras do Brasil, internet móvel 80GB (4/5G) ilimitados, Roaming Nacional, Roaming Internacional, com fornecimento, em comodato, de Smartphones Digitais 5G para o Tribunal Regional Federal da 5ª Região

JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM PERNAMBUCO	07/2022	675.720,00	Contratação de SERVIÇO DE TELEFONIA MÓVEL PESSOAL (SMP) e ACESSO DE DADOS para uso em serviço da Justiça Federal em Pernambuco, no sistema pós-pago, abrangendo as ligações locais (VC1), ligações de longa distância (VC-2 e VC-3) e de roaming nacional e internacional, whatsapp, serviços de mensagens de texto e pacote de dados para acesso à internet por meio das unidades móveis, com disponibilização das estações móveis (smartphones) em sistema de comodato
--	---------	------------	--

Para esta pesquisa utilizou-se a Resolução nº 013/2023 deste Tribunal de Justiça da Paraíba que dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional, foi utilizado o intervalo de um ano conforme preconiza o Art 5 inciso II.

“Art. 5º A pesquisa de preços para fins de determinação do preço estimado em processo licitatório para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros, empregados de forma combinada ou não:

...

II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

Vale considerar que por se tratar de uma solução que tem direta associação com o ambiente tecnológico onde serão usados, diversos fatores como, por exemplo, tecnologia já usada no órgão, aproveitamento ou não de equipamentos já existentes, capacidade operacional, etc.

Também foram solicitadas propostas de preços a potenciais participantes a fim de levantar os valores de mercado praticados na atualidade.

6.3. Análise comparativa de soluções

6.3.1. Análise Técnica das Soluções

As informações relacionadas com a contratação de Serviços de Telefonia Móvel, foram levantadas de acordo com os valores de mercado e das contratações públicas similares, apresentadas no Mapa de Preços, Anexo II, parte integrante deste Estudo.

As especificidades para cada solução alí descrita envolve os recursos inerentes a cada uma. Abaixo segue uma análise para cada opção.

ID	SOLUÇÃO	VANTAGENS	DESVANTAGENS
1	Contratação conjunta dos serviços de ligações e pacote de dados com fornecimento de smartphones em regime de comodato (POR PREÇO UNITÁRIO)	1. Custos iniciais reduzidos: a contratação de telefonia móvel com fornecimento de aparelhos em comodato pode reduzir significativamente os custos iniciais, pois não é necessário fazer um grande investimento em dispositivos móveis.	1. Dependência do fornecedor: Ao optar pelo comodato, a empresa fica vinculada ao fornecedor dos aparelhos móveis, o que pode limitar suas opções futuras e dificultar a mudança para outro provedor de serviços de telefonia móvel.

		<p>2. Atualização tecnológica: Como os aparelhos são fornecidos pela contratada, o TJPB pode usufruir de atualizações tecnológicas sem custos adicionais, garantindo que sua equipe tenha acesso a dispositivos móveis atualizados, o que pode aumentar a eficiência e a produtividade.</p> <p>3. Manutenção e suporte: O contrato de comodato inclui serviços de manutenção e suporte técnico para os aparelhos, o que pode reduzir os custos operacionais e garantir que os dispositivos estejam sempre em pleno funcionamento, além de facilitar a gestão e reduzir a carga de trabalho dos funcionários responsáveis pela manutenção dos dispositivos.</p> <p>4. Flexibilidade: Em caso de problemas com os aparelhos ou mudanças nas necessidades é mais fácil e rápido substituir os dispositivos quando estão em comodato, sem custos adicionais de aquisição.</p>	<p>2. Riscos de segurança e privacidade: Com o uso de aparelhos fornecidos pela contratada, há um risco aumentado de segurança e privacidade, especialmente se a empresa não tiver controle total sobre o gerenciamento e a proteção dos dispositivos.</p>
<p>2</p>	<p>Contratação isolada dos serviços de ligações e pacote de dados, com aquisição posterior dos smartphones de forma direta (POR PREÇO UNITÁRIO)</p>	<p>1 - Flexibilidade na escolha de dispositivos: Sem estar vinculado a um fornecedor específico, o órgão público tem a liberdade de escolher os dispositivos que melhor atendam às suas necessidades e preferências, permitindo a seleção de modelos com recursos específicos e preços competitivos no mercado.</p> <p>2 - Maior autonomia contratual: A ausência de contratos de comodato oferece mais flexibilidade ao órgão público para negociar termos contratuais favoráveis, como períodos de contrato ajustáveis, opções de cancelamento sem penalidades excessivas e melhores condições de pagamento.</p>	<p>1 - Custos adicionais: Fornecer aparelhos móveis pode representar um custo adicional significativo para o órgão público, incluindo não apenas o custo inicial de aquisição dos dispositivos, mas também os custos recorrentes de planos de telefonia e manutenção.</p> <p>2 - Custos iniciais mais elevados: A compra direta de aparelhos móveis pode resultar em custos iniciais mais altos para o órgão público, especialmente se houver necessidade de adquirir uma grande quantidade de dispositivos de uma só vez.</p> <p>3 - Necessidade de gestão e manutenção interna: Sem os serviços de manutenção e suporte oferecidos nos contratos de comodato, o órgão público é responsável pela gestão e manutenção dos dispositivos, o que pode exigir recursos adicionais em termos de pessoal e infraestrutura.</p> <p>4 - Risco de obsolescência tecnológica: Ao adquirir os dispositivos, o órgão público assume o risco de que os aparelhos se tornem obsoletos mais rapidamente, exigindo investimentos adicionais em atualizações e substituições ao longo do tempo.</p> <p>5 - Dispêndio na gestão de contrato: com a necessidade de formalização</p>

		<p>de duas contratações, surgem novos custos operacionais que impactarão direta e indiretamente a gestão;</p> <p>6 - Necessidade de equipe própria ou terceirizada para manutenção corretiva /preventiva;</p> <p>7 - A Administração é responsável pela depreciação do investimento;</p> <p>8 - Ao final da vida útil, o órgão fica encarregado por armazenar, descartar ou doar os equipamentos, peças e consumíveis.</p>
--	--	--

6.4. Registro de Soluções Consideradas Inviáveis

Solução 2 - Contratação isolada dos serviços de ligações e pacote de dados, com aquisição posterior dos smartphones de forma direta (POR PREÇO UNITÁRIO)

Tendo em vista o fato de se incorrer em custos adicionais, o que representa um dispêndio adicional significativo para o TJPB, incluindo não apenas o custo inicial de aquisição dos dispositivos, mas também os custos recorrentes de planos de telefonia e manutenção, em especial o fato de ser necessário a aquisição de todos os equipamentos de uma só vez, impactando negativamente o orçamento, os fatores de logística e os prazos de entrega e prestação dos serviços;

Considerando também a necessidade de gestão, manutenção e suporte ficarem por conta do TJPB, o que pode exigir recursos adicionais em termos de pessoal e infraestrutura, assim como o risco de obsolescência tecnológica fato no qual os equipamentos tendem a ficar obsoletos mais rapidamente, exigindo investimentos adicionais em atualizações e substituições ao longo do tempo e,

Considerando os dispêndios na gestão de diversos contratos, a solução 2 - Contratação isolada dos serviços de ligações e pacote de dados, com aquisição posterior dos smartphones de forma direta (POR PREÇO UNITÁRIO), **FOI CONSIDERADA INVIÁVEL.**

6.5. Análise Comparativa de Custos

Tendo como base as informações contidas neste documento, e usando como parâmetro os itens em comum encontrados, chegou-se à descrição dos componentes e preços estimados neste item, conforme tabela do mapa comparativo de preços.

LOTE ÚNICO	DESCRIÇÃO	Quant.	Valor Médio por Assinatura			
			unitário	mensal	12 meses	48 meses
	Assinatura TIPO 1: Assinatura de linha de voz com ligações locais (VC1) e LDN (VC2 e VC3), para fixo e móvel, limitada a 30.000 minutos por mês, para qualquer operadora para chamadas originadas, envio de SMS limitado a 2.000 por mês, roaming nacional ilimitado, SIMcard, com franquia de 160 GB, com sistema de gerenciamento completo (sistema de gestão de dispositivos e cartões					

ITEM 1	<p>SIM, gestão de Ativos de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC) e de Telecomunicações (Telecom), através do fornecimento de solução informatizada, implantação, suporte, manutenção, operação assistida pós-implantação, capacitação de usuários, manutenção dos processos de monitoramento e gestão de inventário de TI e Telecom, contratos, serviços e SLAs, uso e atesto em conforme condições, quantidades, exigências e estimativas, isenção de consumo de dados na utilização de aplicativo de mensagens como Whatsapp.</p> <p>Fornecimento de smartphone TIPO 1 (iPhone 15 PRO, 5G, 256GB ou versão mais atual), em regime de comodato, com chip virtual - eSIM incluso.</p>	26	R\$ 672,58	R\$ 17.487,08	R\$ 209.844,96	R\$ 839.379,84
ITEM 2	<p>Assinatura TIPO 2: Assinatura de linha de voz com ligações locais (VC1) e LDN (VC2 e VC3), para fixo e móvel, limitada a 30.000 minutos por mês, para qualquer operadora para chamadas originadas, envio de SMS limitado a 2.000 por mês, roaming nacional ilimitado, SIMcard, com franquia de 80 GB, com sistema de gerenciamento completo (sistema de gestão de dispositivos e cartões SIM, gestão de Ativos de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC) e de Telecomunicações (Telecom), através do fornecimento de solução informatizada, implantação, suporte, manutenção, operação assistida pós-implantação, capacitação de usuários, manutenção dos processos de monitoramento e gestão de inventário de TI e Telecom, contratos, serviços e SLAs, uso e atesto em conforme condições, quantidades, exigências e estimativas, isenção de consumo de dados na utilização de aplicativo de mensagens como Whatsapp.</p> <p>Fornecimento de smartphone TIPO 2 (Samsung Galaxy S24, 5G, 256GB, similar ou versão superior), em regime de comodato, com chip virtual - eSIM incluso</p>	259	R\$ 336,29	R\$ 87.099,11	R\$ 1.045.189,32	R\$ 4.180.757,28
	<p>Assinatura TIPO 3: Assinatura mensal de linha de voz com ligações locais (VC1) e LDN (VC2 e VC3), para fixo e móvel, limitada a 30.000 minutos por mês, para qualquer operadora para chamadas originadas, envio de SMS limitado a 2.000 por mês, roaming nacional ilimitado, SIMcard, com franquia de 40 GB, com sistema de gerenciamento completo (sistema de gestão de dispositivos e cartões SIM, gestão de Ativos de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC) e de Telecomunicações (Telecom), através do fornecimento de solução informatizada, implantação, suporte,</p>					

ITEM 3	<p>manutenção, operação assistida pós-implantação, capacitação de usuários, manutenção dos processos de monitoramento e gestão de inventário de TI e Telecom, contratos, serviços e SLAs, uso e atesto em conforme condições, quantidades, exigências e estimativas, isenção de consumo de dados na utilização de aplicativo de mensagens como Whatsapp.</p> <p>Fornecimento de smartphone TIPO 3 (Samsung Galaxy A25, 5G, 256GB, similar ou versão superior), em regime de comodato, com chip (triple chip) incluso</p>	256	R\$ 256,72	R\$ 65.720,32	R\$ 788.643,84	R\$ 3.154.575,36
ITEM 4	<p>Assinatura TIPO 4: Assinatura de linha de voz com ligações locais (VC1) e LDN (VC2 e VC3), para fixo e móvel, limitada a 30.000 minutos por mês, para qualquer operadora para chamadas originadas, envio de SMS limitado a 2.000 por mês, roaming nacional ilimitado, SIMcard, com franquia de 20 GB, com sistema de gerenciamento completo (sistema de gestão de dispositivos e cartões SIM, gestão de Ativos de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC) e de Telecomunicações (Telecom), através do fornecimento de solução informatizada, implantação, suporte, manutenção, operação assistida pós-implantação, capacitação de usuários, manutenção dos processos de monitoramento e gestão de inventário de TI e Telecom, contratos, serviços e SLAs, uso e atesto em conforme condições, quantidades, exigências e estimativas, isenção de consumo de dados na utilização de aplicativo de mensagens como Whatsapp .</p> <p>Fornecimento de smartphone TIPO 4 (Samsung Galaxy A34, 5G, 256GB ou superior), em regime de comodato, com chip (triple chip) incluso</p>	104	R\$ 135,00	R\$ 14.040,00	R\$ 168.480,00	R\$ 673.920,00
ITEM 5	<p>Assinatura TIPO 5: Assinatura de linha de voz com ligações locais (VC1) e LDN (VC2 e VC3), para fixo e móvel, limitada a 30.000 minutos por mês, para qualquer operadora para chamadas originadas, envio de SMS limitado a 2.000 por mês, roaming nacional ilimitado, SIMcard, com franquia de 20 GB, com sistema de gerenciamento completo (sistema de gestão de dispositivos e cartões SIM, gestão de Ativos de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC) e de Telecomunicações (Telecom), através do fornecimento de solução informatizada, implantação, suporte, manutenção, operação assistida pós-implantação, capacitação de usuários, manutenção dos processos de monitoramento e gestão de inventário de TI e Telecom, contratos, serviços e SLAs, uso e</p>	157	R\$ 76,33	R\$ 11.983,81	R\$ 143.805,72	R\$ 575.222,88

	atesto em conforme condições, quantidades, exigências e estimativas, isenção de consumo de dados na utilização de aplicativo de mensagens como Whatsapp (Somente chip).					
ITEM 6	Assinatura TIPO 6: Pacotes de Roaming Internacional (voz/dados/internet) limitada a 20GB incluso, para quaisquer países do Mundo, quando solicitada a ativação. Utilização por demanda.	80	R\$ 40,00	R\$ 3.200,00	R\$ 38.400,00	R\$ 153.600,00
TOTAL				R\$ 199.530,32	R\$ 2.394.363,84	R\$ 9.577.455,36

7. Descrição da solução como um todo

A solução como um todo abrange a contratação de serviço de telefonia móvel pessoal (SMP) e acesso de dados, para uso em serviço do Tribunal de Justiça da Paraíba, no sistema pós-pago, abrangendo as ligações locais (VC1), ligações de longa distância (VC-2 e VC-3) e de roaming nacional e internacional, serviços de mensagens de texto e pacote de dados para acesso à internet por meio das unidades móveis, com disponibilização de smartphones em sistema de comodato, a serem executados por empresa prestadora de telefonia, cujas especificações técnicas, quantidades e demais condições encontram-se detalhados no presente documento, visando a elaboração do Termo de Referência à luz do disposto no inciso XXIII do arts. 6º e no inciso §1º do art. 40 da Lei n.º 14.133/2021.

Os serviços a serem contratados deverão ser realizados 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, durante todo o período de vigência do contrato, não sendo admitida sua interrupção sem justa causa e prévia comunicação à CONTRATANTE, ressalvados os casos fortuitos decorrentes de problemas não programados pela CONTRATADA. A empresa ganhadora deverá fornecer contato telefônico para contato e registro de ocorrências acerca do funcionamento do serviço contratado com funcionamento ininterrupto 24 (vinte e quatro) horas por dia por toda a vigência do contrato.

Os serviços a serem contratados deverão ser executados por empresa concessionária, permissionária ou autorizada para sua prestação pela Agência Nacional de Telecomunicações – Anatel e devem ser prestados de acordo com as exigências contidas em Termo de Referência, que integrará o futuro Edital do certame licitatório.

7.1 Da regulação do Setor e dos meios de Contratação

Considerando a Lei Nº 14.133/2021 (Lei de Licitações e Contratos), a Lei Nº 9.472/1997 (Lei Geral das Telecomunicações), o Plano Geral de Outorgas de Serviço de Telecomunicações, a prestação deste tipo de serviço por várias empresas do setor de telecomunicações (OI Móvel S/A, CLARO S/A, VIVO, TIM celular S/A, EMBRATEL, entre outras) e a necessidade de abertura à competição dos serviços prestados em regime público, cujo objeto deste estudo é a prestação de serviço de telefonia móvel, há de realizar procedimento licitatório para a contratação de empresa que atenda a necessidade desta Instituição.

Em levantamento dos quantitativos necessários para administração, tem-se:

1. Realizando um levantamento prévio das demandas a serem supridas por este estudo, temos a contratação de Telefonia Móvel Pessoal, mediante prestação de serviços telefônicos local móvel-fixo e móvel-móvel, Longa Distância Nacional e Longa Distância Internacional, a serem executados de forma contínua, compreendendo ainda adicionais de deslocamento, roaming, dados móveis, SMS, fornecimentos de chips, possibilidade de compra de pacotes de minutos e dados internacionais, conforme especificações e condições constantes em documento;
2. Todos os materiais e serviços necessários serão fornecidos pela CONTRATADA, sem ônus de qualquer natureza para a CONTRATANTE;

3. É imprescindível a manutenção dos números das linhas atuais, de acordo com as regras de portabilidade numérica vigentes, conforme a Resolução Nº 749/2022-ANATEL.

Outras características também foram consideradas primordiais pelos integrantes requisitantes da Equipe de Planejamento da Contratação.

7.2. Da Justificativa do Sistema Operacional IOS, para alguns aparelhos tendo em Vistas a Necessidade de Segurança:

1. A decisão tecnológica em favor dos aparelhos fornecidos pela Apple, baseados em IOS, se fundamenta nas características de segurança e privacidade garantidas em alto nível pelo fabricante, através de um rigoroso processo de validação e liberação de aplicativos em sua loja de software. A Apple Store estabelece a impossibilidade de instalação de aplicativos com assinatura digital não reconhecida oficialmente pelo fabricante, bem como a impossibilidade de instalação de aplicativos e versões de aplicativos que não constem no repositório de software oficial do fabricante para o equipamento. Essas características tornam os aparelhos de telefonia celular da Apple seguros ao ponto de não terem prosperados os sistemas antivírus em seus portfólios, dado o nível de segurança alcançado;

1. Como estes equipamentos serão utilizados por Desembargadores, a segurança é um fator chave, uma vez que muitas informações merecem sigilo.

1. Por outro lado, a garantia de atualizações do sistema operacional e correções (patches) de segurança pelo fabricante pelo prazo mínimo de 5 anos, supera em muito a média dessa política em dos demais sistemas, que dependem de cada fabricante dos aparelhos e não chega a 1 ano, tornando os aparelhos obsoletos e inseguros em pouco tempo. Acrescente-se ainda a facilidade de uso do sistema IOS, a compatibilidade retroativa com aparelhos já em uso pelos magistrados (para fins de experiência de uso e de restauração do backup de aplicativos instalados), disponibilidade de recursos de processamento gráfico e numérico com experiência pronto para o metaverso e soluções de inteligência artificial, acesso à rede 4G e 5G, autenticação de uso por reconhecimento facial, dentre outros vários recursos;

1. Por fim, acrescente-se que as versões mais atualizadas dos aparelhos são as mais recomendadas tendo em vista a política de atualização e garantia do fabricante garantir o maior retorno do investimento, o modelo mais atual, lançado neste ano deve receber atualizações até meados de 2027, com a manutenção de segurança e correções para seu correto funcionamento.

De acordo com o TCU (Tribunal de Contas da União) em seu [Acórdão nº 1682/2013](#) fica clara a possibilidade de contratação com direcionamento de marca contanto que haja justificativa robusta, com base em aspectos técnicos, operacionais e de economicidade, acerca da escolha do sistema operacional IOS. *Quanto à indicação de marca, o art. 41, § 1, alíneas "b" e "d" da Lei 14.133/2021 excepciona a possibilidade quando tecnicamente justificável. O que a Lei de Licitações veda e os Tribunais de Contas condenam, em especial o TCU, é a preferência por determinada marca e sua indicação sem a devida justificativa técnica nos autos. A jurisprudência do TCU é no sentido de que a vedação legal à preferência de marca não obstaculiza a adoção de uma padronização, desde que ela seja resultado de uma decisão administrativa circunstanciadamente motivada que demonstre ser essa a opção, em termos técnicos e econômicos, a mais vantajosa para a administração.* Na contratação em tela temos a necessidade de aquisição de smartphones cujo sistema operacional seja o IOS tendo em vistas a necessidade de segurança da informação que o cargo público requer. Para subsidiar as possíveis justificativas temos o que segue:

No que tange a competitividade, saliente-se que todas as operadoras de telefonia móvel fazem a comercialização de tais dispositivos;

Há ainda, a necessidade de informar que, no âmbito da Justiça Federal da 5ª Região, a título de exemplo do TRF5 (30 smartphones, via comodato, do tipo Iphone - Contrato 29/2022), da JFPB (108 smartphones, via comodato, do tipo Iphone - Contrato 12/2021), da JFPE (61 smartphones, via comodato, do tipo Iphone - Contrato 07/2022) e da JFCE (65 smartphones, via comodato, do tipo Iphone - Contrato 10/2022) que fizeram contratações do serviço de telefonia móvel, via comodato, cujos aparelhos adquiridos possuem as mesmas características, finalidades e, inclusive, marca de referência. Tem-se assim a ratificação de um padrão, quando se trata de uso de smartphone perante o Judiciário, que tende a ser seguido por todos os membros que compõem aquele Tribunal. Fica evidente que as tecnologias atreladas ao uso dos magistrados vem a requerer um certo nível de segurança pelas particularidades de uso por seus usuários, ou seja, a tramitação de

informações envolvidas requer um cuidado mais rigoroso uma vez que tratamos de fluxo de informações muitas vezes, sigilosa, e que requerem bastante cuidado no seu processamento quando do uso para fins institucionais, no desenvolvimento regional de soluções com base no IOS.

7.4. Da execução dos serviços:

Os serviços a serem contratados deverão ser **executados por empresa concessionária, permissionária ou autorizada para sua prestação pela Agência Nacional de Telecomunicações – Anatel** e devem ser prestados de acordo com as exigências contidas neste documento e no Termo de Referência;

Os serviços contratados deverão ser realizados 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, durante todo o período de vigência do contrato e, em especial, no horário de expediente habitual do órgão contratante (segunda a sexta-feira, das 07:00 às 17:00), não sendo admitida sua interrupção sem justa causa e prévia comunicação à CONTRATANTE, ressalvados os casos fortuitos decorrentes de problemas não programados pela CONTRATADA.

A empresa ganhadora deverá fornecer contato telefônico para contato e registro de ocorrências acerca do funcionamento do serviço contratado com funcionamento ininterrupto 24 (vinte e quatro) horas por dia por toda a vigência do contrato.

A execução dos serviços será acompanhada por **Equipe de Fiscalização da Contratante**.

7.5. Dos tipos de serviços que fazem parte do escopo contratual:

O escopo da futura contratação deverá envolver os seguintes tipos de serviços:

1. **Assinatura TIPO 1:** Assinatura de **linha de voz** com ligações locais (VC1) e LDN (VC2 e VC3), para fixo e móvel, **limitada a 30.000 minutos por mês**, para qualquer operadora para chamadas originadas, envio de SMS limitado a 2.000 por mês, roaming nacional ilimitado, SIMcard, com franquia de **160 GB**, com sistema de gerenciamento completo (sistema de gestão de dispositivos e cartões SIM, gestão de Ativos de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC) e de Telecomunicações (Telecom), através do fornecimento de solução informatizada, implantação, suporte, manutenção, operação assistida pós-implantação, capacitação de usuários, manutenção dos processos de monitoramento e gestão de inventário de TI e Telecom, contratos, serviços e SLAs, uso e atesto em conforme condições, quantidades, exigências e estimativas, isenção de consumo de dados na utilização de aplicativo de mensagens como Whatsapp e com **aparelho novo em comodato Tipo A**.

1. **Assinatura TIPO 2:** Assinatura de **linha de voz** com ligações locais (VC1) e LDN (VC2 e VC3), para fixo e móvel, **limitada a 30.000 minutos por mês**, para qualquer operadora para chamadas originadas, envio de SMS limitado a 2.000 por mês, roaming nacional ilimitado, SIMcard, com franquia de **80 GB**, com sistema de gerenciamento completo (sistema de gestão de dispositivos e cartões SIM, gestão de Ativos de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC) e de Telecomunicações (Telecom), através do fornecimento de solução informatizada, implantação, suporte, manutenção, operação assistida pós-implantação, capacitação de usuários, manutenção dos processos de monitoramento e gestão de inventário de TI e Telecom, contratos, serviços e SLAs, uso e atesto em conforme condições, quantidades, exigências e estimativas, isenção de consumo de dados na utilização de aplicativo de mensagens como Whatsapp e **com aparelho novo em comodato Tipo B**.

2. **Assinatura TIPO 3:** Assinatura de **linha de voz** com ligações locais (VC1) e LDN (VC2 e VC3), para fixo e móvel, **limitada a 30.000 minutos por mês**, para qualquer operadora para chamadas originadas, envio de SMS limitado a 2.000 por mês, roaming nacional ilimitado, SIMcard, com franquia de **40 GB**, com sistema de gerenciamento completo (sistema de gestão de dispositivos e cartões SIM, gestão de Ativos de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC) e de Telecomunicações (Telecom), através do fornecimento de solução informatizada, implantação, suporte, manutenção, operação assistida pós-implantação, capacitação de usuários, manutenção dos processos de monitoramento e gestão de inventário de TI e Telecom, contratos, serviços e SLAs, uso e atesto em conforme condições, quantidades, exigências e estimativas, isenção de consumo de dados na utilização de aplicativo de mensagens como Whatsapp e **com aparelho novo em comodato tipo C**.

3. **Assinatura TIPO 4:** Assinatura de **linha de voz** com ligações locais (VC1) e LDN (VC2 e VC3), para fixo e móvel, **limitada a 30.000 minutos por mês**, para qualquer operadora para chamadas originadas, envio de SMS limitado a 2.000 por mês, roaming nacional ilimitado, SIMcard, com franquia de **20 GB**, com sistema de gerenciamento completo (sistema de gestão de dispositivos e cartões SIM, gestão de Ativos de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC) e de Telecomunicações (Telecom), através do fornecimento de solução informatizada, implantação, suporte, manutenção, operação assistida pós-implantação, capacitação de usuários, manutenção dos processos de monitoramento e gestão de inventário de TI e Telecom, contratos, serviços e SLAs, uso e atesto em conforme condições, quantidades, exigências e estimativas, isenção de consumo de dados na utilização de aplicativo de mensagens como Whatsapp e **com aparelho novo em comodato tipo D**

1. **Assinatura TIPO 5:** Assinatura de linha de voz com ligações locais (VC1) e LDN (VC2 e VC3), para fixo e móvel, limitada a 30.000 minutos por mês, para qualquer operadora para chamadas originadas, envio de SMS limitado a 2.000 por mês, roaming nacional ilimitado, SIMcard, com franquia de 20 GB, com sistema de gerenciamento completo (sistema de gestão de dispositivos e cartões SIM, gestão de Ativos de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC) e de Telecomunicações (Telecom), através do fornecimento de solução informatizada, implantação, suporte, manutenção, operação assistida pós-implantação, capacitação de usuários, manutenção dos processos de monitoramento e gestão de inventário de TI e Telecom, contratos, serviços e SLAs, uso e atesto em conforme condições, quantidades, exigências e estimativas, isenção de consumo de dados na utilização de aplicativo de mensagens como Whatsapp **(Somente chip)**.

1. **Assinatura TIPO 6:** Assinatura de pacote de voz para ligações com ligações com roaming internacional disponível nos principais países do mundo, para fixo e móvel para viagens com duração até 30 dias ao ano, podendo ligar para qualquer operadora para chamadas originadas para o local de destino e para o Brasil, com franquia de até **20 GB de dados**.

7.6. Aspectos sobre os serviços de telefonia e dados móveis:

Após a assinatura do contrato, o TJPB informará à contratada a relação das linhas cuja portabilidade deverá ser realizada, conforme o prazo legal determinado pela Anatel.

Como os aparelhos a serem fornecidos em comodato deverão vir com o **CHIP**, as linhas somente poderão ser entregues juntos com os aparelhos

A efetiva ativação das linhas e a respectiva cobrança, somente ocorrerão a partir do ato do recebimento pelo TJPB ou data posterior devidamente acordada entre as partes, de modo a não haver descontinuidade dos serviços de telefonia móvel, tendo em vista que o contrato atual do TJPB será rescindido quando efetivamente ativados os números pela nova Contratada.

O início da cobrança dos serviços pela nova contratada somente poderá ocorrer com a efetiva ativação das linhas, de modo a não haver pagamento a duas empresas pelo mesmo serviço.

7.7. Critérios a serem observados em relação aos aparelhos:

Todos os equipamentos (smartphones) **deverão ser fornecidos**, conforme modelos descritos neste Termo de Referência, em regime de comodato, **em até 60 (sessenta) dias corridos após a assinatura do contrato**, podendo ocorrer prorrogação de prazo, mediante justificativa acatada previamente pela Administração;

Serão fornecidos necessariamente aparelhos em tonalidade escura, preferencialmente preto, grafite ou cinza;

O conjunto de aparelhos e seus acessórios deverão ser novos, nas embalagens originais disponibilizadas pelo fabricante, cedidos em comodato, com selo de homologação da ANATEL e ficarão em poder do CONTRATANTE durante a sua utilização para atender quaisquer necessidades previstas nesta Contratação;

Deverão ser fornecidos todos os acessórios necessários ao pleno funcionamento dos recursos dos aparelhos móveis, incluindo cabos de conexão e carregador, quando disponibilizado de forma padrão pelo fabricante;

Não serão necessários smartphones reserva;

Os equipamentos deverão ter garantia mínima de 01 ano, nos quantitativos e especificações definidas neste Estudo Técnico Preliminar e no Termo de Referência, **bem como substituí-los a cada 24 (vinte e quatro) meses,** por outros tecnologicamente atualizados, novos e de primeiro uso, devendo guardar paralelismo tecnológico e nível de atualização em relação a versão mais moderna lançada pela fabricante com os fornecidos no início do contrato;

Em caso de indisponibilidade dos aparelhos especificados, a contratada obriga-se a fornecer modelos com qualidade igual ou superior, sem ônus para a CONTRATANTE.

Nos termos da cobertura do fabricante, em caso de ocorrência de problemas nos equipamentos durante o período da garantia, o aparelho e/ou seus acessórios deverão, em prazo legal ou normativo, conforme o caso, serem consertados e durante o período de conserto, devem ser substituídos por outro novo (igual ou superior), sem ônus para a CONTRATANTE;

Ao final do contrato, a CONTRATADA deverá informar o interesse em receber os aparelhos de volta. Caso não se pronuncie em até 30 (trinta) dias após o término contratual, estes continuarão a ser utilizados, sem ônus, pela CONTRATANTE;

Conforme o caso, a CONTRATADA ou a CONTRATANTE, após a vida útil, providenciará o descarte responsável dos aparelhos e seus acessórios, de forma a não prejudicar o meio ambiente;

Eventualmente, a pedido da CONTRATADA, serão disponibilizados serviços de roaming internacional, nas condições e preços contratados

7.7.1. Outras características:

A CONTRATADA se obriga a garantir a disponibilização de ferramentas de autenticação que garantam a segurança dos serviços prestados e a inviolabilidade dos dados trafegados;

A CONTRATADA deverá disponibilizar os serviços de voz e dados em todos os estados da federação, por meios próprios ou por convênio com outras operadoras. Em caso de convênio com outras operadoras, exceto rede do mesmo grupo controlador, deverá ser fornecida cópia do contrato de acordo de roaming;

A CONTRATADA deverá oferecer rápido suporte técnico ou outro meio ágil para prover a substituição de aparelhos por motivo de defeito, durante o período de garantia do smartphone;

A CONTRATADA deverá oferecer rápido suporte técnico ou outro meio ágil para prover a substituição de aparelhos por motivo de defeito, perda, roubo ou qualquer outro motivo que provoque a interrupção da prestação dos serviços, durante o período de vigência contratual;

A CONTRATADA deverá disponibilizar um Portal de Serviços Web (Portal)/Gestão Controle - On Line, imediatamente após a assinatura do contrato, para comunicação de forma rápida, segura e rastreável de solicitações e ajustes. As partes também poderão pactuar canais de comunicação oficiais (e-mails, canal 0800, executivo de contas, WhatsApp etc.) para fins de comunicações formais durante a execução da futura contratação;

É de responsabilidade da CONTRATADA a manutenção, a recuperação e a segurança dos dados do Portal Web;

A CONTRATADA deverá manter o código de acesso de usuário, conforme Regulamento Geral de Portabilidade, com a permanência dos mesmos números, bem como o código nacional 83 no caso da área de registro do Estado da Paraíba, caso ocorra necessidade.

Eventualmente, a pedido da CONTRATADA, serão disponibilizados serviços de **Roaming Internacional**, nas condições e preços praticados pela contratada na contratação.

8. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

8.1. RELAÇÃO ENTRE A DEMANDA PREVISTA E A CONTRATADA

Os dados acerca da contratação anterior e da série histórica das demais contratações não são importantes para o presente estudo, pois:

1. Envolveriam minutagem para os diversos tipos de ligação e o valor das ligações tinha maior peso em relação ao total contratado. Atualmente, existem serviços com ligações ilimitadas em todo o território nacional para qualquer operadora a um custo bem mais econômico;
2. O pacote de dados com maior volume era contratado apenas para os magistrados e menor volume para os demais usuários. Atualmente, a necessidade existe em maior quantidade para os magistrados e também para os servidores. O uso ocorre em sistemas judiciais e administrativos, aplicativos de mensagens a exemplo de WhatsApp, realização de reuniões por videoconferência, atendimento pelo Balcão Virtual, etc. Em razão da constante evolução tecnológica e do período previsto para a **futura contratação (48 meses), optou-se por três tipos de pacotes de dados (160 GB para Magistrados, 80 GB para Diretores e 40 GB para Servidores), que atenderá satisfatoriamente à demanda do TJPB durante toda a contratação.** Conforme as cotações de preços, a diferença para pacotes de dados menores é mínima, existindo a possibilidade de reduzir ainda mais na realização do pregão eletrônico. Além disso, a opção por pacotes inferiores pode comprometer alguns serviços;
3. Os smartphones das últimas contratações apresentam configurações ultrapassadas. Para a nova contratação, foram escolhidas as opções disponíveis no mercado que melhor atendem cada tipo de categoria de serviços.

8.2. CENÁRIO E ESTIMATIVA

Considerando o levantamento da infraestrutura atual e a previsão de crescimento durante o período contratual, tem-se:

QUANTITATIVO E DISTRIBUIÇÃO DE CELULARES

APARELHO SMARTPHONE TIPO A			
FUNÇÃO	QUANTIDADE	RESERVA TÉCNICA	TOTAL
Desembargadores	19	07	26
TOTAL		26	

APARELHO SMARTPHONE TIPO B			
FUNÇÃO	QUANTIDADE	RESERVA TÉCNICA	TOTAL
Juízes	242	10	252

Diretores - 2º Grau	6	1	7
TOTAL		259	

APARELHO SMARTPHONE TIPO C			
FUNÇÃO	QUANTIDADE	RESERVA TÉCNICA	TOTAL
Chefes de Gabinete de desembargadores	19	4	23
Chefes de Cartório - 1º Grau	200	-	200
Gerentes 2º Grau	23	02	25
Administração da Corregedoria Geral de Justiça	03	01	04
Administração da Escola Superior da Magistratura	03	01	04
TOTAL		256	

APARELHO SMARTPHONE TIPO D			
FUNÇÃO	QUANTIDADE	RESERVA TÉCNICA	TOTAL
Motoristas de Desembargadores	19	4	23
Gerentes de Fórum - 1º Grau	58	2	60
Fiscais de Contratos - 2º grau	16	05	21
TOTAL		104	

ASSINATURA MENSAL SEM APARELHO EM COMODATO			

DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	RESERVA TÉCNICA	TOTAL
CEJUSC's	53	5	58
Fiscais/Assessores - 2º Grau	29	10	39
Comissões	7	3	10
TOTAL		157	

PACOTES DE ROAMING INTERNACIONAL			
DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	RESERVA TÉCNICA	TOTAL
Pacotes de Roaming Internacional (voz/dados /internet) de 20GB incluso, para quaisquer países do Mundo, quando solicitada a ativação.	80		80
TOTAL		80	

9. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 9.577.455,36

Tendo como base as informações contidas neste documento, e usando como parâmetro os itens em comum encontrados nas pesquisas sobre o tema, chegou-se à descrição dos componentes e preços estimados, conforme mapa comparativo de preços, Anexo II deste Estudo Técnico Preliminar, o valor estimado da pretendida contratação é **R\$ 9.577.455,36 (nove milhões, quinhentos e setenta e sete mil, quatrocentos e cinquenta e cinco reais e trinta e três centavos)**, para um período de 48 (quarenta e oito) meses.

Para estimativa de orçamento foram considerados os requisitos mínimos necessários definidos neste documento. Sendo assim, utilizou-se a composição necessária dos itens de cada contratação similar para se obter uma média de preços de referência da solução pretendida.

Para a composição dos requisitos necessários foram levantados os itens de forma unitária, com o objetivo de que os preços de referências fossem equalizados, tendo em vista que a composição das soluções varia de acordo com as necessidades dos órgãos.

Considerando os valores encontrados **R\$ 9.577.455,36 (nove milhões, quinhentos e setenta e sete mil, quatrocentos e cinquenta e cinco reais e trinta e três centavos)**, destaca-se que desse montante 70% seria referente ao primeiro grau e 30% ao segundo grau.

Primeiro Grau: R\$ 6.704.218,75 (seis milhões, setecentos e quatro mil, duzentos e dezoito reais e setenta e cinco centavos);

Segundo Grau: R\$ 2.873.236,61 (dois milhões, oitocentos e setenta e três mil, duzentos e trinta e seis reais e sessenta e um centavos).

10. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Conforme dispõe o artigo 18 da Lei 14.133 de 2021, incisos I, VII e IX, juntamente com § 1º do citado artigo e o inciso VIII deste parágrafo:

Art. 18. A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12 desta Lei, sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos:

I - a descrição da necessidade da contratação fundamentada em estudo técnico preliminar que caracterize o interesse público envolvido;

VII - o regime de fornecimento de bens, de prestação de serviços ou de execução de obras e serviços de engenharia, observados os potenciais de economia de escala;

IX - a motivação circunstanciada das condições do edital, tais como justificativa de exigências de qualificação técnica, mediante indicação das parcelas de maior relevância técnica ou valor significativo do objeto, e de qualificação econômico-financeira, justificativa dos critérios de pontuação e julgamento das propostas técnicas, nas licitações com julgamento por melhor técnica ou técnica e preço, e justificativa das regras pertinentes à participação de empresas em consórcio;

§ 1º O estudo técnico preliminar a que se refere o inciso I do caput deste artigo deverá evidenciar o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação, e conterá os seguintes elementos:

VIII - justificativas para o parcelamento ou não da contratação.

O Art. 47 da Lei acima elencada evidencia a importância do parcelamento nas licitações de serviços, elencando-o como um dos princípios:

Art. 47. As licitações de serviços atenderão aos princípios:

I - da padronização, considerada a compatibilidade de especificações estéticas, técnicas ou de desempenho;

II - do parcelamento, quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso.

§ 1º Na aplicação do princípio do parcelamento deverão ser considerados:

I - a responsabilidade técnica;

II - o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens;

III - o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

(grifo nosso)

A realização do parcelamento do objeto em serviços de natureza continuada dependerá da complexidade técnica envolvida. Assim, opta-se pelo não parcelamento quando se referir a objeto sem complexidade técnica, a exemplo de limpeza, condução de veículos, recepção, e pelo parcelamento quando se tratar de serviços em que as empresas

atuam de forma segmentada por especialização. O parcelamento do objeto deve se dar mediante o critério de reunião de produtos fornecidos pelo mesmo nicho de mercado e, também, buscando estabelecer cada item com dimensão quantitativa que possa ser suportada pela futura contratada.

É necessária a criação de agrupamentos distintos com a finalidade de melhor aproveitar e possibilitar a participação do mercado, bem como, prevendo situações que se dão em razão da localidade de entrega de cada equipamento, destacadamente, em relação à logística e aos custos de entrega. Ainda, deve-se atentar para a necessidade da prestação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva do objeto, a serem prestados.

Em função do nível de integração necessário de bens e serviços, julgou-se que o parcelamento pode acrescentar riscos com impactos econômicos, logísticos, funcionalidade e no alcance dos objetivos estratégicos com a solução. Convém, não parcelar a referida contratação, tendo em vista que o agrupamento dos itens em lotes não compromete a competitividade.

Destaca-se que o tipo de licitação é o MENOR PREÇO POR LOTE, que se constituirá no critério de seleção da proposta mais vantajosa, utilizado para compras e serviços de modo geral e para contratação de bens e serviços de tecnologia. Isso não só reduzirá consideravelmente os riscos de execução, como também irá permitir propostas mais consistentes e econômicas por parte dos licitantes, reduzindo os custos a serem apresentados. Sendo assim, o objeto será organizado em lote, visando organizar e alcançar maior economia de escala no processo de aquisição, levando em consideração características técnicas desta contratação e a facilidade na gestão contratual e de garantia o que propicia maior nível de controle pela Administração, sendo prática comum reconhecida pelo mercado.

Ademais, o próprio Tribunal de Contas da União já se manifestou no sentido de que nas hipóteses de licitação com diversidade de objetos, o entendimento tem sido o de que o parcelamento ou não do objeto da licitação deve ser auferido sempre no caso concreto, perquirindo-se essencialmente acerca da viabilidade técnica e econômica do parcelamento e da divisibilidade do objeto, conforme se vê no Acórdão nº 732/2008. O TCU se pronunciou no sentido de que “a questão da viabilidade do fracionamento deve ser decidida com base em cada caso, pois cada obra tem as suas especificidades, devendo o gestor decidir analisando qual a solução mais adequada no caso concreto”.

Denota-se que o caso em comento apresentou todos os requisitos para agrupamento dos itens por lote, tanto o requisito de viabilidade técnica quanto de viabilidade econômica, pois, houve respeito a integridade do objeto, atendendo a satisfação do interesse público, bem como pelo fato de trazer benefícios para este Órgão ora contratante, como economia no processo de aquisição, reduzindo o custo médio de determinado produto, face a aquisição em maior escala.

11. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não existe contratação correlata e/ou interdependente.

12. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

ALINHAMENTO AOS PLANOS ESTRATÉGICOS	
Nota explicativa:	
Esta informação deve ser colhida a partir do Plano estratégico do TJPB disponível em: https://www.tjpb.jus.br/sites/default/files/anexos/2022/08/Resolucao_n_35_de_2020_-_Revisao_da_Estrategia_0.pdf	
ID	Objetivos Estratégicos

N1	<p>1. 'Aperfeiçoamento da Gestão Administrativa e da Governança Judiciária'</p> <p>Este objetivo visa a formulação, implantação e monitoramento de estratégias flexíveis e aderentes às especificidades locais, regionais e próprias de cada segmento de justiça do Poder Judiciário, produzidas de forma colaborativa pelos órgãos do Poder Judiciário, magistrados, servidores, pela sociedade e pelos atores do sistema de justiça. Visa à eficiência operacional interna, à humanização do serviço, à desburocratização, à simplificação de processos internos, ao fortalecimento da autonomia administrativa e financeira do Poder Judiciário e à adoção das melhores práticas de gestão documental, gestão de informação, gestão de projetos e otimização de processos de trabalho com o intuito de melhorar o serviço prestado ao cidadão.</p>
N2	<p>2. Fortalecimento da relação institucional do Poder Judiciário com a sociedade:</p> <p>Refere-se à adoção de estratégias de comunicação e de procedimentos objetivos, ágeis e em linguagem de fácil compreensão, visando à transparência e ao fortalecimento do Poder Judiciário como instituição garantidora dos direitos. Abrange a atuação interinstitucional integrada e sistêmica, com iniciativas pela solução de problemas públicos que envolvam instituições do Estado e da sociedade civil.</p>
Plano Anual de Contratações 2024	
<p>926222-3/2024 Contratação dos serviços de Telefonia Móvel Pessoal (SMP).</p> <p>https://pncp.gov.br/app/pca/09283185000163/2024</p>	

13. Benefícios a serem alcançados com a contratação

Redução de custos iniciais: economia na aquisição de aparelhos móveis, o que pode permitir o direcionamento de recursos financeiros para outras áreas, assim como atende aos princípios de economicidade, eficiência e efetividade.

Atualização tecnológica constante: possibilitar aos funcionários o acesso às últimas tecnologias e recursos disponíveis, sempre atuais.

Redução de riscos de segurança: aquisição de solução com medidas de segurança, como criptografia de dados e rastreamento remoto de dispositivos perdidos ou roubados, ajudando a proteger informações sensíveis do órgão público.

Melhoria da eficiência operacional: possibilitar aos funcionários que realizem suas tarefas de forma mais eficiente, seja no escritório ou em campo, contribuindo para uma operação mais eficaz e ágil, assim como, promover o alívio da carga de trabalho da equipe interna no que tange ao suporte e manutenção.

Simplificação do processo de contratação: Contratar telefonia móvel com fornecimento de aparelhos em comodato simplifica o processo de aquisição, eliminando a necessidade de realizar licitações separadas para a compra de dispositivos móveis, tornando a administração mais eficiente para o órgão público.

14. Providências a serem Adotadas

14.1 Providências para a Adequação do Ambiente do Órgão

Infraestrutura tecnológica: A disponibilização da infraestrutura ficará a cargo da Contratante.

Infraestrutura elétrica: A disponibilização de energia elétrica ficará por conta deste TJPB, caso necessário.

Espaço físico: A disponibilização de espaço físico ficará por conta deste TJPB, caso necessário.

Espaço mobiliário: A disponibilização de mobiliário para o serviço especializado ficará por conta deste TJPB, caso necessário.

Impacto Ambiental: Conforme item específico deste Estudo Técnico Preliminar.

14.2. Providências Anteriores à Celebração do Contrato:

A contratação não demandará qualquer alteração no ambiente do Órgão.

A fiscalização e gestão serão realizadas por servidores do TJPB que hoje fiscalizam/fazem a gestão de contratos os quais serão capacitados quanto ao objeto, caso necessitem.

15. Possíveis Impactos Ambientais

15.1. Condições Sociais, Ambientais e Culturais

A empresa vencedora deve obedecer ao GUIA NACIONAL DE CONTRATAÇÕES SUSTENTÁVEIS, 6ª Edição, Revista, Atualizada e Ampliada da Câmara Nacional de Sustentabilidade - CNS;

Todos os manuais, guias de instruções, ajuda e interface do software deverão ser disponibilizados preferencialmente para o idioma Português do Brasil (PT-BR) e fornecidos em meio digital.

A abertura de chamados técnicos e encaminhamentos de demandas, bem como todos os relatórios produzidos, deverão ser realizados, preferencialmente, sob a forma eletrônica, evitando-se a impressão de papel.

A CONTRATADA deverá ainda respeitar as Normas Brasileiras - NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos.

No que tange ao Ciclo de vida dos produtos, a empresa contratada deve observar:

PRODUÇÃO

Materiais – com material reciclado, biodegradável, atóxico, com madeira proveniente de reflorestamento devidamente certificada.

Modo de produção - sem utilização de trabalho escravo ou infantil, com máquinas que reduzem a geração de resíduos industriais ou com menor uso de água e energia.

DISTRIBUIÇÃO

Embalagens compactas e recicláveis ou que sejam objeto de logística reversa, preferência por indústria ou produtor local para assegurar menores distâncias e uso de modal de transporte mais eficiente.

USO

Produtos que economizam água e energia, produtos educativos que levam à conscientização ambiental, produtos que geram menos resíduos ou que produzam resíduos recicláveis ou que sejam objeto de logística reversa, produtos passíveis de manutenção/conserto, remanufatura, troca ou reaproveitamento de peças de modo a assegurar uma vida útil mais longa e a redução do descarte.

DESTINAÇÃO FINAL

Produtos recicláveis, biodegradáveis, atóxicos, com possibilidade para o reuso ou para remanufatura.

Considerando todas as fases do ciclo de vida do produto citadas acima, observa-se exemplos de produtos sustentáveis no art. 5º da Instrução Normativa 01/2010 da SLTI/MPOG:

I. bens constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2;

II. que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial –INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

III. que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento; e

IV. que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenilpolibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

Levando em consideração a Instrução Normativa 01/2010 da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação (SLTI) do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (MPOG), a qual estabelece diretrizes para a contratação de bens e serviços de informática e automação. Embora não trate especificamente do descarte de celulares e equipamentos afins, ela pode ser referenciada para orientar sobre os procedimentos de descarte de equipamentos de tecnologia, incluindo celulares e equipamentos afins. Sendo assim, a empresa contratada deve seguir alguns procedimentos, como segue, para o correto descarte e/ou outra ação pertinente dentro do cenário em tela:

1. **Inventário e identificação:** Realizar um inventário detalhado de todos os celulares em posse do órgão público, incluindo informações como número de série, modelo e estado de conservação.
2. **Avaliação de obsolescência:** Avaliar se os celulares ainda atendem às necessidades do órgão público ou se estão obsoletos e precisam ser substituídos.
3. **Reutilização interna:** Se os celulares ainda estiverem em boas condições e puderem ser reaproveitados dentro do órgão público, considerar realocá-los para outros setores que possam aproveitá-los.
4. **Doação ou redistribuição:** Caso os celulares não sejam mais necessários para o órgão público, mas ainda estejam em condições de uso, podem ser doados para instituições de caridade, escolas ou outros órgãos públicos que possam aproveitá-los.
5. **Reciclagem:** Se os celulares estiverem danificados ou obsoletos e não puderem ser reutilizados, encaminhá-los para reciclagem por meio de empresas especializadas que sigam padrões ambientais adequados e toda legislação vigente sobre o caso.
6. **Descarte seguro:** Garantir um descarte seguro para os celulares que não podem ser reutilizados ou reciclados, evitando que os componentes eletrônicos causem danos ao meio ambiente. Isso pode incluir o encaminhamento para pontos de coleta específicos ou empresas certificadas para o descarte de resíduos eletrônicos.
7. **Registro e documentação:** Manter registros detalhados de todo o processo de descarte, incluindo informações sobre a quantidade de dispositivos descartados, métodos utilizados e destinos finais, conforme exigido pela instrução normativa e outras regulamentações aplicáveis.

15.1. Sustentabilidade

Não obstante, ressaltamos que, ao término de sua vida útil, todos os equipamentos serão devolvidos, onde deverá ter seu descarte realizado de forma adequada, de acordo com as diretrizes do Plano Logístico Sustentável, conforme Resolução 400/2021 do Conselho Nacional de Justiça, a Lei nº 12.305, de 2 de agosto de 2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos e demais normas elegíveis.

16. Sustentação e Transição Contratual

16.1. Recursos Necessários à Continuidade do Negócio Durante e Após a Execução do Contrato

Recursos materiais: Todos os recursos materiais necessários para a execução dos serviços deverão ser fornecidos pela futura empresa Contratada, sem necessidade de aquisição de nenhum objeto ou suprimento adicional por parte deste TJPB.

Recursos humanos: A execução dos serviços a serem prestados nesta contratação presume, além do acompanhamento de sua conformidade legal pelo Fiscal Técnico do Contrato, também dos demais profissionais da área específica do TJPB.

A alocação dos profissionais responsáveis pelo suporte técnico é de responsabilidade da Contratada.

No mesmo processo, deverão ser efetuados, **caso se faça necessário**, treinamentos práticos de modo que a equipe técnica tenha capacidade de administrar a solução.

16.2. Qualificação técnica dos Profissionais

A comprovação do responsável técnico e equipe pela execução e acompanhamento dos serviços, vistorias, responsabilidade por todas as fases da solução, deverá ser apresentada na reunião de *kick-off*, e deverá ser de acordo com as diretrizes legais quanto ao objeto a ser contratado.

Deverá ser apresentado os documentos referentes à capacidade técnica do responsável a qual será analisada pela Contratante, que poderá exigir profissionais mais capacitados pela execução e acompanhamento dos serviços, vistorias, responsabilidade por todas as manutenções, relatórios e laudos emitidos, a depender do caso.

16.3. Estratégia de Continuidade Contratual

Se, por qualquer eventualidade, a empresa prestadora de serviços frustrar total ou parcialmente o objeto da avença, será necessária aplicação de penalidades, retenção de garantia contratual, e ser observado, o cadastro de reserva para convocação da empresa subsequente na ordem de classificação, acaso tenha, ou elaboração de novo processo de licitação. Além do posto, destaca-se que dependendo da situação, outras medidas legais serão tomadas.

Tratando-se de solução que deve ser permanentemente atualizada, é recomendável que o contrato contenha cláusulas que garantam a prestação ininterrupta e a adequada penalização dos atrasos através da prestação de garantia contratual e definição de níveis mínimos de serviço a serem atendidos.

16.4. Estratégia da Transição Contratual

No decorrer da vigência contratual **de 48 (quarenta e oito) meses**, os fiscais técnicos deverão realizar acompanhamento de mercado para definição se o modelo de contratação ora proposto se mantém atualizado e adequado às necessidades do TJPB ou não.

Caberá à equipe técnica, previamente ao final da vigência, elaborar novo projeto que permita seguir com o modelo ora adotado ou reavaliá-lo para novo processo de contratação.

A CONTRATADA deve repassar para o CONTRATANTE todos os dados, documentos e elementos de informação utilizados na execução dos serviços.

Adicionalmente, caso um novo contrato tenha sido celebrado, o Gestor do Contrato poderá convocar até três reuniões sucessivas para transferência de esclarecimentos à nova contratada.

Ao término da vigência do contrato o CONTRATANTE revogará os perfis de acesso que tenham sido concedidos à CONTRATADA para execução dos serviços.

16.4.1. Entrega de versões finais dos produtos alvos da contratação

Não se aplica ao caso em tela

16.4.2. Transferência final de conhecimentos sobre a execução e a manutenção da Solução de Tecnologia da Informação e Comunicação

Não se aplica ao caso em tela

16.4.3. Devolução de recursos materiais

Os recursos materiais entregues, deverão ser devolvidos à empresa contratada ao final do contrato, após a migração dos serviços para os novos equipamentos e dispositivos móveis.

É de responsabilidade da empresa contratada o acompanhamento e registro de todos os equipamentos fornecidos.

Ao final do contrato, a CONTRATADA deverá informar o interesse em receber os aparelhos de volta. Caso não se pronuncie em até 30 (trinta) dias após o término contratual, estes continuarão a ser utilizados, sem ônus, pela CONTRATANTE;

16.4.4. revogação de perfis de acesso

Não se aplica ao caso em tela

17. Requisitos para Termo de Referência

17.1. Da Qualificação Econômico-financeira

Ao almejar a seleção de empresas, critérios devem ser estabelecidos para a qualificação econômico-financeira, ao tempo que isso não signifique restrição na participação dos fornecedores, como por exemplo:

- 1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica; e;*
- 2. Balanço patrimonial apresentado na forma da lei que comprove a boa situação financeira da empresa com índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um). Caso a licitante apresente algum desses índices igual ou inferior a 1 (um), deve comprovar patrimônio líquido mínimo de 5% (cinco por cento) do valor estimado anual do grupo pertinente.*

A exigência da qualificação econômico-financeira da licitante para a execução do objeto protege o interesse público, minimiza o risco de uma empresa sem qualificação econômico-financeira adequada para a execução do objeto ser habilitada na licitação

A Súmula n.º 275 do Tribunal de Contas da União fixou entendimento de que: "Para fins de qualificação econômico-financeira, a Administração pode exigir das licitantes, de forma não cumulativa, capital social mínimo, patrimônio líquido mínimo ou garantias que assegurem o adimplemento do contrato a ser celebrado, no caso de compras para entrega futura e de execução de obras e serviços".

A Lei de Licitações faculta à Administração exigir, em alternativa aos índices mínimos de liquidez, a comprovação de capital ou de patrimônio líquido mínimo:

Art. 69. A habilitação econômico-financeira visa a demonstrar a aptidão econômica do licitante para cumprir as obrigações decorrentes do futuro contrato, devendo ser comprovada de forma objetiva, por coeficientes e índices econômicos previstos no edital, devidamente justificados no processo licitatório, e será restrita à apresentação da seguinte documentação:

(...)

§ 4º A Administração, nas compras para entrega futura e na execução de obras e serviços, poderá estabelecer no edital a exigência de capital mínimo ou de patrimônio líquido mínimo equivalente a até 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

Em referência a optar pela utilização do patrimônio líquido, em contraste ao capital social, acredita-se que o primeiro é um indicador que evidenciará melhor a capacidade financeira de uma empresa, porque o patrimônio líquido é o valor contábil que representa a diferença entre ativo e passivo no balanço patrimonial de uma empresa, e assim, melhor representar a realidade econômico-financeira da empresa.

No mesmo sentido, pode-se verificar abaixo os ensinamentos de Souza e Silva (2022):

"A Lei nº 14.133/2021, vale frisar, continua delimitando os casos em que pode ser solicitado o capital social ou patrimônio líquido (PL). E, no caso da compra de bens, diferentemente de obras ou execução de serviços, o capital social ou PL só deve ser solicitado quando houver previsão de entrega futura. Ou seja, só há obrigação de exigir essa prova de qualificação econômico-financeira no caso de aquisição de bens nas compras para entrega futura.

Ressaltamos para aqueles que optam pela exigência do capital social, que se trata mais de figura jurídica do que propriamente econômica ao ser registrada no balanço, especificamente no grupo 4 de 8 denominado patrimônio líquido. Todavia, não necessariamente se utiliza do balanço para saber seu valor, pois a leitura do contrato social já traz essa definição. **No patrimônio líquido, o capital social é uma conta, que poderá ser somada a outros valores, como exemplo mais simples, ao lucro do exercício, ou diminuída dos prejuízos.**

Nesse raciocínio, a exigência de patrimônio líquido demonstra mais claramente a real situação econômica de uma empresa, pois existem casos de capital social elevado, mas com atividade econômica em que as perdas superam as receitas, gerando um patrimônio líquido negativo, ou passivo a descoberto."

17.2. Do consórcio

Não será admitida a participação de pessoas jurídicas que estejam reunidas em consórcio, em qualquer que seja sua forma de constituição.

Nada há que justifique a participação de empresas em consórcios para fornecimento do objeto em apreço. Ele não se reveste de alta complexidade, tampouco é serviço de grande vulto econômico, ou seja, não há qualquer característica própria que justifique a admissão de empresas em consórcio.

O objeto da licitação pode ser fornecido por diversas empresas do mercado. Nessa situação, caso a participação do consórcio fosse permitida, estaria limitando a concorrência, pois as empresas poderiam deixar de ser concorrentes com objetivo de se unir, reduzindo a oportunidade de oferta de um preço mais justo pelo serviço. Sendo assim, diante do exposto não será permitida a participação de empresas em consórcio.

Ressalta-se que na contratação de empresas em consórcio, a gestão e fiscalização da execução contratual são prejudicadas pela dificuldade em lidar com empresas que possuem processos de trabalhos diferentes e remunerações desiguais para profissionais alocados com atribuições similares.

17.3. Da amostra

Para a contratação ora pretendida, não será necessária amostra da solução.

17.4. Da vistoria

Para a contratação ora pretendida, não será necessária a realização de vistoria prévia.

17.5. Da Exigência de Garantia Contratual

Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, no percentual de 5% do valor contratual, conforme regras previstas no contrato.

17.6. Da exigência dos Requisitos Técnicos da Licitante- Atestado de capacidade técnica:

As proponentes deverão apresentar pelo menos um atestado, emitido por empresa de direito público ou privado, comprovando aptidão para a prestação de serviço de telefonia móvel pessoal (SMP) e acesso de dados, no sistema pós-pago, abrangendo as ligações locais (VC1), ligações de longa distância (VC-2 e VC-3) e de roaming nacional e internacional, serviços de mensagens de texto e pacote de dados para acesso à internet por meio das unidades móveis, com disponibilização de smartphones em sistema de comodato, iguais ou compatíveis em características técnicas, como objeto desta contratação;

O TJPB reserva-se o direito de fazer diligências para confirmar as informações prestadas nos atestados apresentados.

Não serão aceitos atestados e contratos emitidos pela licitante ou por empresa do mesmo grupo empresarial e/ou emitidos por empresas, das quais participem sócios ou diretores da empresa proponente.

17.6.1. A Licitante participante deverá apresentar:

1. Declaração direcionada ao certame, expedida pelo PROPONENTE, de que disponibilizará os equipamentos objetos desta licitação, em quantidade e especificações contidas neste documento.
2. Registro ou Autorização junto a órgão competente, o qual ateste que a empresa é registrada e autorizada como operadora de telefonia móvel em nível nacional.

As exigências contidas nos itens acima, têm o objetivo de resguardar os interesses do CONTRATANTE durante o curso do prazo de vigência do contrato.

17.7. Do Tratamento Diferencial para ME/EPP

Nos termos do art. 48, III da Lei Complementar n. 123, de 2006 (atualizada pela LC n. 147/2014), a Administração deverá estabelecer, em certames para aquisição de bens de natureza divisível, cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte. Por essa razão, parcela de até 25% (vinte e cinco por cento) dos quantitativos divisíveis deverão ser destinados exclusivamente a ME/EPP /COOP beneficiadas pela LC n. 123/2006. Essas “cotas reservadas” deverão ser definidas em função de cada item separadamente ou, nas licitações por preço global, em função do valor estimado para o grupo ou o lote da licitação que deve ser considerado como um único item (art. 9º, inciso I do Decreto n. 8.538, de 2015).

In casu, a licitação que se pretende deverá ocorrer pelo menor preço individual de cada item do lote, previamente ao menor preço global do lote. Contudo, todos os itens trata-se de serviços em sua totalidade, não havendo, desta forma, como fazê-lo divisível sem desnaturá-lo.

Para tanto, o art. 10, incisos I, II e IV do Decreto nº 8.538, de 2015 excepciona algumas hipóteses, quais sejam: I - não houver o mínimo de três fornecedores competitivos enquadrados como microempresas [...] capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório; II - o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e as empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado, justificadamente; (...) IV - o tratamento diferenciado e simplificado não for capaz de alcançar, justificadamente, pelo menos um dos objetivos previstos no art. 1º. (grifo nosso)

No caso aqui exposto, com toda a contextualização elaborada até então, fica evidente de que a parte final do inciso II se amolda à situação ora posta, já que por se tratar de solução única, não caberia particionar a entrega de seus itens entre fornecedores distintos.

Considera-se “não vantajosa a contratação” quando: I - resultar em preço superior ao valor estabelecido como referência; ou II - a natureza do bem, serviço ou obra for incompatível com a aplicação do benefício (Decreto nº 8.538, de 2015, art. 10, parágrafo único). (grifo nosso)

No que tange a não vantajosidade para Microempresas-ME, há que se ressaltar que a natureza do serviço é incompatível, pois os itens da Contratação não podem ser fracionados, pois se assim o fizer, poderão desconfigurar o objeto do Contrato.

Diante do explanado, conclui-se que não há óbice quanto à aplicação da Lei Complementar 123/2006. Entretanto não é possível a divisão ou fragmentação dos itens em partes e nem aplicação do benefício da exclusividade para que ocorra a participação para ME/EPP, ante da impossibilidade da divisão técnica dos itens, conforme explanação apresentada neste Estudo Preliminar.

17.8. Quanto ao reajuste

A Lei nº 14.133/2021 em seu artigo 25, § 7º fixou a necessidade da estipulação no contrato, **independente do prazo de sua duração**, de índice de reajustamento de preço, com data-base vinculada à data do orçamento estimado. No art. 92 da mesma lei, também é informado da necessidade do estabelecimento do preço e as condições de pagamento, os critérios, a data-base e a periodicidade do reajustamento de preços e os critérios de atualização monetária entre a data do adimplimento das obrigações e a do efetivo pagamento.

Vale destacar que o aludido entendimento já vinha sendo adotado nos modelos da Advocacia Geral da União, com base no entendimento do Tribunal de Contas da União (Acórdão nº 7184/2018 - Segunda Câmara, no Acórdão nº 2205/2016-TCU-Plenário) e no Parecer nº 79/2019/DECOR/CGU/AGU, aprovado nos termos do Despacho nº 480 /2020/DECOR/CGU/AGU, pelo Despacho nº 00496/2020/DECOR/CGU/AGU e Despacho nº 00643 /2020/GAB/CGU /AGU (NUP 08008.000351/2017-17).

Os preços inicialmente contratados serão fixos e irreeajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado. Após o intervalo de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pela contratante, do **Índice de Serviços de Telecomunicações (IST)**, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Essencial informar que a escolha pelo IST se deu por se tratar do índice de preços responsável por medir a inflação do setor de telecomunicações no Brasil e tem por objetivo atualizar valores associados à prestação dos serviços de telecomunicações, especialmente tarifas da telefonia pública. O IST serve também como balizador de diversos contratos firmados entre operadoras de telecomunicações e entes públicos e privados.

Em sua definição, o Índice de Serviços de Telecomunicações (IST) é composto por uma combinação de outros índices econômicos existentes na economia brasileira (cesta de índices) com o objetivo de atualizar valores associados à prestação dos serviços de telecomunicações. Convém destacar que a seleção dos índices que compõem o IST foi realizada em um trabalho conjunto entre a ANATEL e a Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), sendo que sua composição é determinada por 09 (nove) índices de preços existentes, cada um alocado segundo a natureza da despesa da prestadora.

18. Estratégia Para Contratação

18.1. Natureza do Objeto

A contratação objeto deste Estudo Preliminar possui características comuns e usuais encontradas atualmente no mercado, composta por serviços, para garantia de uma melhor prestação jurisdicional.

A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

18.2. Adjudicação do Objeto

O objeto deste Estudo Preliminar deverá ser adjudicado em lote único. Tal agrupamento dos itens em lote (s) se dá em face da dificuldade técnica na divisão dos itens da solução e conforme justificativa apresentada no item 10 (JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO) deste documento.

18.3. Adjudicação do Objeto

Como não está indicado o parcelamento, o objeto deverá ser adjudicado a um único fornecedor.

18.4. Modalidade e Tipo de Licitação

A contratação da solução ora pretendida é oferecida por diversos fornecedores no mercado, vez que apresenta características padronizadas e usuais. Assim, trata-se de **serviço comum** e, portanto, licitação via **Pregão**, em sua **forma eletrônica**, pelo tipo menor preço individual do lote, previamente ao menor preço individual de cada item de acordo com a Lei nº 14.133/2021.

18.5. Vigência da Contratação

A presente contratação trata de serviço de telefonia móvel pessoal (SMP) e acesso de dados, no sistema pós-pago, abrangendo as ligações locais (VC1), ligações de longa distância (VC-2 e VC-3) e de roaming nacional e internacional, serviços de mensagens de texto e pacote de dados para acesso à internet por meio das unidades móveis, com disponibilização de smartphones em sistema de comodato. Desta forma seguindo as práticas de mercado para este tipo de solução, como pode ser observado nas contratações públicas similares listadas, o mais indicado é que se estabeleça um contrato que detenha seu prazo de vigência geral de 48 (quarenta e oito) meses ou 4 anos. Sendo assim, sugere-se que o prazo contratual seja de 48 (quarenta e oito) meses.

A contratação por um período de 48 (quarenta e oito) meses apresenta várias vantagens significativas, tais quais:

1. **Estabilidade e continuidade:** Ao contratar por um longo prazo, o ambiente do Tribunal permanece estabilizado por um período prolongado. Isso garante a continuidade das operações e reduz a necessidade de migrações ou atualizações frequentes, proporcionando estabilidade e consistência.
2. **Retorno sobre o investimento (ROI) maximizado:** A solução requer um investimento substancial, e uma contratação de 48 (quarenta e oito) meses permite maximizar o retorno sobre esse investimento. Ao longo desse período, o TJPB pode aproveitar ao máximo os benefícios e recursos oferecidos pela solução em questão, otimizando a eficiência operacional e reduzindo os custos a longo prazo.
3. **Planejamento estratégico:** Outro ponto que podemos ressaltar com a contratação da solução com duração por 48 (quarenta e oito) meses é que permitirá que o Tribunal faça um planejamento estratégico de longo prazo para suas necessidades de infraestrutura. Isso inclui considerações como escalabilidade, expansão futura e adaptação às mudanças tecnológicas.
4. **Estabilidade de custos:** Uma contratação de 48 (quarenta e oito) meses para telefonia móvel oferece estabilidade de custos ao longo desse período. Ao contratar por um prazo mais longo, pode-se negociar um contrato com preços fixos e evitar flutuações nos custos de aquisição, implementação e manutenção. Isso permite um melhor planejamento financeiro.
5. **Suporte contínuo:** Com uma contratação de 48 (quarenta e oito) meses, o Tribunal pode usufruir de suporte contínuo ao longo desse período.

Sendo a vigência plurianual mais vantajosa considerando que, conforme destacado, constata-se que um período de vigência não inferior à 48 (quarenta e oito) meses visa tornar o certame licitatório mais atrativo, uma vez que possibilita às licitantes vislumbrar um período mais extenso para amortização dos investimentos relacionados a este objeto, quanto para garantir maior estabilidade e previsibilidade à gestão administrativa, além de eliminar custos administrativos e riscos de insucesso necessariamente associados a renovações contratuais a cada 12 (doze) meses, o que por conseguinte, irá reduzir os custos relacionados a incertezas e garantir maior eficiência, eficácia e efetividade.

Sobre contratos com prazo superior a 12 (doze) meses a Orientação Normativa nº 38, de 13 de dezembro de 2011, da Advocacia Geral da União, destaca o seguinte:

“Nos contratos de prestação de serviços de natureza continuada deve-se observar que:

- a) o prazo de vigência originário, de regra, é de até 12 meses;
- b) excepcionalmente, este prazo poderá ser fixado por período superior a 12 meses nos casos em que, diante da peculiaridade e/ou complexidade do objeto, fique tecnicamente demonstrado o benefício advindo para a administração; e
- c) é juridicamente possível a prorrogação do contrato por prazo diverso do contratado originariamente.”

Ainda sobre o assunto, vale registrar que, com a edição da IN nº 05/2017 da Seges/MDG, aos órgãos e às entidades da Administração Pública federal sujeitos à observância desta norma foi definida essa mesma disciplina para efeito de estipulação do prazo inicial de vigência de seus contratos de prestação de serviços de natureza continuada. Assim dispõe o Anexo IX, item 12, desta Instrução Normativa:

“12. Nos contratos de prestação de serviços de natureza continuada, deve-se observar que:

o prazo de vigência originário, de regra, é de 12 (doze) meses; excepcionalmente, este prazo poderá ser fixado por período superior a 12 meses, nos casos em que, diante da peculiaridade e/ou complexidade do objeto, fique tecnicamente demonstrado o benefício advindo para a Administração; e é juridicamente possível a prorrogação do Contrato por prazo diverso do contratado originalmente. (Grifamos)”

Em acórdão originário de estudos realizados quando o Ministro Ubiratan Aguiar, à época em exercício da Presidência do TCU, buscou fornecer contribuições para o aperfeiçoamento da contratação, gestão e encerramento de contratos de prestação de serviços de natureza contínua no âmbito da Administração Pública, o Pleno do TCU reconheceu que o prazo de vigência de um contrato deve atender a sua finalidade, que é a obtenção do melhor preço e das condições mais vantajosas para a Administração, o que em alguns casos só se alcança com a fixação inicial do período de 60 (sessenta) meses:

É pertinente concluir que, quanto maior o prazo de vigência desses contratos, maior é a segurança das empresas para ofertar seus preços, tendo em vista a estabilidade que lhes é oferecida no negócio. Com isso, é esperado um aumento da concorrência, com a expectativa de melhores preços e a participação de empresas melhores qualificadas para prestar os serviços.

Não obstante a vigência do contrato ser firmada por 48 (quarenta e oito) meses, não existe impedimento para que seja fixado um prazo para avaliação de economicidade dos serviços prestados. Com a adoção desse procedimento, ficam mantidas as mesmas condições atualmente adotadas para prorrogar esses contratos.

Visto que a execução do contrato, assim como os procedimentos de gestão e fiscalização contratual é de responsabilidade do contratante, este deve atestar, no início da contratação e de cada exercício, a existência de créditos orçamentários vinculados à contratação e a vantagem em sua manutenção, em atenção ao inciso II do art. 106, da lei 14.133/2021.

Sendo assim, por todo aduzido, a contratação objetivada por um período de 48 (quarenta e oito) meses é vantajoso do ponto de vista técnico bem como oferece economicidade, assim como as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, conforme art. 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

18.6. Cronograma de realização dos serviços:

Evento	Responsável	Prazo estimado
Assinatura do Contrato	CONTRATANTE/CONTRATADA	Data a ser estipulada (D*)
Plano de Implantação	CONTRATADA	D + 10 dias úteis
Entrega e instalação dos Equipamentos	CONTRATADA	D + 60 dias

Serviço de Instalação e configuração	CONTRATANTE/CONTRATADA	até 30 dias a partir da entrega/recebimento e instalação dos equipamentos
Fim do Contrato	CONTRATANTE/CONTRATADA	D + 48 meses
Recebimento Provisório	CONTRATANTE	até 15 dias úteis a partir da entrega /recebimento dos serviços
Recebimento Definitivo	CONTRATANTE	até 20 dias úteis a partir do recebimento provisório

18.7. Da Proteção de Dados (LGPD)

O tratamento de dados pessoais pelo CONTRATANTE e CONTRATADO observará o disposto na Lei nº 13.709 /2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais) e será realizado para o atendimento de sua finalidade pública, na persecução do interesse público, com o objetivo de executar as competências legais ou cumprir as atribuições legais do serviço público, bem como a plena execução do objeto pretendido, conforme disposto em cláusula contratual..

18.8. Subcontratação

Não será permitido a subcontratação.

19. Análise de Risco

Conforme disposto no Anexo III

20. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

LEANDRO DA COSTA SANTOS

Integrante Administrativo

LIANA URQUIZA DE SA IAZABY LUBAMBO

Integrante Demandante

HELENA AGUIAR RODRIGUES

Integrante Técnico

21. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

21.1. Justificativa da Viabilidade

O presente estudo técnico preliminar evidencia que a contratação da solução descrita no item "ESCOLHA DA SOLUÇÃO MAIS ADEQUADA" se mostra econômica e tecnicamente viável e fundamentadamente necessária.

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - ANEXO I TR- CARACTERISTICAS TECNICAS_v2.pdf (182.68 KB)
- Anexo II - ANEXO II ETP - Mapa de Preços - TELEFONIA MÓVEL1.pdf (11.02 MB)
- Anexo III - ANEXO III ETP - Mapa de Riscos - TELEFONIA MÓVEL.pdf (115.73 KB)

**Anexo I - ANEXO I TR- CARACTERISTICAS
TECNICAS_v2.pdf**

ANEXO I - CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Dos tipos de assinaturas:

1.1.1. Assinatura TIPO 1: Assinatura de **linha de voz** com ligações locais (VC1) e LDN (VC2 e VC3), para fixo e móvel, **limitada a 30.000 minutos por mês**, para qualquer operadora para chamadas originadas, envio de SMS limitado a 2.000 por mês, roaming nacional ilimitado, SIMcard, com franquia de **160 GB**, com sistema de gerenciamento completo (sistema de gestão de dispositivos e cartões SIM, gestão de Ativos de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC) e de Telecomunicações (Telecom), através do fornecimento de solução informatizada, implantação, suporte, manutenção, operação assistida pós-implantação, capacitação de usuários, manutenção dos processos de monitoramento e gestão de inventário de TI e Telecom, contratos, serviços e SLAs, uso e atesto em conforme condições, quantidades, exigências e estimativas, isenção de consumo de dados na utilização de aplicativo de mensagens como Whatsapp e com **aparelho novo em comodato Tipo A**.

1.1.2. Assinatura TIPO 2: Assinatura de **linha de voz** com ligações locais (VC1) e LDN (VC2 e VC3), para fixo e móvel, **limitada a 30.000 minutos por mês**, para qualquer operadora para chamadas originadas, envio de SMS limitado a 2.000 por mês, roaming nacional ilimitado, SIMcard, com franquia de **80 GB**, com sistema de gerenciamento completo (sistema de gestão de dispositivos e cartões SIM, gestão de Ativos de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC) e de Telecomunicações (Telecom), através do fornecimento de solução informatizada, implantação, suporte, manutenção, operação assistida pós-implantação, capacitação de usuários, manutenção dos processos de monitoramento e gestão de inventário de TI e Telecom, contratos, serviços e SLAs, uso e atesto em conforme condições, quantidades, exigências e estimativas, isenção de consumo de dados na utilização de aplicativo de mensagens como Whatsapp e **com aparelho novo em comodato Tipo B**.

1.1.3. Assinatura TIPO 3: Assinatura de **linha de voz** com ligações locais (VC1) e LDN (VC2 e VC3), para fixo e móvel, **limitada a 30.000 minutos por mês**, para qualquer operadora para chamadas originadas, envio de SMS limitado a 2.000 por mês, roaming nacional ilimitado, SIMcard, com franquia de **40 GB**, com sistema de gerenciamento completo (sistema de gestão de dispositivos e cartões SIM, gestão de Ativos de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC) e de Telecomunicações (Telecom), através do fornecimento de solução informatizada, implantação, suporte, manutenção, operação assistida pós-implantação, capacitação de usuários, manutenção dos processos de monitoramento e gestão de inventário de TI e Telecom,

contratos, serviços e SLAs, uso e atesto em conforme condições, quantidades, exigências e estimativas, isenção de consumo de dados na utilização de aplicativo de mensagens como Whatsapp e **com aparelho novo em comodato tipo C.**

1.1.4. Assinatura TIPO 4: Assinatura de **linha de voz** com ligações locais (VC1) e LDN (VC2 e VC3), para fixo e móvel, **limitada a 30.000 minutos por mês**, para qualquer operadora para chamadas originadas, envio de SMS limitado a 2.000 por mês, roaming nacional ilimitado, SIMcard, com franquia de **20 GB**, com sistema de gerenciamento completo (sistema de gestão de dispositivos e cartões SIM, gestão de Ativos de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC) e de Telecomunicações (Telecom), através do fornecimento de solução informatizada, implantação, suporte, manutenção, operação assistida pós-implantação, capacitação de usuários, manutenção dos processos de monitoramento e gestão de inventário de TI e Telecom, contratos, serviços e SLAs, uso e atesto em conforme condições, quantidades, exigências e estimativas, isenção de consumo de dados na utilização de aplicativo de mensagens como Whatsapp e **com aparelho novo em comodato tipo D.**

1.1.5. Assinatura TIPO 5: Assinatura de linha de voz com ligações locais (VC1) e LDN (VC2 e VC3), para fixo e móvel, **limitada a 30.000 minutos por mês**, para qualquer operadora para chamadas originadas, envio de SMS limitado a 2.000 por mês, roaming nacional ilimitado, SIMcard, com franquia de **20 GB**, com sistema de gerenciamento completo (sistema de gestão de dispositivos e cartões SIM, gestão de Ativos de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC) e de Telecomunicações (Telecom), através do fornecimento de solução informatizada, implantação, suporte, manutenção, operação assistida pós-implantação, capacitação de usuários, manutenção dos processos de monitoramento e gestão de inventário de TI e Telecom, contratos, serviços e SLAs, uso e atesto em conforme condições, quantidades, exigências e estimativas, isenção de consumo de dados na utilização de aplicativo de mensagens como Whatsapp (**Somente chip**).

1.1.6. Assinatura TIPO 6: Assinatura de pacote de voz para ligações com ligações com roaming internacional disponível nos principais países do mundo, para fixo e móvel para viagens com duração até 30 dias ao ano, podendo ligar para qualquer operadora para chamadas originadas para o local de destino e para o Brasil, com franquia de até **20 GB de dados.**

2. DESCRIÇÃO DO SISTEMA DE GESTÃO

2.1. A solução de Gestão deverá possuir capacidade para operar todos os dispositivos de acesso simultaneamente.

2.2. “O SISTEMA DE GESTÃO” deverá ter no mínimo as seguintes funcionalidades:

- I. Monitorar consumo de dados móveis por usuário;
- II. Monitorar o consumo de dados móveis por aplicativo de cada usuário de dispositivo;
- III. Manter um inventário de todos os dispositivos utilizados pela empresa;
- IV. Mostrar o ranking dos 10 aplicativos mais utilizados;
- V. Mostrar o ranking de usuários de dispositivos que consomem mais dados;
- VI. Mostrar o ranking dos sites com mais visitas (dia, hora e website);
- VII. Permitir associar um chip a um equipamento, impedindo que o chip funcione em equipamento não autorizado;
- VIII. Estabelecer bloqueio de dados por horário;
- IX. Definir quais aplicativos devem ser bloqueados/liberados;
- X. Definir as URL que serão bloqueadas/liberadas;
- XI. Instalação/atualização silenciosa do aplicativo (requer instalação de APK em modo Device Owner), somente nos equipamentos sob a responsabilidade do TJPB;
- XII. Enviar comandos especiais ao dispositivo, como WIPE, para restabelecer o dispositivo aos valores predeterminados de fábrica, somente nos equipamentos sob a responsabilidade do TJPB;
- XIII. Localização geográfica dos dispositivos, somente nos equipamentos sob a responsabilidade do TJPB;
- XIV. O App cliente será destinado aos usuários das linhas móveis que, além de funcionar como um agente que recompila dados, tem uma interface com a visualização de gráficos, para que o usuário do dispositivo monitore o consumo de dados móveis e uso de aplicativos.
- XV. Deverá funcionar em dispositivos dos usuários sem que seja necessário reset do mesmo ou em dispositivos próprios com Android Enterprise.
- XVI. Integração com ZeroTouch; Capacidade criar loja de aplicativos privada dentro da PlayStore quando Android Enterprise;
- XVII. O sistema deve permitir associar um chip a um único dispositivo de celular e/ou a outros equipamentos com entradas para cartão SIM, impedindo, que o chip, funcione em equipamentos não autorizados, garantindo uso de recursos públicos.
- XVIII. A contratada disponibilizará portal para que a equipe do TJPB ajuste quais sítios eletrônicos e aplicativos, devem ser bloqueados para o usuário.
- XIX. O sistema da contratada deve permitir aos gestores da CONTRATANTE, a realização da manutenção do cadastro, a qualquer momento pós-implantação da solução, permitindo editar todos os itens referentes às etapas de cadastramento.
- XX. A CONTRATADA deverá manter o padrão de qualidade definido pela ANATEL, para funcionamento das Operadoras de Telefonia Móvel, no quesito Transmissão de Dados Móveis. Será utilizado como referência para esta avaliação o Regulamento de Qualidade dos Serviços de Telecomunicações–RQUAL mais atualizado durante toda a vigência do

contrato, conforme disponível em <
<https://www.gov.br/anatel/pt-br/dados/qualidade/indicadores-de-qualidade/indicadores-de-qualidade-do-servico-de-telefoniamovel-smp>>.

2.3. A operadora de telefonia móvel, deverá possuir central de atendimento com no mínimo as seguintes opções, relacionadas ao gerenciamento dos cartões SIM:

1. Bloquear linhas (acesso)
2. Reativar linhas
3. Suspender linhas
4. Cancelar linhas
5. Substituir linhas

2.4. Para as assinaturas que incluem a disponibilização de aparelhos telefônicos em regime de comodato, estes deverão ser novos, respeitando-se as características mínimas, conforme a seguir:

1. **Tipo A – Smartphone com as seguintes especificações mínimas:**
 - a) Sistema operacional iOS a partir da versão 17.
 - b) Processador 6 Core 2x performance + 4x efficiency
 - c) Acesso às Redes EDGE, 3G, 3,5G, 4G, 4,5G e 5G.
 - d) Tela mínima de 6,1 polegadas e com proteção Ceramic Shield.
 - e) Câmera traseira tripla com resolução mínima de 48 Mp + 12 Mp + 12 Mp.
 - f) Câmera digital frontal com resolução mínima de 12 Mp.
 - g) Memória (armazenamento) mínima de 256 GB.
 - h) Memória RAM de no mínimo de 8 GB.
 - i) Entrada para Cartão micro SD/SD.
 - j) Manual de instruções de uso do aparelho em português.
 - k) Bluetooth.
 - l) Wi-fi nos padrões 802.11a/b/g/n/ac/6e.
 - m) Viva voz.
 - n) Bateria recarregável com no mínimo 3274 mAh.
 - o) Cor predominantemente preta, branca ou cinza.
 - p) Cabo de dados para conexão com computador via porta USB.
 - q) Carregador bivolt original

Modelo de Referência: IPHONE 15 PRO 256GB ou superior

2. TIPO B – Smartphone com as seguintes especificações mínimas:

- a) Sistema operacional Android 14 Samsung One UI 6.1
- b) Processador 1x 3.2 GHz Cortex-X4 + 2x 2.9 GHz Cortex-A720 + 3x 2.6 GHz Cortex-A720 + 4x 1.95 GHz Cortex-A520
- c) Acesso às Redes EDGE, 3G, 3,5G, 4G, 4,5G e 5G.
- d) Tela mínima de 6,2 polegadas e com proteção tipo Gorila Glass.
- e) Antena integrada.
- f) Carregador bivolt automático.
- g) Câmera traseira de 50 Mp + 12 Mp + 10 Mp.
- h) Câmera frontal de 12Mp.
- i) Memória (armazenamento) de 128 GB.
- j) Memória RAM de no mínimo 8 GB.
- k) Entrada para Cartão micro SD/SD.
- l) Manual de instruções de uso do aparelho em português.
- m) Possuir Bluetooth.
- n) Wi-fi nos padrões 802.11a/b/g/n/ac/6e.
- o) Viva voz.
- p) Bateria recarregável com no mínimo 4000 mAh.
- q) Cor predominantemente preta, branca ou cinza.
- r) Cabo de dados para conexão com computador via porta USB 2.0.

Modelo de Referência: Samsung Galax S24 5G 256GB ou superior

3. TIPO C – Smartphone com as seguintes especificações mínimas:

- a) Sistema Operacional Android 14
- b) Processador a partir de Octa Core 2.2 GHz
- c) Memória RAM de no mínimo 8 GB.
- d) Memória interna de no mínimo 256 GB e externa 512Gb.
- e) Tela de 6.5 Polegadas
- f) Rede EDGE, 3G, 3,5G, 4G, 4,5G e 5G.
- g) Viva voz integrada.
- h) Câmera traseira de 50 Mp + 2 Mp
- i) Câmera frontal de 13Mp.
- j) Bateria 5000 mAh
- k) Cabo para transmissão de dados, conexão em interface USB.
- l) Carregador bivolt.
- m) Manual de instruções de uso do aparelho em português.
- n) Cor predominantemente preta, branca ou cinza.
- o) Permitir acesso à internet via Wi-Fi.

Modelo de Referência: Samsung Galax A34 5G 256GB ou superior

4. TIPO D – Smartphone com as seguintes especificações mínimas:

- a) Sistema Operacional Android 14
- b) Processador a partir de Octa Core 2.0 GHz
- c) Memória RAM de no mínimo 8 GB.
- d) Memória interna de no mínimo 256 GB.
- e) Rede EDGE, 3G, 3,5G, 4G, 4,5G e 5G.
- f) Viva voz integrada.
- g) Câmera traseira tripla de 50 Mp + 8 Mp + 2 Mp
- h) Câmera frontal mínima de 13Mp.
- i) Bateria 5000 mAh
- j) Cabo para transmissão de dados, conexão em interface USB.
- k) Carregador bivolt.
- l) Manual de instruções de uso do aparelho em português.
- m) Cor predominantemente preta, branca ou cinza.
- n) Permitir acesso à internet via Wi-Fi.

Modelo de Referência: Samsung Galax A25 5G 256GB ou superior

2.4.1. Havendo divergências entre as descrições no edital e as especificações técnicas dos fabricantes, serão levadas em consideração as especificações técnicas do fabricante do modelo referenciado, as quais serão a base de análise comparativa.

2.4.2. Simcards tipo Triple e E-Chip em regime de comodato

2.4.2.1. Todos os equipamentos fornecidos deverão ser homologados pela ANATEL.

2.5. Do fornecimento de aparelhos em comodato e SIMcards

2.5.1. Todos os aparelhos entregues deverão ser novos, com versões do sistema operacional, *hardware* e *software* lançadas em até 12 (doze) meses antes da data do fornecimento. Não serão aceitos equipamentos usados, recondicionados ou fora de linha.

2.5.2. Os equipamentos (smartphones) deverão ser novos com garantia mínima de 01 ano e nos quantitativos e especificações definidas no Termo de Referência, bem como substituí-los a cada 24 (vinte e quatro) meses, por outros tecnologicamente atualizados, novos e de primeiro uso, devendo guardar paralelismo tecnológico e nível de atualização em relação a versão mais moderna lançada pela fabricante com os fornecidos no início do contrato;

2.5.3. Será admitida negociação de modelos similares ou superiores, diante da necessidade do tribunal, bem como fornecimento parcial de aparelhos, caso os modelos e quantitativos a serem entregues superem em valor os aparelhos que serão fornecidos no primeiro período contratual;

2.5.4. A responsabilização e o consequente ressarcimento de equipamentos furtados/perdidos ou roubados, deve ser precedida de

processo administrativo para apuração da responsabilidade, levando em consideração os princípios da transparência, legalidade e eficiência, fato no qual a depender do caso os valores serão ressarcidos conforme letra da lei;

2.5.6. Não haverá obrigação de ressarcimento por parte deste Tribunal de Justiça nas hipóteses de casos fortuitos e de força maior, a exemplo de roubo/furto ou danos por incêndio/inundação dos equipamentos entregues e em utilização do serviço.

2.5.7. Será previsto a devolução dos equipamentos fornecidos em contrato após o término do período contratual.

2.5.8. Todos os equipamentos deverão ser fornecidos em regime de comodato em até 60 dias corridos após a assinatura do contrato, podendo ocorrer prorrogação de prazo, mediante justificativa acatada previamente pela Administração;

2.5.9. Ao final do contrato, a CONTRATADA deverá informar o interesse em receber os aparelhos de volta. Caso não se pronuncie em até 30 (trinta) dias após o término contratual, estes continuarão a ser utilizados, sem ônus, pela CONTRATANTE;

2.5.10. Em caso de indisponibilidade dos aparelhos especificados, a contratada obriga-se a fornecer modelos com qualidade igual ou superior, sem ônus para a CONTRATANTE.

2.5.11. Nos termos da cobertura do fabricante, em caso de ocorrência de problemas nos equipamentos durante o período da garantia, o aparelho e/ou seus acessórios deverão, em prazo razoável, conforme o caso, serem consertados ou substituídos por outro novo (igual ou superior), sem ônus para a CONTRATANTE;

2.6. Das Multas e Glosas referente a Contratação

2.6.1. Durante a Fase de Implantação da Solução

TABELA 01 - OCORRÊNCIAS DURANTE A FASE DE IMPLANTAÇÃO DA SOLUÇÃO

ID	DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA	AFERIÇÃO	GRAU
1	Permitir ou provocar situação que possibilite dano físico, lesão corporal ou consequências letais;	Por ocorrência	4
2	Suspender ou interromper, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratados;	Por dia	1
3	Dificuldade ou até impossibilidade em contatar a Contratada através dos canais de comunicação por ela informados;	Por ocorrência	2
4	Entregar o objeto, no todo ou em parte, em desacordo com as especificações do Edital;	Por ocorrência	3
5	Fornecer informações do CONTRATANTE a terceiros sem autorização;	Por ocorrência	4
6	Empregar ou apresentar material danificado ou em mal estado de conservação, em desacordo às normas técnicas e de segurança;	Por ocorrência	4
7	Empregar mão de obra sem experiência e/ou competência e/ou qualificação técnica para executar os serviços contratados;	Por ocorrência e por colaborador	3
8	Descumprir requisitos não previstos nesta tabela de multas (após reincidência formalmente notificada pelo fiscal/gestor contratual);	Por ocorrência	1

TABELA 2 – GRAUS DAS OCORRÊNCIAS E CORRESPONDÊNCIAS DURANTE A FASE DE IMPLANTAÇÃO DA SOLUÇÃO

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,1% (um décimo por cento) sobre o valor anual do instrumento contratual
2	0,2% (dois décimos por cento) sobre o valor anual do instrumento contratual
3	0,3% (três décimos por cento) sobre o valor anual do instrumento contratual
4	0,4% (quatro décimos por cento) sobre o valor anual do instrumento contratual

2.6.2. DAS GLOSAS DURANTE O PERÍODO DE GARANTIA DA SOLUÇÃO

2.6.2.1 O serviço de “Garantia” deve disponibilizar os seguintes tipos de atendimento:

1. **Nível I - Atendimento Telefônico (Help Desk):** atendimento diferenciado por meio de consultoria especializada e central de atendimento, por meio de chamada gratuita, 7 (sete) dias por semana, durante 24 (vinte e quatro) horas por dia, bem como serviço de antifraude, 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, assumindo inteira responsabilidade por sanar problemas como clonagens e interceptações de chamadas telefônicas que por ventura venham a ser identificadas nas linhas homologadas. No caso de clonagem, providenciar imediatamente a substituição do chip, de forma que não haja interrupção dos serviços, devendo permanecer o mesmo número de acesso.
2. **Nível II - Atendimento Remoto:** atendimento remoto de chamados de suporte técnico através de tecnologia disponibilizada pela CONTRATANTE, mediante prévia autorização e seguindo os padrões de segurança da CONTRATANTE, objetivando análise e solução remota dos problemas apresentados.
3. **Nível III - Atendimento Presencial (On-Site):** atendimentos técnicos realizados nas dependências do CONTRATANTE, através de visita de técnico especializado, com a finalidade de resolver demandas abertas no Help Desk e não solucionadas pelo Atendimento Telefônico e/ou Remoto.

2.6.2.2. Os prazos para a prestação dos serviços devem garantir a observância ao atendimento dos seguintes **Níveis Mínimos de Serviço (NMS)** e suas SEVERIDADES:

TABELA 3 – GRAUS DAS OCORRÊNCIAS DA FASE DE GARANTIA DA SOLUÇÃO

Severidade	Descrição
4 - Crítica	O produto não está operante e não é possível nenhuma solução de contorno viável. Problema no produto que gera indisponibilidade em sistemas/serviços produtivos que dependem desse ativo.
3- Alta	Problema no produto que gera impacto em determinado sistema/serviço produtivo que depende desse ativo.
2 - Média	Problema contornável que não gera qualquer impacto aos sistemas/serviços produtivos que dependem desses ativos.
1 - Baixa	Consultas técnicas e dúvidas sobre os produtos

TABELA 4 – GRAUS DAS OCORRÊNCIAS E TEMPO DE ATENDIMENTO DA FASE DE GARANTIA DA SOLUÇÃO

Severidade	Prazo de atendimento		
	TMIA	TMSO	TMSDC
4 - Crítica	2h	8h	48h
3 - Alta	4h	48h	72h
2 - Média	8h	48h	120h
1 - Baixa	24h	96h	144h

a) Entende-se por:

- 1) **TMIA** - Tempo máximo para início de atendimento: Tempo máximo requerido para o início do atendimento ao produto, que pode ser feito inicialmente por meio telefônico;
- 2) **TMSO** - Tempo máximo para solução operacional: Tempo máximo de recuperação, ou seja, tempo requerido para contornar o problema e deixar o sistema/serviço disponível;
- 3) **TMSDC** - Tempo máximo para solução definitiva do chamado: Tempo máximo requerido para solucionar em definitivo a causa do problema.

2.7.3 Do Descumprimento dos Níveis de Serviço e da Glosas

2.7.3.1. Na hipótese de não atendimento aos níveis de serviço especificados, sem prejuízo das sanções administrativas previstas na Lei 14.133/21, serão aplicadas as Glosas, que serão descontadas dos valores mensais.

2.7.3.2. A entrega não pontual dos serviços demandados ou prestados com defeito poderá ocasionar a aplicação de glosas nos pagamentos a serem realizados, por descumprimento DOS NÍVEIS MÍNIMOS DE SERVIÇO, aplicadas através de percentual de desconto previsto, sem prejuízo das sanções administrativas previstas na Lei n.º 14.133/2021.

2.7.3.3. O uso da glosa durante a execução do objeto desta contratação visa

fazer com que a CONTRATADA cumpra os níveis mínimos de serviços estabelecidos, considerando que caso não sejam atingidos haverá danos à execução do contrato e possíveis danos ao erário.

2.7.3.4. Antes que se proceda à glosa de valores, será concedido à CONTRATADA o direito de defesa, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis contados do recebimento da notificação, ou seja, a oportunidade de apresentar as razões que possam eventualmente questionar a retenção de valores.

TABELA 5 – GRAUS DAS OCORRÊNCIAS E CORRESPONDÊNCIAS DURANTE O PERÍODO DE GARANTIA DA SOLUÇÃO

Glosa por cada hora completa que exceder o prazo de atendimento	Severidade
0,04% do valor mensal do item correspondente	4
0,03% do valor mensal do item correspondente	3
0,02% do valor mensal do item correspondente	2
0,01% do valor mensal do item correspondente	1

2.8. As penalidades previstas serão descontadas do valor da garantia contratual prestada pela empresa contratada.

2.9. Caso a penalidade a ser aplicada seja superior ao valor da garantia contratual prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATANTE ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente;

2.10. A garantia contratual deverá ser restabelecida integralmente, caso tenha incidido qualquer desconto sobre o valor desta;

2.11. O valor da penalidade no período será igual ao somatório das penalidades de cada ocorrência de não atendimento dos níveis de serviço especificados;

2.12. As penalidades aplicadas só poderão ser relevadas motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato da autoridade competente, devidamente justificado.

2.13. A aplicação das sanções previstas para a Contratação não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante com fulcro na Lei nº 14.133/2021.

2.14. Todas as sanções previstas para a Contratação poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa, consoante disposição da Lei nº 14.133/2021.

2.14.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação;

2.14.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela Contratante à

Contratada, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente;

2.14.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

2.14.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

2.15. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida.
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

2.16. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei Licitação.

2.17. A personalidade jurídica da Contratada poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a Contratada, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

2.18. A Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis), Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com o Estado da Paraíba – CAFIL/PB e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep);

2.19. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma da Lei nº 14.133/2021.

2.20. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

2.21. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

3 - Da execução da Contratação

3.1. - Das Glosas

3.1.1 Durante todo o período contratual, inclusive durante o período de implantação, para otimizar a fiscalização do contrato e agilizar o processo de pagamento, deverão ser observadas as seguintes atividades:

3.1.2. Até o dia 5º útil de cada mês (mês "M"), o(s) PREPOSTO(S) entregará(ão), formalmente, ao FISCAL TÉCNICO DO CONTRATO, o RELATÓRIO DE SERVIÇOS EXECUTADOS, com detalhamento dos valores cobrados pelos serviços efetivamente prestados no mês "M - 1";

3.1.3. O FISCAL TÉCNICO analisará o RELATÓRIO DE SERVIÇOS EXECUTADOS, quanto à necessidade de adequação, em razão de eventual cobrança de valores relativos a serviços não prestados ou que tenham sido prestados com defeito e ainda aguardem regularização;

3.1.4. O FISCAL TÉCNICO devolverá, em até 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da entrega, o RELATÓRIO DE SERVIÇOS EXECUTADOS, aprovado ou com indicação das correções a serem introduzidas, acompanhado do **REGISTRO DE GLOSAS, se aplicáveis**, com detalhamento dos valores glosados em razão do descumprimento [DOS NÍVEIS MÍNIMOS DE SERVIÇOS](#), referente ao mês "M - 1";

3.1.5. Na hipótese da APROVAÇÃO do RELATÓRIO DE SERVIÇOS EXECUTADOS, o fiscal técnico do contrato, emitirá o Relatório de Fiscalização Técnica;

3.1.6. Emitido o Relatório de Fiscalização Técnica, o PREPOSTO receberá aviso automático, através do Sistema de Gerenciamento de Contratos- SGC ou outro que o substitua, para emitir a nota fiscal mensal, computando os descontos apresentados no REGISTRO DE GLOSAS;

3.1.7. Na hipótese de NÃO APROVAÇÃO do RELATÓRIO DE SERVIÇOS EXECUTADOS e CONCORDÂNCIA do PREPOSTO às correções informadas pelo FISCAL TÉCNICO, a CONTRATADA atualizará o RELATÓRIO DE SERVIÇOS EXECUTADOS

3.1.8. Na hipótese de NÃO APROVAÇÃO do RELATÓRIO DE SERVIÇOS EXECUTADOS e DISCORDÂNCIA do PREPOSTO às correções informadas pelo FISCAL TÉCNICO, a CONTRATADA encaminhará justificativas quanto a não concordância, para nova avaliação por parte do FISCAL TÉCNICO, retomando as

atividades descritas no item 3.1.3.

3.1.9. Juntamente com as faturas mensais, de acordo com o serviço, deverão ser inseridos no Sistema de Gestão de Contratos as Certidões de regularidade fiscal e demais documentos legalmente exigidos, conforme previsto no contrato, a serem verificados pelo FISCAL ADMINISTRATIVO.

3.1.10 A glosa de faturas emitidas com incorreção não gerará qualquer encargo financeiro ao CONTRATANTE, mas a glosa indevida possibilitará à CONTRATADA o direito à cobrança de encargos financeiros, desde que comprovado o prejuízo.

3.2 Do valor mensal faturável para pagamento dos serviços

3.2.1 Com base no RELATÓRIO DE SERVIÇOS EXECUTADOS no mês “M – 1” e no REGISTRO DE GLOSAS do mês “M – 1”, a CONTRATADA emitirá FATURA MENSAL para pagamento do “CUSTO MENSAL FATURÁVEL”, calculado da seguinte forma:

3.2.2. CUSTO MENSAL FATURÁVEL = (valor total aprovado no RELATÓRIO DE SERVIÇOS EXECUTADOS no mês “M – 1”) – (desconto total consolidado no REGISTRO DE GLOSAS do mês “M – 1”).

4. Cronograma de realização dos serviços:

Evento	Responsável	Prazo estimado
Assinatura do Contrato	CONTRATANTE/CONTRATADA	Data a ser estipulada (D*)
Plano de Implantação	CONTRATADA	D + 10 dias úteis
Entrega dos Equipamentos Em comodato	CONTRATADA	D + 60 dias
Serviço de Instalação e configuração	CONTRATANTE/CONTRATADA	até 30 dias a partir da entrega/recebimento e instalação dos equipamentos
Fim do Contrato	CONTRATANTE/CONTRATADA	D + 48 meses
Recebimento Provisório	CONTRATANTE	até 15 dias úteis a partir da entrega/recebimento dos serviços/equipamentos
Recebimento Definitivo	CONTRATANTE	até 20 dias úteis a partir do recebimento provisório

5. Diretrizes que Devem ser Consideradas na Devolução dos Aparelhos

a) Condições de devolução: Os aparelhos devem ser devolvidos funcionando adequadamente, sem danos físicos excessivos e com todos os acessórios que foram entregues junto ao aparelho no momento da posse.

b) Procedimento de devolução: Os aparelhos devem ser coletados nos mesmos endereços que foram entregues, sendo necessário agendamento para a realização da efetiva devolução.

c) Prazo de devolução: será estabelecido um prazo de 45 (quarenta e cinco dias) para a entrega, análise e devolução dos aparelhos pela

contratante. O prazo só será contado a partir da solicitação formal realizada pela contratada, após o término do contrato;

d) Inspeção prévia: Antes da devolução final, os aparelhos passarão por inspeção prévia, na qual a empresa contratada atestará o recebimento dos aparelhos e se estes estão de acordo com estabelecido, incluindo a verificação do funcionamento do aparelho, a presença de danos visíveis e a inclusão de todos os acessórios necessários.

e) Responsabilidade por danos: Caso o aparelho esteja em desacordo no que tange às características físicas e demais itens pertinentes à matéria, será aberto um processo administrativo para apuração dentro dos trâmites legais.

f) Registro de devolução: Será mantido um registro documentado de todas as devoluções de aparelhos, incluindo a data e hora da devolução, o estado dos aparelhos e quaisquer observações relevantes, que deve ser assinado pelas partes.

6. Local da prestação dos serviços e entrega dos equipamentos

Os aparelhos deverão ser entregues na Gerência de Apoio Operacional do Tribunal de Justiça da Paraíba, localizada no Anexo Administrativo II, situado à Rua Professor Batista Leite, nº 151, 1º andar, Bairro Roger, João Pessoa/PB, CEP: 58.020-245.

Os itens deverão ser entregues em dia de expediente, de segunda a quinta no horário das 07h00 às 16h00 e nas sextas das 07h00 às 14h00, no prazo máximo de até 60 (trinta) dias, a contar do recebimento da Ordem de Serviço e mediante agendamento prévio com a gerente de Apoio Operacional ou com a fiscal do contrato.

Todos os dados e linhas de comunicação serão disponibilizados para a contratada em momento oportuno.

Assinado e datado eletronicamente.

Função	Responsável	Assinatura eletrônica
Integrante Demandante	Liana Urquiza de Sá Lubambo Matrícula: 476.009-3	
Integrante Técnico	Liana Urquiza de Sá Lubambo Matrícula: 476.009-3	

**Anexo II - ANEXO II ETP - Mapa de Preços - TELEFONIA
MÓVEL1.pdf**

MAPA DE PREÇOS

OBJETO: Contratação de serviço de Telefonia Móvel Pessoal (SMP) e acesso de dados, para uso em serviço do Tribunal de Justiça da Paraíba, no sistema pós-pago, abrangendo as ligações locais (VC1), ligações de longa distância (VC-2 e VC-3) e de roaming nacional e internacional, serviços de mensagens de texto e pacote de dados para acesso à internet por meio das unidades móveis, com disponibilização de smartphones em sistema de comodato, a serem executados por empresa prestadora de telefonia.

1. DAS FONTES DE PESQUISA UTILIZADAS

1.1. As seguintes fontes de preços foram utilizadas:

- 1.1.1. **Contratações similares feitas pela Administração Pública:** JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU – SEÇÃO - JUDICIÁRIA DA PARAÍBA", CNPJ sob nº 05.433.643/0001-42, Contrato nº 12/2021; TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5ª REGIÃO, CNPJ sob o nº 24.130.072/0001-11, Contrato nº 29/2022; JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM PERNAMBUCO, CNPJ sob o nº 05.441.804/0001-40, Contrato nº 07/2022; "JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU – SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO GRANDE DO NORTE, CNPJ sob o nº 05.441.836/0001-45, Contrato nº 13/2023; COMPANHIA DAS DOCAS DA PARAÍBA - DOCAS-PB, CNPJ sob o nº 02.343.132/0001-41, Contrato nº 058/2023; SECRETARIA DO ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO DA PARAÍBA, CNPJ sob o nº 08.761.140/0001-94, Contrato nº 091/2021.

TERMO DE REFERÊNCIA – SERVIÇOS

ITEM 1	<p>Assinatura TIPO 1: Assinatura de linha de voz com ligações locais (VC1) e LDN (VC2 e VC3), para fixo e móvel, limitada a 30.000 minutos por mês, para qualquer operadora para chamadas originadas, envio de SMS limitado a 2.000 por mês, roaming nacional ilimitado, SIMcard, com franquia de 160 GB, com sistema de gerenciamento completo (sistema de gestão de dispositivos e cartões SIM, gestão de Ativos de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC) e de Telecomunicações (Telecom)), através do fornecimento de solução informatizada, implantação, suporte, manutenção, operação assistida pós-implantação, capacitação de usuários, manutenção dos processos de monitoramento e gestão de inventário de TI e Telecom, contratos, serviços e SLAs, uso e atesto em conforme condições, quantidades, exigências e estimativas, isenção de consumo de dados na utilização de aplicativo de mensagens como Whatsapp. Fornecedor de smartphone TIPO 1 (iPhone 15 PRO, 5G, 256GB ou versão mais atual), em regime de comodato, com chip virtual - eSIM incluso.</p>	26	160	R\$ 672,58		R\$ 256,72	R\$ 40	R\$ 305,90	R\$ 40	R\$ 336,29	R\$ 80	R\$ 270,00	R\$ 40	R\$ 4,20
ITEM 2	<p>Assinatura TIPO 2: Assinatura de linha de voz com ligações locais (VC1) e LDN (VC2 e VC3), para fixo e móvel, limitada a 30.000 minutos por mês, para qualquer operadora para chamadas originadas, envio de SMS limitado a 2.000 por mês, roaming nacional ilimitado, SIMcard, com franquia de 80 GB, com sistema de gerenciamento completo (sistema de gestão de dispositivos e cartões SIM, gestão de Ativos de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC) e de Telecomunicações (Telecom)), através do fornecimento de solução informatizada, implantação, suporte, manutenção, operação assistida pós-implantação, capacitação de usuários, manutenção dos processos de monitoramento e gestão de inventário de TI e Telecom, contratos, serviços e SLAs, uso e atesto em conforme condições, quantidades, exigências e estimativas, isenção de consumo de dados na utilização de aplicativo de mensagens como Whatsapp. Fornecedor de smartphone TIPO 2 (Samsung Galaxy S24,</p>	259	80	R\$ 336,29		R\$ 256,72	R\$ 40	R\$ 305,90	R\$ 40	R\$ 336,29	R\$ 80	R\$ 270,00	R\$ 40	R\$ 4,20

Tabela 02 - Referência de Preços dos GB Unitários

LOTE UNICO	DESCRIÇÃO	Quant.	Menor Valor Unitário por GB	DOCAS Contrato nº 58/2023	Sec Adm/PB Contrato nº 91/2023	JFPB Contrato nº 12/2021	TRF5 Contrato nº 29/2022	JFPE Contrato nº 07/2022	JFRN Contrato nº 13/2023
ITEM 1	Assinatura TIPO 1: Assinatura de linha de voz com ligações locais (VC1) e LDN (VC2 e VC3), para fixo e móvel, limitada a 30.000 minutos por mês, para qualquer operadora para chamadas originadas, envio de SMS limitado a 2.000 por mês, roaming nacional ilimitado, SIMcard, com franquia de 160 GB, com sistema de gerenciamento completo (sistema de gestão de dispositivos e cartões SIM, gestão de Ativos de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC) e de Telecomunicações (Telecom), através do fornecimento de solução informatizada, implantação, suporte, manutenção, operação assistida pós-implantação, capacitação de usuários, manutenção dos processos de monitoramento e gestão de inventário de TI e Telecom, contratos, serviços e SLAs, uso e atesto em conforme condições, quantidades, exigências e estimativas, isenção de consumo de dados na utilização de aplicativo de mensagens como Whatsapp. Fornecimento de smartphone TIPO 1 (iPhone 15 PRO, 5G, 256GB ou versão mais atual), em regime de comodato, com chip virtual - eSIM incluso.	26	R\$ 4,20		R\$ 6,42	R\$ 7,65	R\$ 4,20	R\$ 6,75	

TERMO DE REFERÊNCIA – SERVIÇOS

ITEM 2	<p>Assinatura TIPO 2: Assinatura de linha de voz com ligações locais (VC1) e LDN (VC2 e VC3), para fixo e móvel, limitada a 30.000 minutos por mês, para qualquer operadora para chamadas originadas, envio de SMS limitado a 2.000 por mês, roaming nacional ilimitado, SIMcard, com franquia de 80 GB, com sistema de gerenciamento completo (sistema de gestão de dispositivos e cartões SIM, gestão de Ativos de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC) e de Telecomunicações (Telecom), através do fornecimento de solução informatizada, implantação, suporte, manutenção, operação assistida pós-implantação, capacitação de usuários, manutenção dos processos de monitoramento e gestão de inventário de TI e Telecom, contratos, serviços e SLAs, uso e atesto em conforme condições, quantidades, exigências e estimativas, isenção de consumo de dados na utilização de aplicativo de mensagens como Whatsapp.</p> <p>Fornecimento de smartphone TIPO 2 (Samsung Galaxy S24, 5G, 256GB, similar ou versão superior), em regime de comodato, com chip virtual - eSIM incluso</p>	259	R\$ 4,20		R\$ 6,42	R\$ 7,65	R\$ 4,20	R\$ 6,75	R\$ 8,41
ITEM 3	<p>Assinatura TIPO 3: Assinatura de linha de voz com ligações locais (VC1) e LDN (VC2 e VC3), para fixo e móvel, limitada a 30.000 minutos por mês, para qualquer operadora para chamadas originadas, envio de SMS limitado a 2.000 por mês, roaming nacional ilimitado, SIMcard, com franquia de 40 GB, com sistema de gerenciamento completo (sistema de gestão de dispositivos e cartões SIM, gestão de Ativos de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC) e de Telecomunicações (Telecom), através do fornecimento de solução informatizada, implantação, suporte, manutenção, operação assistida pós-implantação, capacitação de usuários, manutenção dos processos de monitoramento e gestão de inventário de TI e Telecom, contratos, serviços e SLAs, uso e atesto em conforme condições, quantidades, exigências e estimativas, isenção de consumo de dados na utilização de aplicativo de mensagens como Whatsapp.</p> <p>Fornecimento de smartphone TIPO 3 (Samsung Galaxy A25, 5G, 256GB, similar ou versão superior), em regime de comodato, com chip (triple chip) incluso</p>	256	R\$ 6,42		R\$ 6,42	R\$ 7,65		R\$ 6,75	R\$ 8,41

TERMO DE REFERÊNCIA – SERVIÇOS

ITEM 4	<p>Assinatura mensal TIPO 4: Assinatura mensal de linha de voz com ligações locais (VC1) e LDN (VC2 e VC3), para fixo e móvel, limitada a 30.000 minutos por mês, para qualquer operadora para chamadas originadas, envio de SMS limitado a 2.000 por mês, roaming nacional ilimitado, SIMcard, com franquia de 20 GB, com sistema de gerenciamento completo (sistema de gestão de dispositivos e cartões SIM, gestão de Ativos de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC) e de Telecomunicações (Telecom), através do fornecimento de solução informatizada, implantação, suporte, manutenção, operação assistida pós-implantação, capacitação de usuários, manutenção dos processos de monitoramento e gestão de inventário de TI e Telecom, contratos, serviços e SLAs, uso e atesto em conforme condições, quantidades, exigências e estimativas, isenção de consumo de dados na utilização de aplicativo de mensagens como Whatsapp . Fornecimento de smartphone TIPO 4 (Samsung Galaxy A34, 5G, 256GB ou superior), em regime de comodato, com chip (triple chip) incluso</p>	104	R\$ 6,75	R\$ 7,00	R\$ 6,75	R\$ 7,00	R\$ 6,75	R\$ 7,00
ITEM 5	<p>Assinatura TIPO 5: Assinatura de linha de voz com ligações locais (VC1) e LDN (VC2 e VC3), para fixo e móvel, limitada a 30.000 minutos por mês, para qualquer operadora para chamadas originadas, envio de SMS limitado a 2.000 por mês, roaming nacional ilimitado, SIMcard, com franquia de 20 GB, com sistema de gerenciamento completo (sistema de gestão de dispositivos e cartões SIM, gestão de Ativos de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC) e de Telecomunicações (Telecom), através do fornecimento de solução informatizada, implantação, suporte, manutenção, operação assistida pós-implantação, capacitação de usuários, manutenção dos processos de monitoramento e gestão de inventário de TI e Telecom, contratos, serviços e SLAs, uso e atesto em conforme condições, quantidades, exigências e estimativas, isenção de consumo de dados na utilização de aplicativo de mensagens como Whatsapp (Somente chip).</p>	157	R\$ 3,82	R\$ 3,82	R\$ 4,57	R\$ 3,82	R\$ 3,82	R\$ 4,57
ITEM 6	<p>Assinatura TIPO 6: Pacotes de Roaming Internacional (voz/dados/internet) de 20GB incluso, para quaisquer países do</p>	80	R\$ 2,00	R\$ 8,89		R\$ 2,00	R\$ 8,89	R\$ 2,00

Mundo, quando solicitada a ativação. Utilização por demanda.									
--	--	--	--	--	--	--	--	--	--

1.1.2. Com base nas pesquisas de preço para aquisição do objeto em tela, relacionamos abaixo o preço de referência encontrado, **determinado através do menor dos valores apresentados considerando as informações das tabelas acima**, praticados pelo mercado. A escolha deste método de aferição de preço de referência, se dá pelos seguintes motivos:

Economia de recursos públicos: Ao utilizar o menor dos valores encontrados na pesquisa de preços como preço estimado, o órgão contratante busca garantir que os recursos públicos sejam utilizados de forma eficiente. Escolher o menor preço contribui para reduzir o custo da contratação, maximizando o valor obtido em troca.

Transparência e objetividade: A seleção do menor dos valores como preço estimado é facilmente mensurável e transparente, proporcionando um processo de contratação claro e objetivo. Isso promove a igualdade de oportunidades entre os licitantes e aumenta a confiança da sociedade na lisura do processo licitatório.

Adequação à realidade do mercado: O menor dos valores encontrado na pesquisa de preços reflete a realidade do mercado naquele momento específico. Ao utilizá-lo como preço estimado, o órgão contratante está tomando como referência um valor que é representativo das condições vigentes no mercado.

1.1.3. Destaca-se que em referência ao item 6, conseguiu-se apenas dois preços válidos, a obtenção de apenas dois preços para o referido item, se deu por conta da disponibilidade restrita de informações de mercado. ou seja, durante a pesquisa de preços, foi identificada uma escassez de informações disponíveis sobre o item em questão. Sendo assim, tendo em vista o princípio da eficiência e eficácia, salienta-se a impossibilidade prática de obtenção de mais preços, tendo em vistas que apesar dos esforços empreendidos na pesquisa de preços, não foi viável obter

mais do que dois preços para o item em questão.

Tabela 03 - Preços de Referência

LOTE ÚNICO	DESCRIÇÃO	Quantidade	GB Por plano	Valor Médio por Assinatura			
				unitário	mensal	12 meses	48 meses
ITEM 1	Assinatura TIPO 1: Assinatura de linha de voz com ligações locais (VC1) e LDN (VC2 e VC3), para fixo e móvel, limitada a 30.000 minutos por mês, para qualquer operadora para chamadas originadas, envio de SMS limitado a 2.000 por mês, roaming nacional ilimitado, SIMcard, com franquia de 160 GB, com sistema de gerenciamento completo (sistema de gestão de dispositivos e cartões SIM, gestão de Ativos de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC) e de Telecomunicações (Telecom), através do fornecimento de solução informatizada, implantação, suporte, manutenção, operação assistida pós-implantação, capacitação de usuários, manutenção dos processos de monitoramento e gestão de inventário de TI e Telecom, contratos, serviços e SLAs, uso e atesto em conforme condições, quantidades, exigências e estimativas, isenção de consumo de dados na utilização de aplicativo de mensagens como Whatsapp. Fornecimento de smartphone TIPO 1 (iPhone 15 PRO, 5G, 256GB ou versão mais atual), em regime de comodato, com chip virtual - eSIM incluso.	26	160	R\$ 672,58	R\$ 17.487,08	R\$ 209.844,96	R\$ 839.379,84

TERMO DE REFERÊNCIA – SERVIÇOS

ITEM 2	<p>Assinatura TIPO 2: Assinatura de linha de voz com ligações locais (VC1) e LDN (VC2 e VC3), para fixo e móvel, limitada a 30.000 minutos por mês, para qualquer operadora para chamadas originadas, envio de SMS limitado a 2.000 por mês, roaming nacional ilimitado, SIMcard, com franquia de 80 GB, com sistema de gerenciamento completo (sistema de gestão de dispositivos e cartões SIM, gestão de Ativos de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC) e de Telecomunicações (Telecom), através do fornecimento de solução informatizada, implantação, suporte, manutenção, operação assistida pós-implantação, capacitação de usuários, manutenção dos processos de monitoramento e gestão de inventário de TI e Telecom, contratos, serviços e SLAs, uso e atesto em conforme condições, quantidades, exigências e estimativas, isenção de consumo de dados na utilização de aplicativo de mensagens como Whatsapp. Fornecimento de smartphone TIPO 2 (Samsung Galaxy S24, 5G, 256GB, similar ou versão superior), em regime de comodato, com chip virtual - eSIM incluso</p>	259	80	R\$ 336,29	R\$ 87.099,11	R\$ 1.045.189,32	R\$ 4.180.757,28
ITEM 3	<p>Assinatura TIPO 3: Assinatura mensal de linha de voz com ligações locais (VC1) e LDN (VC2 e VC3), para fixo e móvel, limitada a 30.000 minutos por mês, para qualquer operadora para chamadas originadas, envio de SMS limitado a 2.000 por mês, roaming nacional ilimitado, SIMcard, com franquia de 40 GB, com sistema de gerenciamento completo (sistema de gestão de dispositivos e cartões SIM, gestão de Ativos de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC) e de Telecomunicações (Telecom), através do fornecimento de solução informatizada, implantação, suporte, manutenção, operação assistida pós-implantação, capacitação de usuários, manutenção dos processos de monitoramento e gestão de inventário de TI e Telecom, contratos, serviços e SLAs, uso e atesto em conforme condições, quantidades, exigências e estimativas, isenção de consumo de dados na utilização de aplicativo de mensagens como Whatsapp. Fornecimento de smartphone TIPO 3 (Samsung Galaxy A25, 5G, 256GB, similar ou versão superior), em regime de comodato, com chip (triple chip) incluso</p>	256	40	R\$ 256,72	R\$ 65.720,32	R\$ 788.643,84	R\$ 3.154.575,36

TERMO DE REFERÊNCIA – SERVIÇOS

ITEM 4	<p>Assinatura TIPO 4: Assinatura de linha de voz com ligações locais (VC1) e LDN (VC2 e VC3), para fixo e móvel, limitada a 30.000 minutos por mês, para qualquer operadora para chamadas originadas, envio de SMS limitado a 2.000 por mês, roaming nacional ilimitado, SIMcard, com franquia de 20 GB, com sistema de gerenciamento completo (sistema de gestão de dispositivos e cartões SIM, gestão de Ativos de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC) e de Telecomunicações (Telecom), através do fornecimento de solução informatizada, implantação, suporte, manutenção, operação assistida pós-implantação, capacitação de usuários, manutenção dos processos de monitoramento e gestão de inventário de TI e Telecom, contratos, serviços e SLAs, uso e atesto em conforme condições, quantidades, exigências e estimativas, isenção de consumo de dados na utilização de aplicativo de mensagens como Whatsapp . Fornecimento de smartphone TIPO 4 (Samsung Galaxy A34, 5G, 256GB ou superior), em regime de comodato, com chip (triple chip) incluso</p>	104	20	R\$ 135,00	R\$ 14.040,00	R\$ 168.480,00	R\$ 673.920,00
ITEM 5	<p>Assinatura TIPO 5: Assinatura de linha de voz com ligações locais (VC1) e LDN (VC2 e VC3), para fixo e móvel, limitada a 30.000 minutos por mês, para qualquer operadora para chamadas originadas, envio de SMS limitado a 2.000 por mês, roaming nacional ilimitado, SIMcard, com franquia de 20 GB, com sistema de gerenciamento completo (sistema de gestão de dispositivos e cartões SIM, gestão de Ativos de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC) e de Telecomunicações (Telecom), através do fornecimento de solução informatizada, implantação, suporte, manutenção, operação assistida pós-implantação, capacitação de usuários, manutenção dos processos de monitoramento e gestão de inventário de TI e Telecom, contratos, serviços e SLAs, uso e atesto em conforme condições, quantidades, exigências e estimativas, isenção de consumo de dados na utilização de aplicativo de mensagens como Whatsapp (Somente chip).</p>	157	20	R\$ 76,33	R\$ 11.983,81	R\$ 143.805,72	R\$ 575.222,88
ITEM 6	<p>Assinatura TIPO 6: Pacotes de Roaming Internacional (voz/dados/internet) de 20GB incluso, para quaisquer países do Mundo, quando solicitada a ativação. Utilização por demanda.</p>	80	20	R\$ 40,00	R\$ 3.200,00	R\$ 38.400,00	R\$ 153.600,00

TERMO DE REFERÊNCIA – SERVIÇOS

TOTAL	R\$	R\$	R\$	R\$
	199.530,32	2.394.363,84	9.577.455,36	

- 1.2. Considerando o valor obtido pelo método matemático escolhido – Média de valores, o valor global estimado desta contratação para o período informado é de **R\$ 9.577.455,36 (nove milhões, quinhentos e setenta e sete mil, quatrocentos e cinquenta e cinco reais e trinta e três centavos).**
- 1.3. Conforme se observa, os parâmetros utilizados na estimativa da despesa, encontram-se em total sintonia com os preceitos definidos pela Resolução TJPB 13/2023, a qual regulamenta a lei nº 14.133/2021 e dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços.

João Pessoa, datado e assinado eletronicamente

Função	Responsável	Assinatura eletrônica
Integrante Demandante	Liana Urquiza de Sá Lubambo Matrícula: 476.009-3	
Integrante Técnico	Liana Urquiza de Sá Lubambo Matrícula: 476.009-3	



Estado da Paraíba
Poder Judiciário
Tribunal de Justiça

TERMO DE REFERÊNCIA – SERVIÇOS

Integrante Administrativo	Leandro da Costa Santos Matrícula 478.813-3	
------------------------------	--	--



JUSTIÇA FEDERAL NA PARAÍBA

SEÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS (PB-SLC)**CONTRATO**

CONTRATO Nº 12/2021 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI FAZEM A JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU – SEÇÃO JUDICIÁRIA DA PARAÍBA E A EMPRESA CLARO S/A, NA FORMA ABAIXO:

A **UNIÃO**, neste ato representada pela **JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU – SEÇÃO JUDICIÁRIA DA PARAÍBA**, com sede na Rua João Teixeira de Carvalho, 480 – Brisamar – João Pessoa (PB), inscrita no CNPJ/MF sob nº 05.433.643/0001-42, a seguir denominada simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo MM. Juiz Federal Diretor do Foro, Dr. Manuel Maia de Vasconcelos Neto, CPF nº 450.888.294-34, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e a empresa **CLARO S.A**, com sede na Rua Henri Dunant, 780 - Torre A e Torre B - Santo Amaro - Cep: 04.709-110, na cidade de São Paulo/SP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 40.432.544/0001-47, neste ato representada por seus Procuradores Thiago Cezar Lopes Fernandes, CPF nº 049.293.094-50, e Geraldo José de Vasconcelos Vilar, CPF nº 594.753.154-20, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, firmam o presente contrato de prestação de serviços, tendo em vista o constante e decidido no Processo Administrativo SEI nº 0000718-96.2021.4.05.7400, doravante referido por Processo, em consequência da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 13/2021, homologada em 10/09/2021, por decisão exarada no documento nº [2313135](#) do Processo, nos termos da Lei 10.520/2002, regulamentada pelo Decreto 10.024/2019 e da Lei nº 8.666, de 21/junho/1993, aplicada subsidiariamente, às quais as partes se sujeitam, inclusive para os casos omissos e, ainda, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente contrato a prestação dos **SERVIÇOS DE TELEFONIA MÓVEL PESSOAL (SMP) e ACESSO DE DADOS** para uso em serviço da Justiça Federal na Paraíba, no sistema pós-pago, abrangendo as ligações locais (VC1), ligações de longa distância (VC-2 e VC-3) e de roaming nacional e internacional, whatsapp, serviços de mensagens de texto e pacote de dados para acesso à internet por meio das unidades móveis, com disponibilização das estações móveis (smartphones) em sistema de comodato, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Projeto Básico/Termo de Referência, Anexo I do edital de licitação Pregão Eletrônico nº 13/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

Execução indireta, sob o regime de empreitada por preço unitário.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DO REAJUSTE

A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA os valores abaixo, pela prestação dos serviços objeto deste contrato, já acrescido de todas as despesas (impostos, tarifas, taxas, salários, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, mão-de-obra, etc...):

GRUPO	ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QUANT.	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
G1	01	<p>- Fornecimento de SIMCARDS 4G/5G, com as seguintes características e funcionalidades:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Efetuar e receber Ligações Ilimitadas de Voz Móvel- Móvel e Móvel-Fixo (VC1, VC2 e VC3) para quaisquer operadoras do Brasil; • Roaming nacional gratuito; • Assinatura e Sistema de Gestão (APP) Online gratuitos; • Tarifa Zero SMS para quaisquer operadoras no Brasil; • Pacote Ilimitado de Internet de 40GB, no mínimo, com redução da velocidade, caso atingida a franquia; • WhatsApp à vontade sem descontar da franquia; • Outros serviços que estejam no Termo de Referência; 	UN	25	R\$ 305,90	R\$ 7.647,50

	<ul style="list-style-type: none"> • Não haverá quaisquer outras cobranças adicionais. <p>- Fornecimento de smartphone tipo 1 (iPhone 12 4G/5G, com 128GB de memória, ou iPhone de modelo superior), em regime de comodato.</p>				
02	<p>- Fornecimento de SIMCARDS 4G/5G, com as seguintes características e funcionalidades:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Efetuar e receber Ligações Ilimitadas de Voz Móvel-Móvel e Móvel-Fixo (VC1, VC2 e VC3) para quaisquer operadoras do Brasil; • Roaming nacional gratuito; • Assinatura e Sistema de Gestão (APP) Online gratuitos; • Tarifa Zero SMS para quaisquer operadoras no Brasil; • Pacote Ilimitado de Internet de 20GB, no mínimo, com redução da velocidade, caso atingida a franquia; • WhatsApp à vontade sem descontar da franquia; • Outros serviços que 	UN	12	R\$ 139,90	R\$ 1.678,80

	<p>estejam neste Termo de Referência;</p> <ul style="list-style-type: none"> • Não haverá quaisquer outras cobranças adicionais. <p>- Fornecimento de smartphone tipo 2, em regime de comodato (Galaxy A52, com 128GB de memória, ou modelo similar ou superior), em regime de comodato.</p>				
03	<p>- Fornecimento de SIMCARDS 4G/5G, com as seguintes características e funcionalidades:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Efetuar e receber Ligações Ilimitadas de Voz Móvel-Móvel e Móvel-Fixo (VC1, VC2 e VC3) para quaisquer operadoras do Brasil; • Roaming nacional gratuito; • Assinatura e Sistema de Gestão (APP) Online gratuitos; • Tarifa Zero SMS para quaisquer operadoras no Brasil; • Pacote Ilimitado de Internet de 10GB, no mínimo, com redução da velocidade, caso atingida a franquia; • WhatsApp à vontade sem 	UN	24	R\$ 119,90	R\$ 2.877,60

	<p>descontar da franquia;</p> <ul style="list-style-type: none"> • Outros serviços que estejam neste Termo de Referência; • Não haverá quaisquer outras cobranças adicionais. <p>- Fornecimento de smartphone tipo 3, em regime de comodato (Galaxy A32, com 128GB de memória, ou modelo similar ou superior), em regime de comodato.</p>				
04	<p>- Fornecimento de SIMCARDS 4G/5G, com as seguintes características e funcionalidades:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Efetuar e receber Ligações Ilimitadas de Voz Móvel-Móvel e Móvel-Fixo (VC1, VC2 e VC3) para quaisquer operadoras do Brasil; • Assinatura e Sistema de Gestão (APP) Online gratuitos; • Tarifa Zero SMS para quaisquer operadoras no Brasil; • Pacote Ilimitado de Internet de 500MB, no mínimo, com redução da velocidade, caso atingida a franquia; 	UN	14	R\$ 59,90	R\$ 838,60

	<ul style="list-style-type: none"> • WhatsApp à vontade sem descontar da franquia; • Outros serviços que estejam no Termo de Referência; • Não haverá quaisquer outras cobranças adicionais. <p>- Fornecimento de smartphone tipo 4, em regime de comodato (Galaxy A02s, com 32GB de memória, ou modelo similar ou superior), em regime de comodato.</p>				
05	<p>- Fornecimento de SIMCARDS 4G/5G, com as seguintes características e funcionalidades:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Efetuar Ligações Ilimitadas de Voz Móvel-Móvel e Móvel-Fixo (VC1, VC2 e VC3) para quaisquer operadoras do Brasil; • Assinatura e Sistema de Gestão (APP) Online gratuitos; • Outros serviços que estejam no Termo de Referência; • Não haverá quaisquer outras cobranças adicionais. 	UN	10	R\$ 29,90	R\$ 299,00
TOTAL (MENSAL)		UN	85	-	R\$ 13.341,50

	TOTAL (12 MESES)				R\$ 160.098,00
	TOTAL (36 MESES)				R\$ 480.294,00

Parágrafo único – As condições de liquidação da despesa, de pagamento, de atualização financeira e de reajuste estão estabelecidas nos subitens 7.2, 7.4, 7.5 e 7.6 do Projeto Básico/Termo de Referência (Anexo I do Pregão Eletrônico nº 13/2021).

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

O presente contrato vigorará pelo período de 36 (trinta e seis) meses, **a partir da data de assinatura da ORDEM DE INÍCIO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**, podendo ser prorrogado nos termos da Lei 8.666/93, condicionada sua eficácia à publicação no Diário Oficial da União.

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes do presente contrato, classificadas no Programa de Trabalho “Julgamento de Causas” e na Natureza de Despesa “3.3.90.40 (Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - PJ)”, correrão por conta de recursos específicos consignados no Orçamento da União.

Parágrafo único - **a)** para atender à despesa, foi emitida a Nota de Empenho nº 2021NE00177, de 13/09/2021, na modalidade estimativo, no valor de R\$ 49.500,00 (quarenta e nove mil e quinhentos reais); **b)** para atender à despesa de exercícios futuros, serão emitidas oportunamente Notas de Empenho, que ficarão registradas por simples apostila, conforme disposto no § 8º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

a) A CONTRATANTE obriga-se a:

- a.1) Observar para que, durante a vigência contratual, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para contratação, bem como sua compatibilidade com as obrigações assumidas;
- a.2) Efetuar o pagamento nas condições e preços ajustados;
- a.3) Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, através de servidor designado para este fim;
- a.4) Dar providências às recomendações da CONTRATADA, concernentes ao objeto do contrato;
- a.5) Dar cumprimento às demais obrigações relacionadas no subitem 4.1 do Projeto Básico/Termo de Referência, Anexo I do Pregão Eletrônico nº 13/2021.

b) A CONTRATADA obriga-se a:

- b.1) Indicar preposto para representar a CONTRATADA, durante o período de vigência do contrato;
- b.2) Em havendo necessidade, aceitar os acréscimos ou supressões nos quantitativos que se fizerem indispensáveis, sempre nas mesmas condições da proposta, na forma do preceituado no art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93.
- b.3) Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- b.4) Fornecer, sempre que solicitados, documentos que comprovem a manutenção das condições de habilitação exigidas para a contratação;
- b.5) Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados no desempenho dos serviços objeto do contrato, ficando a CONTRATANTE isenta de qualquer vínculo empregatício com os mesmos;

b.6) Dar cumprimento às demais obrigações relacionadas no subitem 4.2 do Projeto Básico/Termo de Referência, Anexo I do Pregão Eletrônico nº 13/2021.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

Constituem motivo para rescisão do presente contrato as situações previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, no que couber, observando-se o subitem 9.2 do Projeto Básico/Termo de Referência, Anexo I do Pregão Eletrônico nº 13/2021.

Parágrafo único - aplica-se também ao presente Contrato, no que couber, as regras dos artigos 79 e 80 da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO

Não obstante a CONTRATADA seja a única e exclusivamente responsável pela execução de todos os serviços, a CONTRATANTE reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente, pelos servidores especialmente designados pela CONTRATADA.

CLÁUSULA NONA – DA DOCUMENTAÇÃO

Integram este instrumento, como se nele estivessem transcritos, obedecidos os termos da legislação sobre contratos públicos, os seguintes documentos:

- a) O Edital pertinente ao Pregão Eletrônico nº 13/2021 e seu Anexo I (Projeto Básico/Termo de Referência);
- b) Processo administrativo SEI nº 0000718-96.2021.4.05.7400;
- c) Proposta da CONTRATADA;
- d) Ata da Sessão da Licitação;
- e) Código de Conduta da Justiça Federal, instituído pela Resolução nº 147, de 15 de abril de 2011, do Conselho da Justiça Federal;
- f) Resolução nº 7/2005 do Conselho Nacional de Justiça (alterada pelas Resoluções 09/2005 e 299/2016), que disciplina o exercício de cargos, empregos e funções por parentes, cônjuges e companheiros de magistrados e de servidores investidos em cargos de direção e assessoramento, no âmbito dos órgãos do Poder Judiciário e dá outras providências.

Parágrafo único – os casos omissos deste ajuste serão resolvidos de acordo com os termos da legislação pertinente a contratações firmadas pela Administração Pública, vigente à época.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

Poderão ser aplicadas à CONTRATADA as sanções previstas no subitem 9.0 do Projeto Básico/Termo de Referência, Anexo I do Pregão Eletrônico nº 13/2021, em virtude da inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro ou mora na execução, na proporção da gravidade da infração, sem prejuízo de outras sanções previstas na legislação vigente, garantida a prévia defesa.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO

Em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666/1993, o presente instrumento será publicado no Diário Oficial da União, Seção 3, na forma de extrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

Para dirimir as questões decorrentes do presente contrato, fica eleito o foro da Justiça Federal em João Pessoa (PB), com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem justas e acordes, assinam o presente Contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que se produzam os necessários efeitos legais.

João Pessoa (PB), 15 de setembro de 2021.

Manuel Maia de Vasconcelos Neto
Juiz Federal Diretor do Foro
Pela CONTRATANTE

Thiago Cezar Lopes Fernandes
Procurador
Pela CONTRATADA

Geraldo José de Vasconcelos Vilar
Procurador
Pela CONTRATADA



Documento assinado eletronicamente por **Thiago Cezar Lopes Fernandes, Usuário Externo**, em 15/09/2021, às 13:31, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **MANUEL MAIA DE VASCONCELOS NETO, DIRETOR DO FORO**, em 15/09/2021, às 14:49, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **GERALDO JOSÉ DE VASCONCELOS VILAR, Representante**, em 15/09/2021, às 15:23, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.trf5.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **2318943** e o código CRC **31E0652C**.

Criado por [marcus](#), versão 24 por [marcus](#) em 15/09/2021 11:59:20.



TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL 5ª REGIÃO

SEÇÃO DE CONTRATOS (T5-SA-CONTRATOS)**CONTRATO**

TERMO DE CONTRATO Nº 29/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM, A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5ª REGIÃO E CLARO S/A, NA FORMA ABAIXO.

**Processo Administrativo nº
0001822-28.2022.4.05.7000**

A **UNIÃO**, por intermédio do **TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5ª REGIÃO**, com sede no Cais do Apolo, s/nº, Edifício Ministro Djaci Falcão, Bairro do Recife - Recife/PE, CEP nº 50030-908, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 24.130.072/0001-11, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Diretor da Secretaria Administrativa, **Marcelo Nobre Tavares**, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e **CLARO S/A.**, inscrita no CNPJ/MF nº 40.432.544/0001-47, com sede na Capital do Estado de São Paulo, na Rua Henri Dunant, nº 780, torres A e B, Santo Amaro, CEP nº 04709-110, Tel.: (81) 2121-3269, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por **Thiago Cezar Lopes Fernandes**, no uso das atribuições que lhe são conferidas, firmam o presente Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 09/2022 - Processo Administrativo nº 0001822-28.2022.4.05.7000**, em conformidade com a Lei nº 10.520, de 17/07/02, com o Decreto nº 3.555, de 08/08/00, com o Decreto nº 10.024, de 20/09/19, com a Lei Complementar nº 123, de 14/12/06 e suas alterações, com o Decreto Federal nº 8.538, de 06/10/05, na Instrução Normativa nº 05/2017, de 25/05/17, da SEGE/MPDG, na Instrução Normativa SEGE/ME nº 73, de 05/08/2020, na Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 1, de 19/01/2010, bem como consoante o disposto na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, além das demais disposições legais aplicáveis, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto deste instrumento a **contratação de empresa especializada para a prestação de serviços continuados de telefonia móvel nas modalidades Local, Móvel-Móvel e Móvel-Fixo, VC1 e Longa Distância, Móvel-Móvel e Móvel-Fixo, VC2 e VC3 para quaisquer operadoras do Brasil, internet móvel 80GB (4/5G) ilimitados, Roaming Nacional, Roaming Internacional, com fornecimento, em comodato, de Smartphones Digitais 5G para o Tribunal Regional Federal da 5ª Região**, conforme as características, especificações técnicas, previsões e exigências contidas no **Edital do Pregão Eletrônico nº 09/2022 e Anexos**, os quais independentemente de transcrição, são partes integrantes deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES

As quantidades do objeto deste Contrato estão descritas na cláusula quarta e suas especificações encontram-se detalhadas no Termo de Referência, Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 09/2022, parte integrante deste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

3.1. O objeto desta contratação será pelo regime de execução de empreitada por **preço unitário**, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.

3.2. Não será permitida a **subcontratação**, no todo ou em parte, do objeto deste Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR

O valor **global** do objeto do presente Contrato é de **R\$ 340.102,80** (trezentos e quarenta mil, cento e dois reais), conforme descrição proposta da CONTRATADA, a seguir:

LOTE ÚNICO					
Item	Descrição	Quant.	Valor Unitário (R\$)	Valor total mensal (R\$)	Valor total para 36 meses(R\$)
1	SIMCARD 80 GB com Roaming Nacional (sem Roaming Internacional), e <u>aparelhos em comodato</u> , conforme especificações do Capítulo 3 do Anexo I – Termo de Referência.	06	229,39	1.376,34	49.548,24
2	SIMCARD 80 GB com Roaming Nacional (com Roaming Internacional de 20GB), e <u>aparelhos em comodato</u> , conforme especificações do Capítulo 3 do Anexo I – Termo de Referência.	24	336,29	8.070,96	290.554,56

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1. As despesas decorrentes do objeto deste Contrato correrão a conta de recursos específicos consignados no Orçamento da União, estando classificadas conforme a seguir: no Programa de Trabalho nº 168462 e no Elemento de Despesa nº 339040.

5.2. Foi emitida Nota de Empenho de nº 000416, datada de 24/05/2022, na modalidade global, no valor de R\$ 56.683,80 (cinquenta e seis mil, seiscentos e oitenta e três reais e oitenta centavos).

CLÁUSULA SEXTA - DA EXECUÇÃO, LOCAL E CODIÇÕES ESPECÍFICAS

6.1. DA FORMA E LOCAL DE ENTREGA

A forma e o local de entrega do objeto deste Contrato encontram-se detalhada e disposta no Termo de Referência, Anexo I do Edital, parte integrante deste Contrato.

6.2. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

A CONTRATADA, quanto à qualificação técnica, declara que cumpre todas as exigências estabelecidas no Edital e Anexos, no ato da assinatura deste Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PRAZOS

7.1. DE VIGÊNCIA

O prazo de **vigência** deste Contrato é de **36 (trinta e seis) meses**, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado até o limite de 60(sessenta)meses, quando comprovada a vantajosidade para a Administração, , conforme assinala o art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/1993.

7.2. DE INÍCIO

O prazo para o **início** da prestação dos serviços de telefonia/internet móvel será de até **30 (trinta) dias corridos**, contados a partir do recebimento da Ordem de Início dos Serviços, a ser emitida pela Unidade Técnica responsável (SIAP).

CLÁUSULA OITAVA - DO RECEBIMENTO

O recebimento provisório e definitivo dos serviços deve ser realizado conforme o disposto nos arts. 73 a 76 da Lei nº 8.666, de 1993, e em consonância com as regras definidas nos **itens 6 e 7** do Termo de Referência, Anexo I do Edital.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. É responsabilidade da CONTRATADA a execução do objeto contratado em estreita observância da legislação vigente para contratações públicas, as especificações técnicas e obrigações contidas no Edital e seus Anexos, na Proposta Técnica e Comercial, além das constantes dos artigos 55, inciso XIII, 66, 68, 69, 70 e 71 da Lei 8.666/1993, assumindo-as integralmente.

9.2. Constituem obrigações da CONTRATADA, além da constante do art. 66 da Lei Federal nº 8.666/1993, as especificadas no **item 10** do Termo de Referência, Anexo I do Edital, e ainda:

9.2.1. Responsabilizar-se integralmente pelo objeto contratado, nas quantidades e padrões estabelecidos, vindo a responder pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, nos termos da legislação vigente, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado, conforme espeque no art. 70 da Lei nº 8.666/1993.

9.2.2. Atender prontamente as solicitações do CONTRATANTE previstas do Edital e Anexos.

9.2.3. Comunicar ao CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos necessários.

9.2.4. Aceitar, nas mesmas condições do Contrato, os **acréscimos ou supressões**, que se fizerem necessários no serviço, até **25% (vinte e cinco por cento)** do valor inicial atualizado do Contrato, consoante o disposto no art.65, §§ 1º e 2º, da Lei nº 8.666/1993.

9.2.5. Obrigar-se a não **empregar menores de 18 anos** em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como a não empregar menores de 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

9.2.6. Observar o inserto no **art. 3º da Resolução nº 07 (18/10/2005), com nova redação dada pela Resolução nº 09 (06/12/2005)**, ambas do Conselho Nacional de Justiça, no tocante à vedação de manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que contrate empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao respectivo Tribunal contratante, devendo na ocorrência de quaisquer umas das hipóteses descritas, comunicar, de imediato e por escrito, a este Sodalício, respondendo, na forma da lei, pela omissão.

9.2.7. Manter durante toda a execução deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação, conforme inciso XIII, art. 55, da Lei nº 8.666/1993.

9.2.7.1. Na hipótese de ser constatada a inadimplência das condições contidas no item anterior, a CONTRATADA será notificada para regularização no prazo definido pela Administração, sob pena de rescisão.

9.2.8. Nos **aditamentos** ao Contrato, a CONTRATADA, após a comunicação para assinatura do respectivo termo, terá o prazo de **05(cinco) dias úteis** para devolvê-lo ao CONTRATANTE, e se houver alteração dos representantes da CONTRATADA, deverá enviar juntamente o novo documento, no qual confere os poderes, **devidamente autenticado**, conforme as condições e qualificações jurídicas exigidas no Edital e Anexos.

9.2.9. Manter sempre atualizados os seus dados cadastrais, alteração da constituição social ou do estatuto, conforme o caso, principalmente em caso de *modificação de endereço*, sob *pena* de infração contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA– DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

10.1. O regime jurídico desta contratação confere ao CONTRATANTE as prerrogativas relacionadas no Artigo 58 da Lei nº 8.666/1993.

10.2. Constituem obrigações do CONTRATANTE, além da constante do artigo 66 da Lei Federal nº 8.666/1993, as especificadas no **item 9** Termo de Referência, Anexo I do Edital, e ainda:

10.2.1. Acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução do objeto contratado.

10.2.2. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

10.2.3. Efetuar a análise do documento de cobrança, atestar em tempo hábil, e encaminhar ao setor competente para a realização do pagamento.

10.2.4. Efetuar o pagamento na forma ajustada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS - LEI Nº 13.709/2018

11.1. As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei n. 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual

11.1.1. O CONTRATANTE e a CONTRATADA se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, garantindo que:

a) o tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos Arts. 7º e/ou 11 c/c 23 da Lei 13.709/2018;

b) o tratamento seja limitado às atividades necessárias ao atingimento das finalidades de execução do contrato e do serviço contratado, utilizando-os, quando seja o caso, em cumprimento de obrigação legal ou regulatória, no exercício regular de direito, por determinação judicial ou por requisição da ANPD;

c) encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, a CONTRATADA interromperá o tratamento dos Dados Pessoais disponibilizados pelo Contratante e, em no máximo (30) dias, sob instruções e na medida do

determinado pelo CONTRATANTE, eliminará completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (seja em formato digital ou físico), salvo quando a CONTRATADA tenha que manter os dados para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese da LGPD.

11.2. As partes responderão administrativa e judicialmente na hipótese de causarem danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos aos titulares de dados pessoais repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à Lei Geral de Proteção de Dados.

11.2.1. O eventual acesso, pela CONTRATADA, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais implicará para a CONTRATADA e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente contrato e pelo prazo de até 10 anos contados de seu termo final.

11.2.2. A CONTRATADA declara que se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE.

11.3. No prazo de até 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência, A CONTRATADA fica obrigada a informar ao CONTRATANTE qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, inclusive acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, de modo a possibilitar a adoção das providências devidas, dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados, bem como o atendimento de questionamentos das autoridades competentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

12.1. A responsabilidade pela **gestão e fiscalização** da execução deste Contrato ficará a cargo da **Subsecretaria de Infraestrutura e Administração Patrimonial – SIAP, do Tribunal Regional Federal da 5ª Região**, através de servidores indicados, os quais serão responsáveis pelo recebimento e atesto do documento de cobrança.

12.2. Os servidores indicados pela Unidade Técnica deste Contrato serão designados pela Diretoria Geral.

12.3. As **atribuições do gestor e do fiscal** do contrato estão definidas na Instrução Normativa nº 03, de 28 de abril de 2014, da Diretoria Geral do CONTRATANTE, publicada no Diário Eletrônico Administrativo do TRF da 5ª Região nº 77.0/2014, do dia 29 de abril de 2014, bem como as previstas no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

12.4. Ao tomarem conhecimento de qualquer irregularidade ou inadimplência por parte da CONTRATADA, os titulares da fiscalização deverão de imediato, comunicar por escrito ao órgão de administração do CONTRATANTE, que tomará as providências para que se apliquem as sanções previstas na lei, no Edital e Anexos, neste Contrato, sob pena de responsabilidade solidária pelos danos causados por sua omissão.

12.5. A omissão, total ou parcial, da fiscalização não eximirá a CONTRATADA da integral responsabilidade pelos encargos ou serviços que são de sua competência.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA– DO PAGAMENTO

O processamento do pagamento observará a legislação pertinente à liquidação da despesa pública, além do disposto no inciso XIV do art. 40 da Lei n.º 8.666/93 e será efetuado em **parcelas mensais**, conforme as condições estabelecidas no **item 16** do Termo de Referência, Anexo I do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA– DAS RETENÇÕES

No ato do pagamento serão **retidos** na fonte os tributos federais e municipais de acordo com a legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA– DAS PENALIDADES

Serão aplicadas à CONTRATADA, garantidos o contraditório e a ampla defesa, e quando for o caso, as penalidades previstas no **item 19** do Termo de Referência, Anexo I do Edital.

CLAÚSULA DÉCIMA SEXTA– DA ALTERAÇÃO

Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei nº 8.666/1993, desde que haja interesse do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO REAJUSTE

As tarifas poderão ser reajustadas, mediante requerimento da CONTRATADA, com base no Índice de Serviços de Telecomunicações (IST) ou outro que vier a substituí-lo, observado o intervalo não inferior a 12 (doze) meses entre as datas-bases dos reajustes concedidos pela ANATEL, de acordo com a Lei nº 10.192, de 14 de fevereiro de 2001, conforme demais condições estipuladas no **item 17** do Termo de Referência, Anexo I do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

Para assegurar o integral cumprimento de todas as obrigações contratuais assumidas, inclusive indenização a terceiros e multas eventualmente aplicadas, a CONTRATADA apresentará garantia de **5% (cinco por cento) sobre o valor da contratação, no prazo de 10 (dez) dias úteis após a data de assinatura deste instrumento**, em uma das modalidades estabelecidas no art. 56 da Lei nº 8.666/1993, conforme as regras estabelecidas no **item 14** do Termo de Referência, Anexo I do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA RESCISÃO

A rescisão deste Contrato se dará nos termos dos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA VIGÈSIMA – DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO

Nos termos da legislação sobre Contratos Públicos, o presente instrumento vincula-se ao/à :

- a) Pregão Eletrônico nº 09/2022 - Edital e anexos
 - b) Processo Administrativo nº 0001822-28.2022.4.05.7000
 - c) Proposta da Contratada, datada de 20/05/2022
 - d) Planilha de Composição de Custos
 - e) Resolução nº 147/2011-CJF - Código de Conduta
- (acessar: https://www.cjf.jus.br/cjf/documentos/Res_CJF147_2011.pdf/view)

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. As comunicações, solicitações, notificações ou intimações da Administração decorrentes desta contratação, serão feitas pessoalmente, publicadas no Diário Eletrônico da Justiça Federal

da 5ª Região ou encaminhadas via e-mail, para o endereço eletrônico indicado pela CONTRATADA na documentação/proposta apresentada, considerando-se recebida pelo destinatário/interessado, para todos os efeitos legais, na data da ciência, da publicação ou no primeiro dia útil seguinte ao do envio da mensagem eletrônica.

21.2. A CONTRATADA responderá pelos danos eventuais que vier a causar em decorrência de descumprimento de quaisquer das condições previstas neste instrumento.

21.3. A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução deste Contrato, conforme art. 71 da Lei nº 8.666/1993.

21.4. O objeto do presente Contrato inclui salários, encargos, taxas, vantagens pecuniárias especiais inerentes à categoria profissional e demais obrigações trabalhistas.

21.5. Na execução do presente Contrato, não de ser observados os preceitos de direito público e os ditames da Lei Geral de Licitações, sendo aplicados supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

21.6. Os casos omissos neste Contrato serão resolvidos pela Diretoria Geral do CONTRATANTE baseado na legislação vigente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA- DA PUBLICAÇÃO

Em conformidade com o disposto no parágrafo único do art. 61 da Lei 8.666/1993, o presente instrumento contratual será publicado no Diário Oficial da União, na forma de extrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA- DO FORO

Fica eleito o foro da Justiça Federal, Seção Judiciária de Pernambuco, na cidade do Recife, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente Contrato.

E, por estarem assim justas e contratadas, assinam as partes o presente instrumento, na forma eletrônica, para que se produzam os necessários efeitos legais.

Recife/PE

MARCELO NOBRE TAVARES

DIRETOR - SECRETARIA ADMINISTRATIVA

TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5ª REGIÃO

THIAGO CEZAR LOPES FERNANDES

REPRESENTANTE

CLARO S/A



Documento assinado eletronicamente por **Thiago Cezar Lopes Fernandes, Usuário Externo**, em 01/06/2022, às 16:16, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **MARCELO NOBRE TAVARES, DIRETOR(A) DE SECRETARIA**, em 01/06/2022, às 17:16, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.trf5.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **2782937** e o código CRC **0F52BA25**.

0001822-28.2022.4.05.7000

2782937v2

Pregão Eletrônico nº 09/2022

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

Pregão nº	Termo de Referência nº	Anexo	Data
09/2022	08/2022 – SSE/SIAP	I	24/02/2022
Contratação de empresa especializada para prestação de serviços continuados, sob demanda, de telefonia móvel nas modalidades Local, Móvel-Móvel e Móvel-Fixo, VC1 e Longa Distância, Móvel-Móvel e Móvel-Fixo, VC2 e VC3 para quaisquer operadoras do Brasil, internet móvel 80GB (4/5G) ilimitados, Roaming Nacional, Roaming Internacional, com fornecimento, em comodato, de Smartphones Digitais 5G para o Tribunal Regional Federal da 5ª Região.			
Processo:	0001822-28.2022.4.05.7000	Form. PAD:	2659

SERVIÇOS CONTINUADOS DE TELEFONIA E INTERNET MÓVEL

1. DAS JUSTIFICATIVAS

1.1. Os Serviços de Telefonia Móvel Pessoal e de acessos ilimitados à dados via Internet Banda Larga 80GB – 4/5G (quando houver disponibilidade em território brasileiro/estrangeiro dessa tecnologia para redes móveis e de banda larga), são essenciais à agilidade de procedimentos correlatos ao Tribunal Regional Federal da 5ª Região (TRF5). A necessidade de conexão on-line para execução das tarefas diárias é uma realidade que não mais está limitada ao ambiente das estações de trabalho dos usuários, notadamente entre os Desembargadores e servidores que exercem funções de Direção, Chefia e Assessoramento. Com efeito, conferindo celeridade ao andamento das atividades jurisdicionais e administrativas.

Destaco que o âmbito de atuação dos magistrados e dos servidores responsáveis por unidades administrativas do TRF5 extrapola os limites de sua sede na cidade do Recife, abrangendo todos os estados federativos da 5ª Região, a saber: Alagoas, Ceará, Paraíba, Pernambuco, Rio Grande do Norte e Sergipe. É indiscutível que a evolução tecnológica da Telefonia Móvel experimentada nos últimos anos tornou a prestação deste serviço indispensável às atividades diárias dos Tribunais. Levando-se em consideração este aspecto territorial, é patente que a necessidade de comunicação instantânea é hoje uma realidade que não pode mais ser desconsiderada, nem tão pouco delegada o seu custeio para magistrados e servidores. Os SIMCARDS (ACESSOS/LINHAS), que serão utilizados em dispositivos que suportam tal tecnologia, servirão para atividades como: localização do desembargadores/servidores quando em trabalhos externos, internet (acesso aos softwares de gerenciamento processuais e administrativos), APP do PJE (IOS e Android), e-mail institucional e redes sociais (Whatsapp/Instagram), envio/recebimento de mensagens, arquivos, fotos, registros e vídeos de processos e sessões (SMS/MMS), GPS, certificações digitais em serviços externos, capacitações fora do TRF5, videoconferências, entre outros.

Como se percebe, tornou-se imprescindível a conectividade disponível 24 horas, para acessar e-mails, páginas da internet, enviar mensagens e, principalmente, consultar processos judiciais e administrativos que, atualmente, no âmbito do TRF5, são autuados e conduzidos eletronicamente através de softwares, como o Processo Judicial Eletrônico (PJE), bacenjud, renajud, Júlia, SEI, dentre outros, constituem importantes ferramentas para conferir agilidade e mobilidade aos trâmites processuais e processos decisórios. Os sistemas da grande maioria dos órgãos públicos, aos quais se fazem

necessários constantes consultas e/ou utilização estão disponíveis em aplicativos para telefonia móvel, tornando imprescindível que estes acessos possam ser efetuados a qualquer momento ou lugar. Podemos citar as ferramentas do Tribunal de Contas da União - TCU, como consulta de processos e emissão de certidão conjunta, aplicativos disponíveis no Conselho Nacional de Justiça - CNJ e todos os 18 aplicativos disponíveis no sistema Comprasnet 4.0, que podem ser acessados por aparelhos móveis de comunicação, além do Sistema Integrado de Administração Financeira - SIAFI e do Sistema Eletrônico de Informações - SEI, utilizado em todos os procedimentos administrativos.

Não resta dúvida então, que a conectividade permanente é hoje uma necessidade administrativa, muito importante, mesmo nas atividades presenciais, e imprescindível no trabalho remoto, ampliado pelo CNJ para cargos de chefia e diretoria na Justiça (<https://www.cnj.jus.br/teletrabalho-e-ampliado-para-cargos-de-chefia-e-diretoria-na-justica/>). Não há, pois, como fugir desta nova realidade. Doutra forma, estaremos indo na contramão da história e relegando o interesse público a um segundo plano. Esta nunca foi e nunca será uma opção discricionária para a Administração Pública. Não podemos, jamais, ficar à margem das inovações tecnológicas que permitam uma melhoria da prestação jurisdicional, nossa missão precípua, como também ampliar a governança e o controle, buscando uma melhor excelência e segurança operacional no plano estratégico (compliance).

Não é razoável que a Administração se beneficie de tais ferramentas, mas acometa a magistrados e a servidores o custeio dos equipamentos e serviços necessários para sua implementação. Estaríamos diante de um enriquecimento ilícito da Administração, o que sempre foi repellido pelo ordenamento jurídico. Para termos uma ideia da necessidade de uso diário e permanente de tais tecnologias, hoje, o aplicativo de mensageria instantânea WhatsApp tem mais de 1,5 bilhão de usuários espalhados em 180 países de todo o mundo (<https://olhardigital.com.br/2018/12/20/noticias/whatsapp-historia-dicas-e-tudo-que-voce-precisa-saber-sobre-o-app/>).

Durante os primeiros meses da pandemia (abril/2020), o aplicativo zoom, utilizado para videoconferência, teve um aumento de 1.900%, atendendo em abril/2020 a mais de 30 mil clientes corporativos em todo o mundo, realidade que hoje deve ser ainda mais impactante (<https://revistapegn.globo.com/Startups/noticia/2020/04/coronavirus-conheca-historia-do-criador-da-zoom-que-ganhou-us-4-bilhoes-com-pandemia.html>). Essa realidade serviu para perpetuar a aceitação do trabalho remoto. Os smartphones são utilizados em atividades como: em trabalhos externos, registro de agendas de contatos, MODEM/navegador da internet (acesso aos softwares de gerenciamento processuais e administrativos), acesso a e-mail institucional e redes sociais (Twitter, Orkut, Facebook e etc.), envio/recebimento e armazenagem de mensagens, arquivos, fotos de processos, vídeos de sessões (SMS/MMS), localizador global - GPS, certificações digitais em serviços externos, capacitações fora do TRF5, entre outros.

Assim, a contratação dos serviços de telefonia/internet móveis busca disponibilizar aos usuários ferramentas de mobilidade e flexibilidade para o desempenho de suas atividades, sendo necessário o fornecimento/manutenção de **30 (trinta) SIMCARDS 80G (4/5G)** e **30 (trinta) SMARTPHONES 5G (celulares)** fornecidos em comodato.

2. DO OBJETO

2.1. Contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados, sob demanda, com regime de execução empreitada por preço unitário, de telefonia móvel

nas modalidades Local, Móvel-Móvel e Móvel-Fixo, VC1 e Longa Distância, Móvel-Móvel e Móvel-Fixo, VC2 e VC3 de quaisquer operadoras do Brasil (receber e efetuar ligações por voz ilimitadas), com internet móvel 80GB (4/5G) ilimitada para **30 (trinta) ACESSOS (linhas)**, com Roaming Nacional (voz/dados/internet) incluso, com WhatsApp sem descontar da franquia de dados e/ou, com WhatsApp sem descontar da franquia de dados. Desses 30 acessos (linhas), **24 (vinte e quatro) ACESSOS (linhas)** terão Roaming Internacional (voz/dados/internet) de 20GB incluso, para quaisquer países do Mundo, quando solicitada a ativação, de acordo com a tabela logo abaixo. Além do fornecimento, em comodato, de **30 (trinta) SMARTPHONES 5G** para usuários do TRF5, nos quantitativos e condições constantes neste Termo de Referência (TR) e conforme quadro resumo abaixo:

Item	Descrição	Quant.
01	SIMCARD 80 GB com Roaming Nacional (sem Roaming Internacional)	06
02	SIMCARD 80 GB com Roaming Nacional (com Roaming Internacional de 20GB)	24
03	SMARTPHONE	30

3. DAS DEFINIÇÕES, CARACTERÍSTICAS E ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS E DOS EQUIPAMENTOS EM COMODATO

3.1. A CONTRATADA deverá fornecer/manter **30 (trinta) SIMCARDS 80G (4/5G)** com pacotes de voz/dados/internet ilimitados, sendo:

3.1.1. 06 (seis) SIMCARDS incluso o Roaming Nacional (voz/dados/internet) e sem Roaming Internacional;

3.1.2. 24 (vinte e quatro) SIMCARDS inclusos o Roaming Nacional (voz/dados/internet) e o Roaming Internacional de 20GB (voz/dados/internet).

3.2. O item será adjudicado à licitante vencedora, conforme planilha:

TIPO DO SERVIÇOS	QUANTIDADE MENSAL	QUANTIDADE 36 MESES
Fornecimento de 30 (TRINTA) SIMCARDS 80GB (4/5G) , com as seguintes características e funcionalidades: <ul style="list-style-type: none"> Efetuar e receber ligações ilimitadas de Voz Móvel-Móvel e Móvel-Fixo (VC1, VC2 e VC3) para quaisquer operadoras do Brasil; Assinatura e Sistema de Gestão (APP) online gratuitos; Tarifa Zero SMS para quaisquer operadoras no Brasil; Pacote Ilimitado de Internet de 80GB, no mínimo, com redução da velocidade, caso atingida a franquia; WhatsApp à vontade sem descontar da franquia; Bloqueio de Caixa Postal, prefixos de números e números telefônicos, entre outros, gratuitos; Roaming nacional gratuito; Roaming Internacional, quando ativação solicitada, para quaisquer países do Mundo, navegando com a internet de 20GB, pacote incluso em 24 (VINTE E QUATRO) SIMCARDS 80GB (4/5G), no exterior, como se estivesse no Brasil, recebendo/efetuando ligações de voz ilimitadas de/para números telefônicos do Brasil ou de/para países do Mundo, recebendo/enviando mensagens de WhatsApp e SMS ilimitados de/para números telefônicos do Brasil ou de/para países do Mundo; Outros serviços que estejam neste TR; 	30	1.080

<ul style="list-style-type: none">• Não haverá quaisquer outras cobranças (ônus) adicionais à CONTRATANTE.		
--	--	--

3.2.1. O custo por acesso/linha deverá contemplar, no mínimo, os serviços e funcionalidades abaixo elencadas, sem quaisquer outros ônus ou cobranças acessórias:

- 3.2.1.1.** Habilitação e/ou operação dos SIMCARDS;
- 3.2.1.2.** Assinatura Mensal inclusa;
- 3.2.1.3.** Sistema ou aplicativo de gestão online das linhas incluso;
- 3.2.1.4.** Acesso à internet móvel ilimitada 80GB, com redução da velocidade, caso atingida a franquia;
- 3.2.1.5.** Caixa postal;
- 3.2.1.6.** Ligações ilimitadas Móvel-Móvel e Móvel-Fixo VC1, VC2 e VC3 para quaisquer operadoras do Brasil;
- 3.2.1.7.** Adicionais de chamada e de deslocamento inclusos;
- 3.2.1.8.** Serviço de Mensagens Curtas – SMS gratuito e WhatsApp sem desconto na franquia;
- 3.2.1.9.** Chamada em espera;
- 3.2.1.10.** Conferência;
- 3.2.1.11.** “Siga-me”;
- 3.2.1.12.** Identificador de chamadas;
- 3.2.1.13.** Bloqueios de recebimento de ligações a cobrar, de prefixos e de números específicos, de caixa postal, de SMS ou de quaisquer outros serviços de voz/dados não especificados neste TR;
- 3.2.1.14.** Roaming Nacional recebendo/efetuando ligações de voz ilimitadas de/para números telefônicos do Brasil, recebendo/enviando SMS ilimitados de/para números telefônicos do Brasil;
- 3.2.1.15.** Roaming Internacional (Pacote) para quaisquer países do Mundo de 20GB (navegando com a internet 4/5G no exterior, como se estivesse no Brasil, recebendo/efetuando ligações de voz ilimitadas de/para

números telefônicos do Brasil ou de/para países do Mundo, recebendo/enviando mensagens de WhatsApp e SMS ilimitados de/para números telefônicos do Brasil ou de/para países do Mundo, quando a utilização for solicitada para até **24 (vinte e quatro) SIMCARDS;**

3.2.1.16. Quaisquer serviços constantes neste TR, também devem estar inclusos dentro do valor unitário da linha/acesso;

3.2.1.17. Não haverá quaisquer outras cobranças (ônus) adicionais à CONTRATANTE.

3.3. Das definições:

3.3.1. VC1 móvel-fixo = para chamadas originadas e terminadas na área de registro do assinante (em área cujo código DDD é igual ao do telefone chamado). Chamadas destinadas a assinantes do serviço fixo;

3.3.2. VC1 móvel-móvel = para chamadas originadas e terminadas na área de registro do assinante (em área cujo código DDD é igual ao do telefone chamado). Chamadas entre assinantes do serviço de telefonia móvel;

3.3.3. VC2 móvel-fixo = para chamadas originadas e terminadas na área de mobilidade do assinante (em área cujo primeiro dígito do código DDD é igual ao do telefone chamado). Chamadas destinadas a assinantes do serviço fixo;

3.3.4. VC2 móvel-móvel = para chamadas originadas e terminadas na área de mobilidade do assinante (em área cujo primeiro dígito do código DDD é igual ao do telefone chamado). Chamadas entre assinantes do serviço de telefonia móvel;

3.3.5. VC3 móvel-fixo = para chamadas terminadas fora da área de mobilidade do assinante (com o primeiro dígito do código DDD diferente). Chamadas destinadas a assinantes do serviço fixo;

3.3.6. VC3 móvel-móvel = chamadas terminadas fora da área de mobilidade do assinante (com o primeiro dígito do código DDD diferente). Chamadas entre assinantes do serviço de telefonia móvel;

3.3.7. DSL1 Adicional de Deslocamento 1 = valor adicional cobrado p/ minuto para receber chamada fora da área de concessão da operadora que presta o serviço ao cliente, quando recebe chamadas fora de sua Área de Mobilidade, porém dentro de sua área de numeração primária;

3.3.8. DSL2 Adicional de Deslocamento 2 = valor adicional cobrado p/ minuto para receber chamada fora da área de concessão da operadora que presta o serviço ao cliente, quando recebe chamadas fora de sua Área de Mobilidade e de sua área de numeração primária;

3.3.9. Adicional de chamada = valor fixo cobrado pela prestadora de Serviço Móvel Pessoal (SMP), por chamada recebida ou originada, quando o usuário estiver fora da área de registro.

3.4. Fornecer, em comodato, **30 (trinta) SMARTPHONES DIGITAIS 5G**, conforme especificações abaixo, de acordo com as solicitações da Diretoria Geral e com

as especificações técnicas sugeridas pela Subsecretaria de Tecnologia da Informação seguem as características mínimas para que a CONTRATADA apresente, como sugestão, em até 05 (cinco) dias corridos, após a assinatura do Instrumento Contratual, no mínimo, 02 (dois) modelos de smartphones. Pois, a Diretoria Geral poderá escolher os equipamentos a serem fornecidos, em comodato, para atender as respectivas quantidades e qualidades abaixo indicadas:

3.4.1. Do modelo acertado entre a CONTRATADA e o TRF5, devem ser fornecidos **30 (trinta) SMARTPHONES DIGITAIS 5G** que possuam características técnicas mínimas ou superiores:

3.4.1.1. Facilitador de digitação de texto, visualizador de arquivos de texto, e-mails, planilhas, apresentações e PDF, tecnologias GPS, WAP, BLUETOOTH, INTERNET 4/5G, WLAN, HSDPA, WI-FI, entre outras e/ou mais avançadas);

3.4.1.2. Possibilidade de operação em qualquer parte do Mundo, através de frequências distintas que permitem a operação em qualquer parte do Mundo, desde que haja cobertura GSM até 5G, antena interna, gravador de voz, câmera grande-angular traseira de 12 MP (f/1.6) + 12 MP ultra-wide (f/2.4), câmera frontal de 12 MP ultra-wide (f/2.2), fotos em pouca luz, gravação de vídeos HDR (4K a 60 FPS com Dolby Vision ativado);

3.4.1.3. Tela com dimensões mínimas de 6,1 polegadas com TOUCH SCREEN, com tecnologia XDR Super Retina, HDR10, true tone, dolby vision, brilho de 1200 Nits e resolução de 1170 x 2532 pixels;

3.4.1.4. Memórias mínimas: RAM de 4GB e interna de 128GB;

3.4.1.5. Sistema operacional IOS, Android, Windows Mobile ou equivalente, comunicação BLUETOOTH estéreo, WIFI, conexão GSM à 5G, e-mail (POP3, SMTP, IMAP4, entre outros), envio de mensagem de texto (SMS), envio de mensagem multimídia (MMS) com fotos, vídeos e sons, download/upload de imagens, MODEM GPRS/EDGE, transmissão de dados em alta velocidade, programas que auxiliem na comunicação, como Whatsapp, e na baixa de outros aplicativos;

3.4.1.6. Bateria interna que proporcione extenso tempo de operação (no mínimo de 20 horas de autonomia em reprodução de vídeo contínua);

3.4.1.7. Carregamento sem fio que suporte carregadores de até 20W;

3.4.1.8. Proteção contra água e poeira (classificação IP68 do padrão IEC 60529);

3.4.1.9. Face ID e leitor biométrico;

3.4.1.10. Cor preta;

3.4.1.11. Modelos sugeridos: APPLE IPHONE 13, SAMSUNG GALAXY S22, ou outro modelo similar nas suas versões mais atualizadas na data da proposta.

3.5. Os smartphones devem ser novos, compatíveis com a tecnologia 5G, com certificado de garantia mínima de 12 (doze) meses, em suas embalagens originais, devem vir acompanhados de acessórios padrão, assim como manuais de uso e instalação em português;

3.6. Não será cobrada, a título de habilitação, ou operação, ou fornecimento em comodato dos smartphones, quaisquer taxas de serviço para ativação destes, de caixa postal, de chamada em espera, de conferência, de "siga-me", de identificador de chamadas, de bloqueio de recebimento de ligações a cobrar quando solicitado, ou de quaisquer outros serviços de voz/dados não especificado ou mencionado neste TR. Pois, estarão inclusos e diluídos nos preços contratados em todos os **30 (trinta) SIMCARDS**, conforme a necessidade, prontos para utilização. Os quais serão habilitados para tráfego de dados, através de internet móvel ilimitada 80GB, sem finalização do acesso, roaming nacional e internacional, como, também, para quaisquer ligações, em território nacional (voz), ilimitadas;

3.7. Os Serviços de gestão contratual (Gestor Online), bem como a portabilidade dos acessos (linhas), caso necessário, não podem ser objeto de cobrança, pois devem estar todos inclusos nos valores das Assinaturas por Linha (PLANILHA DE PREÇOS);

3.8. Os serviços de Roaming Internacional Mundo (Pacote de 20GB) ficam em "standby" e só poderão ser ativados em, até, **24 (vinte e quatro) SIMCARDS**, não havendo quaisquer cobranças adicionais;

3.9. Os Smartphones que serão entregues em comodato, juntamente com os **SIMCARDS**, conforme **subitem 3.4**, deverão ser homologados pela ANATEL, em suas embalagens originais lacradas, além de habilitados e desbloqueados, sem quaisquer outros ônus ou cobranças acessórias;

3.10. O atendimento do serviço de internet 5G está sendo sugerido por ser um serviço em eminência de ser fornecido no mercado brasileiro. Pois, a licitante que lograr êxito neste certame, deverá prestar o serviço 5G quando exigido em lei, mesmo que na vigência do futuro contrato a ser homologado, por se tratar de uma solução técnica que deverá ser abrangida por todas as operadoras de telefonia e internet móvel no território brasileiro. Desta forma, enquanto ainda não estiver disponível o referido serviço, este não deverá ser exigido. A cobertura do serviço de internet 4G deverá abranger as localidades na proporção territorial exigida pela legislação brasileira (ANATEL). Portanto, quando for legalmente exigida a solução tecnológica do serviço em 4G, será requerida a prestação do serviço de internet nesta tecnologia pela licitante vencedora. Ora, na falta de possibilidade técnica e na ausência de exigência legal, o serviço de internet será prestado de acordo com a solução técnica disponível, por exemplo, em GSM ou 2/3G ou, na inviabilidade, não será prestado o referido serviço;

3.11. O sinal da telefonia e internet móvel não será exigido devido a quaisquer impossibilidades causada por quaisquer anteparos físicos internos existentes nas instalações do TRF5. Com isso, não será cobrada a cobertura indoor. Portanto, as normas da ANATEL serão devidamente respeitadas. Pois, a legislação basilar do SMP contempla áreas de sombra, tecnicamente impossibilitadas de manter continuidade na prestação dos referidos serviços;

3.12. Em caso de divergência entre as especificações deste objeto descritas no Portal de Compras Governamentais (<http://www.comprasgovernamentais.gov.br/>) e as especificações técnicas constantes deste TR, devem prevalecer as últimas;

3.13. PORTABILIDADE - De acordo com o Anexo da Resolução Nº 460, de 20/03/2007 da ANATEL é assegurado à CONTRATANTE à manutenção, sem qualquer ônus;

3.14. A quebra ou violação do sigilo telefônico e de dados, a qualquer momento, ensejará a Rescisão Unilateral do Contrato, sem prejuízo de outras sanções cabíveis, salvo por ordem judicial, nas hipóteses e na forma que a lei estabelecer para fins de investigação criminal ou instrução processual penal.

4. DOS REQUISITOS NO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

4.1. Poderão participar deste quaisquer interessados, cujo ramo de atividade guarde pertinência e compatibilidade em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação, e que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e perante o sistema eletrônico promovido pela secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, por meio do sítio <http://www.comprasgovernamentais.gov.br/>.

5. DO LOCAL, DA FORMA E DO PRAZO PARA A ENTREGA DOS SIMCARDS E SMARTPHONES

5.1. A CONTRATADA efetuará a entrega de todo objeto devidamente habilitado, na Sede do TRF5, situado na Avenida Cais do Apolo, s/n – Bairro do Recife, Recife/PE – CEP: 50030-908, no horário das 09h às 17h, em consonância com as regras definidas neste TR;

5.2. A entrega do objeto deverá ser feita pelo(s) funcionário(s) da CONTRATADA com o acompanhamento da Fiscalização do Contrato (SSE).

6. DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

6.1. Observado o disposto nos artigos 73 a 76 da Lei 8.666/1993, o recebimento dos serviços, objeto desta contratação, será realizado em consonância com as regras definidas neste TR:

6.1.1. Provisoriamente: Os serviços serão recebidos mensalmente, provisoriamente, pela fiscalização do contrato, para que seja verificada a sua conformidade com as especificações e exigências contidas neste TR (**subitens 3.1 a 3.3**);

6.1.2. Inexistindo irregularidade na prestação dos serviços, a fiscalização do contrato emitirá um termo de recebimento definitivo (atesto técnico) para o devido pagamento dos serviços;

6.1.3. Definitivamente: Satisfeitas as exigências e condições previstas, dar-se-á o Recebimento Definitivo por ocasião da assinatura do atesto das respectivas notas fiscais mensais, pela Fiscalização do Contrato.

7. DO RECEBIMENTO DOS SIMCARDS E SMARTPHONES

7.1. No início da execução do contrato, a CONTRATADA deverá fornecer os **SMARTPHONES** e os **SIMCARDS** em conformidade com as especificações deste TR (**subitem 3.4.**);

7.2. Caso consideradas insatisfatórias as condições de uso, fora de operação, produtos com defeito ou com embalagens violadas, a CONTRATADA será notificada para, no prazo de **até 02 (dois) dias úteis**, proceder com o imediato recolhimento e substituição dos materiais;

7.3. O recebimento dar-se-á:

7.3.1. Após verificação física que constate a integridade dos **SMARTPHONES 5G**;

7.3.2. Após verificação da conformidade com as quantidades e especificações constantes no TR;

7.3.3. Após verificação da conformidade operacional dos equipamentos constantes no objeto deste TR.

7.4. O recebimento não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela sua perfeita execução e dar-se-á se satisfeitas as seguintes condições:

7.4.1. Material embalado, acondicionado e identificado de acordo com a Especificação Técnica;

7.4.2. Quantidades em conformidade com o estabelecido na Ordem de Início dos Serviços;

7.4.3. Entrega no prazo, local e horários previstos neste TR, conforme **item 5. e subitem 10.2.**

7.5. Caso haja comprovação do defeito, porém dentro do prazo de garantia do aparelho pelo fabricante, a CONTRATADA será provocada para indicar o local autorizado para que será efetuada a devida troca ou reparo.

8. DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

8.1. Nos termos do artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93, a responsabilidade pela gestão e fiscalização desta contratação ficará a cargo da Subsecretaria de Infraestrutura e Administração Patrimonial (SIAP), através dos servidores designados, que também serão responsáveis pelo recebimento e atesto do documento de cobrança;

8.2. A gestão e fiscalização deste Contrato serão realizadas por servidores indicados pela Diretoria Geral;

8.3. As atribuições do gestor e do fiscal do contrato estão definidas na Instrução Normativa nº 03, de 28 de abril de 2014, da Diretoria Geral do TRF da 5ª Região, publicada no Diário Eletrônico Administrativo do TRF da 5ª Região nº 77.0/2014, do dia 29 de abril de 2014;

8.4. Ao tomarem conhecimento de qualquer irregularidade ou inadimplência por parte da CONTRATADA, os titulares da fiscalização deverão, de imediato, comunicar por escrito ao órgão de administração do CONTRATANTE, que tomará as providências para que se apliquem as sanções previstas na Lei, no Edital, no Instrumento Contratual e no TR, sob pena de responsabilidade solidária pelos danos causados por sua omissão;

8.4.1. A omissão, total ou parcial, da fiscalização não eximirá a CONTRATADA da integral responsabilidade pelos encargos ou serviços que são de sua competência.

8.5. Após a assinatura do Contrato respectivo, a Administração deverá fornecer ao gestor/fiscal designado todos os elementos necessários ao cumprimento de sua obrigação;

8.6. São de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, sem qualquer espécie de solidariedade por parte do CONTRATANTE, as obrigações de natureza fiscal, previdenciária, trabalhista e civil, em relação ao pessoal que a mesma utilizar para prestação dos serviços durante a execução do contrato.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. Nomear 1 (um) Gestor, 1 (um) Fiscal e seus respectivos substitutos para realizarem o acompanhamento e a fiscalização do contrato a ser firmado, em conformidade com suas competências e disposições normativas pertinentes;

9.2. Solicitar à CONTRATADA todas as providências necessárias ao bom andamento dos serviços;

9.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços e os equipamentos executados/entregues em desacordo com as respectivas especificações constantes deste TR;

9.4. Notificar a CONTRATADA, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

9.5. Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, que estejam em desacordo com o presente TR e com o contrato, para que sejam tomadas as providências com relação a quaisquer irregularidades;

9.6. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

9.7. Efetuar o pagamento na forma ajustada neste TR e no contrato respectivo;

9.8. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitir o acesso de representantes, prepostos ou empregados da CONTRATADA aos locais onde serão prestados os serviços, observadas as normas de segurança institucional;

9.9. Efetuar o pagamento do objeto deste contrato, em conformidade com as normas estabelecidas neste TR, até o 10º dia útil, a contar do dia do recebimento da Nota Fiscal;

9.10. Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, que estejam em desacordo com o presente contrato, para que sejam tomadas providências com relação a quaisquer irregularidades, observando-se o disposto no parágrafo 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666/93;

9.11. Acompanhar, fiscalizar e avaliar os serviços objeto deste contrato;

9.12. Cumprir as demais obrigações constantes deste TR, no instrumento convocatório e outras imposições previstas no contrato.

I-

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 10.1.** Será de responsabilidade da CONTRATADA a prestação dos serviços constante deste TR, em obediência a todas as condições estabelecidas em lei, no Edital e no Contrato, bem como as oferecidas em sua proposta;
- 10.2.** Fornecer após o recebimento da Ordem de Início dos Serviços:
- 10.2.1.** em até **60 (sessenta) dias corridos, 30 (trinta) SMARTPHONES 5G**, em comodato, podendo este prazo ser estendido por motivo superveniente e devidamente justificado;
- 10.2.2.** em até **30 (trinta) dias corridos, 30 (trinta) SIMCARDS 80GB (4/5G)**, sendo que são: **06 (seis) SIMCARDS**, incluso o Roaming Nacional gratuito, mas sem Roaming Internacional e **24 (vinte e quatro) SIMCARDS**, inclusos o Roaming Nacional e o Roaming Internacional de 20GB (Pacote) no valor dos acessos (linhas), todos com voz, dados e internet ilimitados ativos, sem nenhum custo a título de aquisição/substituição/habilitação/ativação/operação, devidamente homologados pela ANATEL e com a portabilidade efetuada.
- 10.3.** Prestar os serviços de telefonia móvel ilimitada nas modalidades: local (VC1) e longa distância (VC2 e VC3), com voz/internet móvel 80GB ilimitadas (4/5G) com Roaming Nacional incluso nos **30 (trinta) SIMCARDS**. Porém, somente nos **24 (vinte e quatro) SIMCARDS**, o Roaming Internacional de 20GB estará incluso e deverá manter-se operacional para quaisquer países do Mundo sem finalização dos acessos;
- 10.4.** Responder pelo cumprimento dos postulados legais vigentes no âmbito federal, estadual ou no Distrito Federal, bem como, ainda, assegurar os direitos e cumprimento de todas as obrigações estabelecidas por regulamentação da ANATEL;
- 10.5.** A CONTRATADA responsabiliza-se pelas despesas necessárias à execução dos serviços. Todo o pessoal utilizado na execução dos serviços deverá ser vinculado à CONTRATADA, responsável, única e exclusivamente, pelo pagamento de sua remuneração, assim como por todos e quaisquer encargos trabalhistas, previdenciária e recolhimento dos tributos e taxas incidentes, fiscais e comerciais resultantes da execução dos mesmos;
- 10.6.** Serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA processos, ações ou reclamações movidos por pessoas físicas ou jurídicas em decorrência de negligência nas precauções exigidas no trabalho ou da utilização de materiais inaceitáveis na execução dos serviços;
- 10.7.** Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar à CONTRATANTE ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou de prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- 10.8.** A CONTRATADA deverá tomar ciência das possíveis dificuldades na execução dos serviços, uma vez que o local está sendo utilizado e as funções precípuas do CONTRATO sempre prevalecerão aos serviços contratados;
- 10.9.** Informar a necessidade de eventuais interrupções programadas dos serviços, com antecedência mínima de 03 (três) dias úteis ao Setor de Serviços Especiais (SSE) da SIAP, por meio eletrônico, como, também, quaisquer anormalidades de caráter urgente com os devidos esclarecimentos julgados necessários, como alterações das características técnicas de Conectividade, ou em outros fatores que impliquem em reconfiguração de recursos por parte da CONTRATADA, devem ser efetivadas e resolvidas

no prazo máximo de 02 (dois) dias corridos a contar da solicitação da CONTRATANTE e sem ônus ao mesmo;

10.10. Ao término do contrato deve prestar todo o apoio necessário à transição contratual, de forma a garantir a continuidade dos serviços prestados;

10.11. Assegurar os direitos e cumprir com todas as obrigações estabelecidas por regulamentação da Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL, inclusive aos preços praticados no contrato;

10.12. Assegurar à CONTRATANTE o cumprimento das tarifas ofertadas no Pregão, bem como o repasse de todos os descontos e ofertas pecuniárias, vantagens e preços que estejam sendo oferecidos ao público em geral, durante a vigência do contrato, sempre que esses forem mais vantajosos do que os ofertados na licitação;

10.13. Zelar pela perfeita execução dos serviços contratados, devendo as falhas e interrupções nos serviços que porventura venham a ocorrer serem sanadas em até 02 (dois) dias da abertura do chamado que poderá ocorrer via telefone, WhatsApp ou e-mails;

10.14. Fornecer contato de telefone móvel de seu preposto ou substituto (em caso de mudança), que deve ser indicado na assinatura do contrato, ou em caso de mudança, com poderes de decisão para representar a CONTRATADA, que deverá resolver quaisquer irregularidades administrativas, na prestação dos serviços, informadas pelo Gestor da CONTRATANTE, em até 03 (três) dias úteis ao solicitado, atendendo 24 (vinte e quatro) horas por dia e sete dias por semana;

10.15. Disponibilizar Central de Atendimento que receba as solicitações para restabelecimento dos serviços técnicos contratados;

10.16. Encaminhar as faturas, mensalmente, por meio eletrônico, ao SSE e à SOF, com intervalo mínimo de tempo entre a data de vencimento e o envio de 10 (dez) dias corridos;

10.17. Providencie refaturamento de faturas em caso de contestação de valores e que o intervalo de tempo entre o envio e a data de vencimento seja inferior a 10 (dez) dias corridos;

10.18. A CONTRATADA deve disponibilizar um Portal Web de acesso via Internet que permitirá à CONTRATANTE efetuar a gestão e controle de todas as suas linhas contratadas. Este Portal de Gerenciamento deve ter no mínimo, as seguintes funcionalidades:

10.18.1. Definir o perfil de utilização de cada linha;

10.18.2. Acesso ao portal deve ser realizado mediante login com uso de senha pessoal para garantir que somente pessoas autorizadas tenham acesso às facilidades da ferramenta;

10.18.3. Disponibilizar dois perfis de acesso, sendo um para “gestor” e outro para “usuários”;

10.18.4. Permitir que a CONTRATANTE realize solicitações de acompanhamento do uso diário das linhas por horário/calendário, por tipo de destino: local, interurbano, fixo entre outros, número chamado (lista negra/branca), limite de minutos por linha, departamento ou centro de custo, cadastramento de gestor e usuários para acesso ao sistema, bloqueio e acesso de quaisquer prefixos e/ou numerações de telefones móveis ou fixos;

10.18.5. Serão de responsabilidade da CONTRATADA a manutenção, a recuperação e a segurança dos dados do serviço de gerenciamento online.

10.19. Arcar com despesas decorrentes de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus técnicos durante a execução dos serviços;

10.20. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATANTE em até 02 (dois) dias úteis, por intermédio do consultor designado para acompanhamento do contrato, a contar de sua solicitação, sobre eventuais atos ou fatos noticiados que se refiram a CONTRATADA, independente de solicitação;

10.21. Apresentar mensalmente e de forma gratuita, juntamente com a Nota Fiscal, detalhamento dos serviços prestados de voz e de dados de forma eletrônica, incluindo detalhes das chamadas (número chamado e chamador, duração, data e hora da chamada, outros) e valor dos serviços, que deverá conter todos os tributos e encargos, conforme preços contratados no processo licitatório;

10.22. Reconhecer o Fiscal do Contrato, bem como outros servidores que forem indicados pela CONTRATANTE, para realizar as solicitações relativas a esta contratação, tais como manutenção, configuração, entre outros;

10.23. Levar, imediatamente, ao conhecimento do Fiscal do Contrato, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorrer na execução do objeto contratado, para adoção das medidas cabíveis;

10.24. Assumir inteira responsabilidade técnica e operacional do objeto contratado, não podendo, sob qualquer hipótese, transferir a outras empresas a responsabilidade por problemas de funcionamento do serviço;

10.25. Caso o problema de funcionamento do serviço detectado tenha a sua origem fora do escopo do objeto contratado, a CONTRATADA repassará as informações técnicas com a devida análise fundamentada que comprovem o fato para a CONTRATANTE, sem qualquer ônus para a mesma;

10.26. Não fazer uso das informações prestadas pela CONTRATANTE que não seja em absoluto cumprimento ao contrato em questão;

10.27. Garantir sigilo e inviolabilidade das conversações realizadas por meio do serviço desta contratação, respeitando as hipóteses e condições constitucionais e legais de quebra de sigilo de telecomunicações;

10.28. A quebra da confidencialidade ou sigilo de informações obtidas na prestação de serviços da CONTRATADA ensejará em responsabilidade criminal, na forma da lei, sem prejuízo de outras providências nas demais esferas;

10.29. A CONTRATADA deverá sujeitar-se aos acréscimos e supressões contratuais estabelecidos na forma do art. 65 da Lei n.º 8.666/93. Quais sejam os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado do contrato;

10.30. Responder por quaisquer interferências de estranhos nos acessos em serviço, bem como zelar pela integridade da comunicação;

10.31. A CONTRATADA deverá bloquear e não deverá cobrar por serviços como: telegrama fonado, assinatura de internet, chamadas para códigos de acesso 0300, 0500, 0900 e similares, Auxílio à Lista (102), Hora Certa (130) e similares, Salas de Jogos, de Bate-papos, de Autoajuda, de sorteios e eventos em geral, enfim quaisquer serviços

tarifados não cobertos pelo contrato, pois a CONTRATANTE não se responsabilizará pelo pagamento desses serviços;

10.32. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

10.33. Implantar, de forma adequada, a supervisão permanente dos serviços, de forma a obter uma operação correta e eficaz, prestando os serviços de forma meticulosa e constante, mantendo sempre em perfeita ordem à execução dos mesmos;

10.34. Enviar técnico capacitado, até 30 (trinta) dias após a assinatura do Contrato, para treinar o Gestor do Contrato da CONTRATANTE a utilizar o Programa de Contas Online da CONTRATADA, que gerencia as faturas enviadas por meio magnético;

10.35. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.36. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato;

10.37. É vedado à CONTRATADA, sob pena de rescisão contratual, caucionar ou utilizar o contrato para qualquer operação financeira, sem a prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;

10.38. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos nas dependências da CONTRATANTE;

10.39. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à execução dos serviços, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou contingência;

10.40. Responder administrativa, civil e penalmente pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE, ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade quanto à fiscalização ou ao acompanhamento pela CONTRATANTE;

10.41. Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital, neste TR e outras previstas no Contrato;

10.42. Caso haja a renovação contratual, é necessária a troca de todos os **SMARTPHONES 5G** fornecidos em comodato, em **até 60 (sessenta) dias corridos** da assinatura da referida renovação.

11. DA ESTIMATIVA DE PREÇOS

11.1. O valor estimado será o preço médio do Mapa Comparativo de Preços, que será elaborado pelo Núcleo de Aquisições e Contratações do TRF5, a partir da realização de pesquisa de preços conforme **Instrução Normativa nº 73/2020 - ME/SEDGGD**, de 05 de agosto de 2020 ou **Instrução Normativa nº 65/2021 - SEGES/ME**, de 07 de julho de 2021, conforme o caso.

12. DOS PRAZOS DE INÍCIOS DOS SERVIÇOS E DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

12.1. O prazo para o início da prestação dos serviços de telefonia/internet móvel será de até **30 (trinta) dias corridos**, contados a partir do recebimento da Ordem de Início dos Serviços, a ser emitida pela SIAP;

12.2. O prazo de vigência do contrato a ser firmado será de **36 (trinta e seis) meses**, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado até o limite de 60 (sessenta) meses, quando comprovada a vantajosidade para a Administração, conforme assinala o art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/1993, e desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

12.2.1. Os serviços tenham sido prestados regularmente;

12.2.2. A Administração mantenha interesse na realização do serviço;

12.2.3. O valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para a Administração;

12.2.4. A CONTRATADA manifeste expressamente interesse na prorrogação.

12.3. A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual, que objetiva a obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, conforme estabelece o art. 57, inciso II da Lei nº 8.666, de 1993;

12.4. Toda prorrogação será precedida da realização de pesquisas de preços de mercado ou de preços contratados por outros órgãos e entidades da Administração Pública, visando a assegurar a manutenção da contratação mais vantajosa para a Administração;

12.5. A prorrogação de contrato, quando vantajosa para a Administração, será promovida mediante celebração de termo aditivo, o qual será submetido à aprovação da Assessoria Jurídica do TRF5;

12.6. O CONTRATANTE realizará negociação contratual para a redução e/ou eliminação dos custos fixos ou variáveis não renováveis que já tenham sido amortizados ou pagos no primeiro ano da contratação;

12.7. A pelo menos 90 (noventa) dias corridos do término da vigência do contrato, o CONTRATANTE expedirá comunicado à CONTRATADA para que esta manifeste, dentro de 05 (cinco) dias corridos contados do recebimento da consulta, seu interesse na prorrogação do atual Contrato;

12.8. Se positiva a resposta e vantajosa a prorrogação, o CONTRATANTE providenciará, no devido tempo, o respectivo termo aditivo;

12.9. A resposta da CONTRATADA terá caráter irretratável, portanto ela não poderá, após se manifestar num ou noutro sentido, alegar arrependimento para reformular a sua decisão;

12.10. Eventual desistência da CONTRATADA após a assinatura do termo aditivo de prorrogação, ou mesmo após sua expressa manifestação nesse sentido, merecerá do CONTRATANTE a devida aplicação de penalidade.

13. DOS CRITÉRIOS TÉCNICOS PARA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL

13.1. No dia, hora e local fixado no edital, a proponente apresentará sua PROPOSTA DE PREÇOS dirigida ao TRF5, redigida no idioma nacional, assinada na última folha e rubricada nas demais pelo(s) seus representante(s) legal(ais);

13.2. A PROPOSTA DE PREÇOS deverá ser impressa em papel timbrado da proponente, numerada em ordem sequencial, constando o seu endereço, em 01 (uma) via, sem emendas, rasuras, ressalvas ou entrelinhas, mencionando o número e o objeto da contratação, contendo ainda, em seu conjunto:

13.2.1. PLANILHA DE PREÇOS, assinada e preenchida com clareza e precisão, sem emendas ou rasuras, contendo os preços unitários, totais parciais por item, referente a todos os serviços a serem prestados, inclusos os custos dos smartphones em comodato, enfim todos os custos referentes ao **item 3.**, os Valores Globais do fornecimento expresso em reais (R\$), com, no máximo, 02 (duas) casas decimais (centavos), em algarismos e por extenso;

13.2.2. Após a fase de lances do Pregão Eletrônico, a licitante classificada em primeiro lugar deverá apresentar PLANILHA DE PREÇOS (LOTE ÚNICO), conforme modelo abaixo discriminado:

PLANILHA DE PREÇOS (LOTE ÚNICO)					
ITEM	TIPO DE SERVIÇOS	QUANTIDADES 36 MESES A	PREÇO UNITÁRIO (R\$) B	UNIDADE	VALOR GLOBAL 36 MESES (R\$) C = A X B
01	Fornecimento de 24 (VINTE E QUATRO) SIMCARDS , com as seguintes características e funcionalidades: <ul style="list-style-type: none"> • Efetuar e receber Ligações • Ligações Ilimitadas de Voz Móvel-Móvel e Móvel-Fixo (VC1, VC2 e VC3) para quaisquer operadoras do Brasil; • Assinatura e Sistema de Gestão (APP) online gratuitos; • Tarifa Zero SMS para quaisquer operadoras no Brasil; • Pacote Ilimitado de Internet de 80GB, no mínimo, com redução da velocidade, caso atingida a franquia; • WhatsApp à vontade sem descontar da franquia; • Bloqueio de Caixa Postal, prefixos de 	864			

	<p>números e números telefônicos, entre outros, gratuitos;</p> <ul style="list-style-type: none"> • Roaming nacional gratuito; • Roaming Internacional, quando ativação solicitada, para quaisquer países do Mundo, navegando com a internet de 20GB - 4/5G, para as 24 (vinte e quatro) linhas, do seu plano no exterior, como se estivesse no Brasil, recebendo/efetuando ligações de voz ilimitadas de/para números telefônicos do Brasil e de/para países do Mundo, e recebendo/enviando mensagens de WhatsApp e SMS ilimitados de/para números telefônicos do Brasil ou do/para quaisquer números telefônicos do Brasil e do/para países do Mundo, INCLUSO no valor unitário de cada acesso; • Outros serviços que estejam neste TR; • Não haverá quaisquer outras cobranças (ônus) adicionais à CONTRATANTE. • Obs.: com o fornecimento de smartphones em comodato. 			<p>SIMCARD 80GB (4/5G) com Roaming Internacional com Smartphone</p>	
	<p>Fornecimento de 06 (SEIS) SIMCARDS, com as seguintes características e funcionalidades:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Efetuar e receber Ligações • Ligações Ilimitadas de Voz Móvel-Móvel e Móvel-Fixo (VC1, VC2 e VC3) para quaisquer 				

02	operadoras do Brasil; • Assinatura e Sistema de Gestão (APP) online gratuitos; • Tarifa Zero SMS para quaisquer operadoras no Brasil; • Pacote Ilimitado de Internet de 80GB, no mínimo, com redução da velocidade, caso atingida a franquia; • WhatsApp à vontade sem descontar da franquia; • Bloqueio de Caixa Postal, prefixos de números e números telefônicos, entre outros, gratuitos; • Roaming nacional gratuito; • Sem Roaming Internacional; • Não haverá quaisquer outras cobranças (ônus) adicionais à CONTRATANTE. • Obs.: com o fornecimento de smartphones em comodato.	216		SIMCARD 80GB (4/5G) sem Roaming Internacional com Smartphone	
VALOR GLOBAL TOTAL (36 MESES) R\$					

13.3. Declaração expressa de que a proponente examinou, minuciosamente, o pertinente edital, seus ANEXOS, e que estudou, comparou e os encontrou corretos, aceitando e submetendo-se, integralmente, às suas condições, e que obteve da Comissão de Licitação, satisfatoriamente, todas as informações e esclarecimentos solicitados, não havendo dúvidas acerca do objeto a executar;

13.4. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a preço, prazo ou qualquer outra condição que importe modificação dos seus termos originais, ressalvadas aquelas destinadas a sanar erros materiais e à redução de preços;

13.5. Os preços devem ser cotados mediante preenchimento da PLANILHA DE PREÇOS (LOTE ÚNICO) das licitantes, constante deste TR. O proponente deverá cotar todos os itens, sendo considerado, para fins de classificação, o menor VALOR GLOBAL TOTAL (36 MESES) ofertado em reais (R\$);

13.6. As licitantes devem preencher a coluna de Preço Unitário ofertado em reais (R\$) "B" e a coluna de preços totais anuais ofertados em reais (R\$) "C", dispostas na PLANILHA DE PREÇOS (LOTE ÚNICO);

13.7. Durante todo o período contratual, os preços cotados na PLANILHA DE PREÇOS (LOTE ÚNICO) da licitante, na proposta da CONTRATADA, devem vigorar no seu Plano

Básico de Serviços ou Plano Alternativo de Serviços, aprovados e divulgados pela ANATEL;

13.8. O menor VALOR GLOBAL TOTAL (36 MESES) ofertado (R\$) da PLANILHA DE PREÇOS (LOTE ÚNICO) das licitantes, que será levado em consideração para efeito de julgamento da proposta vencedora, será de exclusiva e total responsabilidade da licitante;

13.9. O Perfil de Utilização Anual previsto para ativação do Roaming Internacional no Pacote de Voz/Dados/Internet - 20GB (4/5G), após o período de Pandemia, conforme média de utilizações em anos anteriores, é de 12 (doze) em países das Américas e 12 (doze) em países Europeus.

14. DA GARANTIA

14.1. Para assegurar o integral cumprimento de todas as obrigações contratuais assumidas, inclusive indenização a terceiros e multas eventualmente aplicadas, a CONTRATADA apresentará garantia anual de 5% (cinco) por cento em uma das modalidades estabelecidas no art. 56 da Lei nº 8.666/1993, no prazo de até 10 (dez) dias úteis após a data da assinatura deste Contrato, prorrogáveis por igual período, a critério do CONTRATANTE;

14.2. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do Contrato por dia de atraso, até o limite de 2% (dois por cento);

14.3. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993;

14.4. A garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, assegurará o pagamento de:

14.4.1. Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato;

14.4.2. Prejuízos diretos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

14.4.3. Multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à CONTRATADA; e

14.4.4. Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela CONTRATADA, quando couber.

14.5. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à CONTRATADA;

14.6. A garantia deverá vigorar durante todo o período de vigência contratual, mantendo-se válida até 03 (três) meses após o término deste Contrato, devendo ser renovada a cada prorrogação;

14.7. Havendo opção pela modalidade caução em dinheiro, o valor deverá ser depositado em conta-caução na Caixa Econômica Federal;

14.8. A garantia ficará sob a responsabilidade e à ordem do CONTRATANTE;

14.9. A garantia será considerada extinta:

14.9.1. Com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Administração, mediante termo circunstanciado, de que a CONTRATADA cumpriu todas as cláusulas do contrato;

14.9.2. Após o prazo estabelecido no **subitem 14.6.**, que poderá ser estendido em caso de ocorrência de sinistro.

14.10. A garantia somente será liberada ante a comprovação de que a empresa pagou todas as verbas rescisórias trabalhistas decorrentes da contratação, e que, caso esse pagamento não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia será utilizada para o pagamento dessas verbas trabalhistas diretamente pela Administração;

14.11. A CONTRATANTE executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria;

14.12. Havendo repactuação de preços, acréscimo ou supressão de serviços, a garantia será acrescida ou devolvida, guardada a proporção de 5% (cinco por cento) sobre o valor resultante da alteração, conforme o art. 56 §4º, da Lei 8.666/1993;

14.13. Se o valor da garantia for utilizado em pagamento de qualquer obrigação, inclusive indenização a terceiros, a CONTRATADA obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo de 05 (cinco) dias, contados da data em que for notificada, pelo CONTRATANTE.

15. DOS MECANISMOS FORMAIS DE COMUNICAÇÃO

15.1. A comunicação entre o Gestor do Contrato e a CONTRATADA, deverá ser efetuada por: meio físico (correios), e-mail, correio eletrônico, Whatsapp e/ou por software de gestão de contratos;

15.2. O Gestor do Contrato e a CONTRATADA responderão todas as questões sobre o contrato a ser firmado, procurando solucionar todos os problemas que defrontarem, dentro dos limites legais e da razoabilidade.

II-

16. DO PROCEDIMENTO PARA O PAGAMENTO

DO DOCUMENTO DE COBRANÇA

16.1. Para efeito de pagamento, a licitante vencedora deverá apresentar, mensalmente, documento de cobrança, constando de forma detalhamento os serviços prestados no mês anterior com discriminação das alíquotas dos impostos, contribuições e retenções tributárias (Leis Nº 9.430/96 e Nº 10.833/2003) inclusas no preço, por meio eletrônico, no prazo mínimo de 10 (dez) dias úteis antes do vencimento, que deverá ser fixado em uma única data até o dia 30 de cada mês posterior ao dos serviços prestados:

16.1.1. Não será admitida a emissão de faturas com vencimentos diversos correspondentes ao mesmo mês;

16.1.2. Os preços cobrados nas faturas deverão ser aqueles constantes do Plano Básico de Serviços ou Plano Alternativo de Serviços, conforme proposta

da licitante, de acordo com os seus preços unitários após o desconto, aprovado pela ANATEL;

16.1.3. Havendo erro nas Notas Fiscais (Faturas) ou circunstâncias que impeçam a liquidação das despesas, a CONTRATADA será oficialmente comunicada do fato pelo Fiscal do Contrato e a partir daquela data, o pagamento ficará suspenso até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação e reapresentação do documento fiscal, que deverá ter novo prazo mínimo de 10 (dez) dias úteis antes do vencimento, não acarretando qualquer ônus ao TRF5;

16.1.4. Caso a identificação de cobrança indevida ocorra após o pagamento da nota fiscal, o fato será informado ao TRF5 para que seja feita a devolução do valor correspondente no próximo documento de cobrança.

16.2. A CONTRATADA deverá apresentar com o documento de cobrança a comprovação de que cumpriu as seguintes exigências, cumulativamente:

16.2.1. Certidão de regularidade com a Fazenda Federal e com a Seguridade Social (CONJUNTA);

16.2.2. Certidão de regularidade com o FGTS (CRF-FGTS);

16.2.3. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

16.2.4. Certidão de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei (CRF-ESTADUAL);

16.2.5. Certidão de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei (CND-MUNICIPAL).

16.3. O atesto do documento de cobrança será efetuado pela CONTRATANTE caso não haja irregularidades no fornecimento, na prestação dos serviços do objeto e nos demais documentos apresentados. Caso existam irregularidades, o atesto apenas ocorrerá com o saneamento das impropriedades, pela CONTRATADA;

16.4. Os documentos de cobrança deverão ser enviados pela CONTRATADA à SOF e à SIAP para os endereços de e-mail: ljmarques@trf5.jus.br, sse@trf5.jus.br, siap@trf5.jus.br, siap.servidores@trf5.jus.br e sof.servidores@trf5.jus.br;

16.5. Caso o objeto contratado seja faturado em desacordo com as disposições previstas no Edital, neste TR e no Instrumento Contratual ou sem a observância das formalidades legais pertinentes, a CONTRATADA deverá emitir e apresentar novo documento de cobrança, não configurando atraso no pagamento;

16.6. Após o atesto do documento de cobrança, que deverá ocorrer no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do seu recebimento na SIAP, a fiscalização do contrato deverá encaminhá-lo para pagamento;

DO PAGAMENTO

16.7. O pagamento será efetuado mediante crédito em conta corrente, até o 10º (décimo) dia útil após o atesto do documento de cobrança, cumprimento da perfeita execução do objeto e prévia verificação da regularidade fiscal e trabalhista da CONTRATADA;

16.8. O valor do pagamento será aquele apresentado no documento de cobrança, descontadas as glosas, conforme o caso;

- 16.9.** Antes do pagamento, a Administração realizará consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação;
- 16.10.** Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da CONTRATADA, proceder-se-á a sua advertência, por escrito, no sentido de que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a CONTRATADA regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa;
- 16.11.** O prazo do **subitem** anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da Administração;
- 16.12.** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Administração comunicará aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do fornecedor, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado pela Administração, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos;
- 16.13.** Persistindo a irregularidade, a Administração adotará as medidas necessárias à rescisão do contrato em execução, nos autos dos processos administrativos correspondentes, assegurada à CONTRATADA a ampla defesa;
- 16.14.** Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade do órgão ou entidade contratante, não será rescindido o contrato em execução com a CONTRATADA inadimplente junto ao SICAF;
- 16.15.** Os preços cobrados nas faturas deverão ser aqueles constantes do Plano Básico de Serviços ou Plano Alternativo de Serviços, conforme proposta da licitante, de acordo com os seus preços unitários após o desconto, aprovado pela ANATEL;
- 16.16.** Havendo erro na Nota Fiscal (fatura) ou circunstâncias que impeçam a liquidação das despesas, a CONTRATADA será oficialmente comunicada do fato pelo Fiscal Responsável pelo SSE da SIAP do TRF5 e a partir daquela data, o pagamento ficará suspenso até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação e reapresentação do documento fiscal, que deverá ter novo prazo mínimo de 10 (dez) dias úteis antes do vencimento, não acarretando qualquer ônus ao TRF5;
- 16.17.** Caso a identificação de cobrança indevida ocorra após o pagamento da nota fiscal, o fato será informado ao TRF5 para que seja feita a devolução do valor correspondente no próximo documento de cobrança;
- 16.18.** Caso o objeto contratado seja faturado em desacordo com as disposições previstas no Edital, neste TR e no Instrumento Contratual ou sem a observância das formalidades legais pertinentes, a CONTRATADA deverá emitir e apresentar novo documento de cobrança, não configurando atraso no pagamento;
- 16.19.** Após o atesto do documento de cobrança, que deverá ocorrer no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contado do seu recebimento na CONTRATANTE, o gestor do contrato deverá encaminhá-lo para pagamento;
- 16.20.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pelo TRF5, entre a data indicada para o pagamento e a correspondente ao efetivo adimplemento da obrigação, terá a aplicação da seguinte fórmula, além da multa moratória de 2% (dois por cento) do valor da fatura devida, uma única vez, no dia seguinte ao vencimento:

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

EM	=	Encargos Moratórios;
N	=	Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP	=	Valor da parcela a ser paga;
I	=	Índice de atualização financeira = 0,0001644, assim apurado: $I = \frac{(TX/100)}{365} \rightarrow I = \frac{(6/100)}{365} \rightarrow I = 0,0001644$ TX = Percentual da taxa anual = 6%

17. DO REAJUSTE

17.1. As tarifas poderão ser reajustadas, mediante requerimento da CONTRATADA, com base em índice legal que lastreia os serviços de telecomunicações, observado o intervalo não inferior a 12 (doze) meses entre as datas-bases dos reajustes concedidos pela ANATEL, de acordo com a Lei nº 10.192, de 14 de fevereiro de 2001;

17.2. O(s) reajuste(s) de que trata o subitem anterior deve(m) ser pleiteado(s) previamente a(às) prorrogação(ões) do contrato, sob pena de preclusão lógica de tal direito, conforme Acórdão nº 1828/2008 – Plenário do TCU;

17.3. Eventuais reduções das tarifas determinadas pela ANATEL serão repassadas ao contrato, a partir da mesma data-base, por meio de revisão contratual;

17.4. O arredondamento dos preços reajustados do contrato reger-se-á da seguinte forma:

17.4.1. Nos valores utilizados em operações matemáticas serão utilizadas somente 02 (duas) casas decimais, até para aplicação de índices de atualização monetária;

17.5. O reajuste não interfere no direito das partes de solicitar, a qualquer momento, a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro dos contratos com base no disposto no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

III-

18. DA ADJUDICAÇÃO

18.1. Será considerada a proposta mais vantajosa para a Administração e conseqüentemente declarada vencedora do certame licitatório aquela que ofertar o menor preço global decorrente da soma dos valores referentes à execução dos serviços.

19. DAS PENALIDADES

19.1. Serão aplicadas à CONTRATADA, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as penalidades conforme a seguir:

Multa por Descumprimento de Prazos e Obrigações

19.1.1. Na hipótese da CONTRATADA não iniciar a execução do objeto contratado no prazo estabelecido, caracterizar-se-á atraso, e será aplicada multa de 0,2% (zero vírgula dois por cento) por dia, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato;

19.1.2. O CONTRATANTE a partir do 10º (décimo) dia de atraso poderá recusar o objeto contratado, ocasião na qual será cobrada a multa relativa à

recusa e não mais a multa diária por atraso, ante a inacumulabilidade da cobrança;

19.1.3. Em caso de recusa do objeto contratado aplicar-se-á multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação;

19.1.4. Entende-se configurada a recusa, além do descumprimento do prazo estabelecido neste TR, as hipóteses em que a CONTRATADA não apresentar situação regular conforme exigências contidas no Edital, neste TR e no Contrato.

19.1.5. A multa aplicada em razão de atraso injustificado não impede que a Administração rescinda a contratação e aplique outras sanções previstas em Lei;

19.1.6. Multa por Rescisão

19.1.7. Nas hipóteses de rescisão unilateral, deve ser aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação;

19.1.8. Não deve haver cumulação entre a multa prevista neste artigo e a multa específica prevista para outra inexecução que enseje em rescisão. Nessa hipótese, deve ser aplicada a multa de maior valor;

19.1.9. As multas descritas serão descontadas de pagamentos a serem efetuados ou da garantia, quando houver, ou ainda cobradas administrativamente e, na impossibilidade, judicialmente.

19.2. O CONTRATANTE poderá suspender os pagamentos devidos até a conclusão dos processos de aplicação das penalidades;

19.3. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita ainda ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE, bem como será descredenciada do SICAF e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da lei 8.666/1993;

19.4. As penalidades aplicadas à CONTRATADA serão registradas no SICAF;

19.5. A CONTRATADA não incorrerá em multa durante as prorrogações compensatórias expressamente concedidas pela CONTRATANTE, em virtude de caso fortuito, força maior ou de impedimento ocasionado pela Administração;

19.6. As Tabelas abaixo devem embasar a CONTRATANTE na aplicação das seguintes sanções administrativas (multas sobre o valor mensal da Fatura do mês de referência), de modo que estas devam ser aplicadas em até 60 (sessenta) dias, observado o devido processo administrativo:

TABELA DE MULTAS POR GRAU DE INFRAÇÃO

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
01	0,50% sobre o valor mensal da Fatura do mês de referência;
02	1,50% sobre o valor mensal da Fatura do mês de referência;
03	2,50% sobre o valor mensal da Fatura do mês de referência;
04	5,00% sobre o valor mensal da Fatura do mês de referência;

TABELA DE INFRAÇÕES

ITEM	DEIXAR DE	GRAU
-------------	------------------	-------------

A	Zelar pela perfeita execução dos serviços contratados, devendo as falhas que porventura venham a ocorrer serem sanadas em até 02 (dois) dias úteis da abertura do chamado por telefone (voz, WhatsApp, etc.) ou e-mails, constante nos subitens 10.9 e 10.13 , por ocorrência e por dia de atraso;	04
B	Garantir sigilo e inviolabilidade das conversações realizadas por meio do serviço desta contratação, respeitando as hipóteses e condições constitucionais e legais de quebra de sigilo de telecomunicações, de acordo com o que estabelece o subitem 10.27 , por ocorrência;	04
C	Prestar todo o apoio necessário à transição contratual, de forma a garantir a continuidade dos serviços prestados e o que estabelece o subitem 10.42 , por ocorrência e por dia de atraso;	03
D	Cumprir determinação formal do fiscal do contrato da CONTRATANTE, por ocorrência;	03
E	Enviar à Sede da CONTRATANTE, sempre que solicitado, preposto autorizado para resolver possíveis irregularidades identificadas, por ocorrência e por dia de atraso;	02
F	Não efetuar a cobrança por serviços não prestados, por ocorrência;	02
G	Prestar informações e esclarecimentos solicitados pela CONTRATANTE, por ocorrência;	02
H	Cumprir com os subitens 10.12, 10.20, 10.23 a 10.26, 10.31 a 10.33, 10.35 e 10.36 , por ocorrência e por dia de atraso, no que couber;	02
I	Enviar relatórios de minutagem utilizada e de valores pagos pela CONTRATANTE durante a vigência do contrato, emitir e enviar segundas vias de faturas, providenciar refaturamento em caso de contestação de valores, entre outros serviços não especificados nas OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA, após 05 (cinco) dias corridos, quando solicitados via telefone, WhatsApp, ou e-mails, por ocorrência;	01
J	Cumprir com os subitens 10.14 a 10.18, 10.21 e 10.34 , por ocorrência e por dia de atraso, no que couber;	01

19.7. Entende-se configurada a recusa a partir do **5º (quinto) dia útil** além do prazo estabelecido no **subitem 10.2.** deste TR, as hipóteses em que a CONTRATADA não apresentar situação regular conforme exigências contidas no Edital, neste TR e no Contrato;

19.8. A multa aplicada em razão de atraso injustificado não impede que a Administração rescinda a contratação e aplique outras sanções previstas em lei;

19.9. Nos casos de inexecução total deste Contrato, por culpa exclusiva da CONTRATADA, cabe a aplicação da penalidade de suspensão temporária do direito de contratar com a Administração;

19.10. Nos casos de fraude na execução do Contrato cabe a declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;

19.11. As sanções de advertência, de suspensão temporária do direito de contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa;

19.12. As multas serão aplicadas, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei nº 8.666/93 e no Contrato, referentes à inexecução da prestação dos serviços, no todo ou em parte;

19.13. O rol das infrações descritas nas tabelas acima (**subitem 19.6.**) referidas é meramente exemplificativo, não excluindo, portanto, a aplicação de outras sanções previstas na Lei nº 8.666/1993 e nas demais legislações específicas;

19.14. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Prestadores de Serviços da CONTRATANTE

e, no que couber, às demais penalidades estabelecidas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/1993;

19.15. As multas descritas serão descontadas de pagamentos a serem efetuados, ou ainda, quando for o caso, cobradas administrativamente e, na impossibilidade, judicialmente;

19.16. As penalidades aplicadas à CONTRATADA serão registradas no SICAF;

19.17. A CONTRATADA não incorrerá em multa durante as prorrogações compensatórias expressamente concedidas pela CONTRATANTE, em virtude de caso fortuito, força maior ou de impedimento ocasionado pela Administração;

19.18. Nas hipóteses de rescisão unilateral, deve ser aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação;

19.19. Não deve haver cumulação entre a multa prevista neste artigo e a multa específica prevista para outra inexecução que enseje em rescisão. Nessa hipótese, deve ser aplicada a multa de maior valor;

19.20. As multas descritas serão descontadas de pagamentos a serem efetuados ou da garantia, quando houver, ou ainda cobradas administrativamente e, na impossibilidade, judicialmente;

19.21. A CONTRATANTE poderá suspender os pagamentos devidos até a conclusão dos processos de aplicação das penalidades;

19.22. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita ainda ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores da CONTRATANTE, bem como será descredenciada do SICAF e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/1993;

19.23. A CONTRATADA não incorrerá em multa durante as prorrogações compensatórias expressamente concedidas pela CONTRATANTE, em virtude de caso fortuito, força maior ou de impedimento ocasionado pela Administração.

20. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS FORNECEDORES

20.1. Modalidade: Pregão Eletrônico;

20.2. Tipo: Menor Preço Global:

20.2.1. O objeto caracterizado pelo TR teve padrão de qualidade e desempenho definidos objetivamente, além de tratar-se de objeto plenamente disponível no mercado. Desse modo, consoante previsão do art. 1º da Lei nº 10.520/2002 c/c art. 1º do Decreto Federal nº 10.024/2019, o pretendido certame licitatório deverá ser processado na modalidade pregão, na forma eletrônica e do tipo menor preço global.

20.3. A contratação direta não se aplica por haver, no mercado, empresas especializadas e capazes de prestar os serviços objeto deste TR;

20.4. Aplicação do Direito de Preferência - Lei Complementar nº 123/2006 e Decreto Federal nº 8.538/2015:

20.4.1. A participação exclusiva de micro e pequenas empresas, prevista no art. 48 da Lei Complementar nº 123/06, não será utilizada em razão das empresas prestadoras dos serviços a serem contratados serem todas de capital aberto (S.A.).

20.5. Critério de Habilitação Jurídica:

20.5.1. Tratando-se de sociedade empresarial, ato constitutivo consolidado, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, com todas as suas alterações, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores (art. 28 da Lei 8.666/93);

20.5.2. Tratando-se de sociedades simples, inscrição do ato constitutivo, com todas as suas alterações, acompanhado de prova da diretoria em exercício (art. 28 da Lei 8.666/93);

20.5.3. Tratando-se de empresa ou sociedade estrangeiras em funcionamento no País, decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir (art. 28 da Lei 8.666/93).

20.6. Critério de Habilitação Fiscal e Trabalhista:

20.6.1. Prova de Regularidade perante a Fazenda Nacional que se dará mediante a apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeitos de Negativa, relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991 (INSS), emitida pela Receita Federal do Brasil e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN (CONJUNTA/CND);

20.6.2. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, por intermédio da apresentação de Certificado fornecido pela Caixa Econômica Federal - CEF (FGTS-CRF);

20.6.3. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, em cumprimento ao disposto na Lei nº 12.440, de 07/07/2011 (CNDT);

20.6.4. Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da proponente, ou outra equivalente, na forma da Lei (CRF Estadual);

20.6.5. Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da proponente, ou outra equivalente, na forma da Lei (CND Municipal);

20.6.6. Prova de inscrição no CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica;

20.6.7. Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e Municipal, se houver, relativo à sede do LICITANTE, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste Edital;

20.6.8. As microempresas e as empresas de pequeno porte deverão juntar toda a documentação fiscal exigida. Havendo qualquer restrição tributária, essas empresas terão o prazo de 05 (cinco) dias úteis, podendo ser prorrogado por igual período, contado do dia da declaração do vencedor provisório do certame, para regularizar sua situação junto ao fisco, nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/2006 c/c art. 4º, §1º do Decreto Federal nº 8.538/2015, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa (art. 29 da Lei 8.666/93).

20.7. Critério de Habilitação Econômico-Financeiro:

20.7.1. Certidão negativa de feitos sobre falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, há menos de 180 (cento e oitenta) dias da data de recebimento dos envelopes, mencionada no preâmbulo deste Edital, especificamente, para as certidões sem prazo de validade expresse;

20.7.2. Caso a certidão negativa de falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial contenha prazo de validade expresse, só serão aceitas as certidões cujo prazo de validade esteja vigente.

20.8. Critério de Habilitação Técnica Operacional:

20.8.1. Apresentar, no mínimo, em 01 (um) único atestado de capacidade técnica em nome da licitante, pessoa jurídica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove aptidão da licitante para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, conforme **subitens** abaixo:

20.8.1.1. Para fim de verificação de semelhança de característica em relação ao objeto deste TR, este atestado deverá vincular-se a realização de serviços de "telefonia móvel (internet móvel intrínseca) e fornecimento em comodato de aparelhos telefônicos ou correlatos", conforme permissivo contido nos §§1º, 2º e 3º, do art. 30, da Lei nº. 8.666/1993;

20.8.1.2. Não será aceito o somatório de atestados e/ou declarações de períodos concomitantes para comprovar a capacidade técnica;

20.8.1.3. Todos os atestados apresentados na documentação de habilitação deverão conter, obrigatoriamente, a especificação dos serviços executados, o nome e cargo do declarante.

20.8.2. A Administração se resguarda no direito de diligenciar junto à pessoa jurídica emitente do Atestado/Declaração de Capacidade Técnica, visando a obter informações sobre o serviço prestado e cópias dos respectivos contratos e aditivos e/ou outros documentos comprobatórios do conteúdo declarado;

20.8.3. Os atestados de capacidade técnico-operacional deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

20.8.4. Estarão aptos a apresentar propostas quaisquer interessados, cujo ramo de atividade guarde pertinência e compatibilidade em características, quantidades e prazos com o objeto constante deste TR, bem assim que atendam às exigências ora estipuladas.

20.9. Critério de Julgamento:

20.9.1. Será considerada a proposta mais vantajosa para a Administração, e conseqüentemente declarada vencedora do certame licitatório, aquela que ofertar o menor preço global decorrente dos valores atinentes aos serviços objeto desta contratação.

Equipe de Planejamento da Contratação.

 Ernani Lucena Maciel	 Lauro Marques Júnior	Paulo Roberto Galvão de Araújo
Integrante Requisitante	Integrante Técnico	Integrante Administrativo





JUSTIÇA FEDERAL EM PERNAMBUCO

SEÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS (PE-SLC)

CONTRATO

**TERMO DE CONTRATO DE SERVIÇO Nº 07/2022,
QUE FAZEM ENTRE SI O(A) JUSTIÇA FEDERAL
DE PRIMEIRO GRAU EM PERNAMBUCO E A
EMPRESA CLARO S/A.**

A **JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM PERNAMBUCO**, com sede na Av. Recife, n.º 6.250, Jiquiá, Recife-PE, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 05.441.804/0001-40, neste ato representada pelo Juiz Federal Diretor do Foro, Dr. **CLAUDIO KITNER**, magistrado federal, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob o n.º 027.281.434-20, portador da cédula de identidade n.º 5043859 – SSP/PE, domiciliado na cidade do Recife, com a competência que lhe foi outorgada pelo Ato n.º 64, de 11.03.2021, do Tribunal Regional Federal da 5ª Região, doravante denominada **CONTRATANTE**, e o(a) **CLARO S/A**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o n.º 40.432.544/0001-47, sediado(a) na Rua Henri Dunant, n.º780, Torre A e Torre B, Santo Amaro – CEP: 04.709-110, São Paulo/SP, e-mail *ademir.sjunior@embratel.com.br*, Telefone 21-812121-3062, Celular 21-8199171-2112, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) **ADEMIR BATISTA DA SILVA JUNIOR**, portador(a) da Carteira de Identidade n.º 4.939.993, expedida pela (o) SSP/PE, e CPF n.º 020.013.834-01, e pelo(a) Sr.(a) **GERALDO JOSÉ DE VASCONCELOS VILAR**, portador(a) da Carteira de Identidade n.º 8.023.093, expedida pela (o) SDS/PE, e CPF n.º 594.753.154-20, tendo em vista o que consta no Processo n.º 0000292-41.2022.4.05.7500 e em observância às disposições da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei n.º 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão n.º 08/2022**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 O objeto Contratação de empresa para prestação de **SERVIÇO DE TELEFONIA MÓVEL PESSOAL (SMP) e ACESSO DE DADOS para uso em serviço da Justiça Federal em Pernambuco, no sistema pós-pago, abrangendo as ligações locais (VC1), ligações de longa distância (VC-2 e VC-3) e de roaming nacional e internacional, whatsapp, serviços de mensagens de texto e pacote de dados para acesso à internet por meio das unidades móveis, com disponibilização das estações móveis (smartphones) em sistema de comodato**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

1.2 Discriminação do objeto:

GRUPO	ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QUANT.	VALOR UNIT. MENSAL	VALOR TOTAL MENSAL
G1	01	- Fornecimento de SIMCARDS 4G/5G, com as seguintes características e funcionalidades: <ul style="list-style-type: none"> • Efetuar e receber Ligações Ilimitadas de Voz Móvel-Móvel e Móvel-Fixo (VC1, VC2 e VC3) para quaisquer operadoras do Brasil; • Roaming nacional gratuito; • Assinatura e Sistema de Gestão (APP) Online gratuitos; • Tarifa Zero SMS para quaisquer operadoras no Brasil; • Pacote Ilimitado de Internet de 40GB, no mínimo, com redução da velocidade, caso atingida a franquia; 	UN	61	270,00	16.470,00

- WhatsApp à vontade sem descontar da franquia;
- Outros serviços que estejam no Termo de Referência;
- Não haverá quaisquer outras cobranças adicionais.

- Fornecimento de smartphone tipo 1 (iPhone 12 4G/5G, com 128GB de memória, ou iPhone de modelo superior), em regime de comodato

- **Fornecimento de SIMCARDS 4G/5G, com as seguintes características e funcionalidades:**

02	<ul style="list-style-type: none"> • Efetuar e receber Ligações Ilimitadas de Voz Móvel-Móvel e Móvel-Fixo (VC1, VC2 e VC3) para quaisquer operadoras do Brasil; • Roaming nacional gratuito; • Assinatura e Sistema de Gestão (APP) Online gratuitos; • Tarifa Zero SMS para quaisquer operadoras no Brasil; • Pacote Ilimitado de Internet de 20GB, no mínimo, com redução da velocidade, caso atingida a franquia; • WhatsApp à vontade sem descontar da franquia; • Outros serviços que estejam neste Termo de Referência; • Não haverá quaisquer outras cobranças adicionais. 	UN	13	50,00	650,00
----	--	----	----	-------	--------

- Sem fornecimento de smartphone

- **Fornecimento de SIMCARDS 4G/5G, com as seguintes características e funcionalidades:**

03	<ul style="list-style-type: none"> • Efetuar e receber Ligações Ilimitadas de Voz Móvel-Móvel e Móvel-Fixo (VC1, VC2 e VC3) para quaisquer operadoras do Brasil; • Pacote Ilimitado de Internet de 500mb, no mínimo, com redução da velocidade, caso atingida a franquia; • Assinatura e Sistema de Gestão (APP) Online gratuitos; • Tarifa Zero SMS para quaisquer operadoras no Brasil; • Outros serviços que estejam no Termo de Referência; • Não haverá quaisquer outras cobranças adicionais. 	UN	10	60,00	600,00
----	---	----	----	-------	--------

- Fornecimento de smartphone tipo 2 (Galaxy A03 core, com 32GB de memória, ou modelo similar ou superior), em regime de comodato.

- **Fornecimento de SIMCARDS 4G/5G, com as seguintes características e funcionalidades:**

04	<ul style="list-style-type: none"> • EfetuamLigações Ilimitadas de Voz Móvel-Móvel e Móvel-Fixo (VC1, VC2 e VC3) para quaisquer operadoras do Brasil; • Assinatura e Sistema de Gestão (APP) Online gratuitos; • Outros serviços que estejam no Termo de Referência; • Não haverá quaisquer outras cobranças adicionais 	UN	70	15,00	1.050,00
----	---	----	----	-------	----------

TOTAL (MENSAL)	154	18.770,00
TOTAL (12 MESES)	154	225.240,00
TOTAL (36 MESES)	154	675.720,00

1.2 O prazo de vigência deste Termo de Contrato será de **36 (trinta e seis) meses**, contados a partir da data de entrega dos aparelhos, através de Ordem de Recebimento emitida pelo Setor Responsável, prorrogável nos termos do art. 57, inciso II, da Lei n.º 8.666/93.

1.3 Os aparelhos, cedidos em regime de comodato, deverão ser entregues em até 90 (noventa) dias após a assinatura do Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1 O valor global do presente Termo de Contrato é de R\$675.720,00 (seiscentos e setenta e cinco mil, setecentos e vinte reais).

3.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2021, na classificação abaixo:

Programa de Trabalho: 168312

Elemento de Despesa: 3.3.9.0.40.14

Empenho Estimativo nº 2022NE000340 - Data de Emissão: 06/05/2022

CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1 O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Edital.

CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE E ALTERAÇÕES

6.1 Os preços serão reajustados após um ano contado da data da assinatura do contrato.

6.1.1 Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.2 A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.3 As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1 Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

CLÁUSULA OITAVA – ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1 As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência.

CLAÚSULA NONA – FISCALIZAÇÃO

9.1 A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1 As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

12.1 O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

12.2 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

12.3 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.4 A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.5 O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.5.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.5.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.5.3 Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES

13.1 É vedado à CONTRATADA:

13.1.1 caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.1.2 interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS.

14.1 Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

14.2 As publicações decorrentes deste processo serão publicadas, em forma de extrato, no Diário Oficial Eletrônico da 5ª Região, Instituído pela Resolução nº [029/2011](#), como meio oficial de publicação de matérias judiciais e administrativos, no seguinte endereço eletrônico: <http://www.trf5.jus.br/diarioeletinternet/paginas/principal/principal.faces>

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

É eleito o Foro da Justiça Federal de Pernambuco para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato, depois de lido e achado em ordem, vai assinado eletronicamente pelos contraentes.



Documento assinado eletronicamente por **Ademir Batista da Silva Junior, Usuário Externo**, em 16/05/2022, às 15:04, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **GERALDO JOSÉ DE VASCONCELOS VILAR, Representante**, em 16/05/2022, às 15:06, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **CLAUDIO KITNER, DIRETOR DO FORO**, em 16/05/2022, às 16:10, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.trf5.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **2746153** e o código CRC **D2C751F8**.



JUSTIÇA FEDERAL NO RIO GRANDE DO NORTE

SETOR DE CONTRATOS (RN-CONTRATOS)**CONTRATO****TERMO DE CONTRATO Nº 13/2023 - JFRN**

TERMO DE CONTRATO DE SERVIÇO DE TELEFONIA MÓVEL QUE ENTRE SI FAZEM A UNIÃO, POR MEIO DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU NO RIO GRANDE DO NORTE, E A EMPRESA TELEFÔNICA BRASIL S.A.

A UNIÃO, por intermédio da JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU NO RIO GRANDE DO NORTE, com sede instalada Rua Dr. Lauro Pinto nº 245, Candelária, Natal/RN, inscrita no CNPJ/MF nº 05.441.836/0001-45, representada neste ato por seu Diretor do Foro, **Juiz Federal HALLISON RÊGO BEZERRA**, brasileiro, no uso de suas atribuições, doravante denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **TELEFÔNICA BRASIL S.A.**, inscrita no CNPJ/MF nº 02.558.157/0001-62, com sede na Avenida Engenheiro Luiz Carlos Berrini, nº. 1376, Cidade Monções, São Paulo SP, CEP 04.571-936 E-mail: junior.paulo@telefonica.com, neste ato representada pelo **Sr. AQUILES ALCANTARA CHAN** e a **Sra. CARLOTA BRAGA DE ASSIS LIMA**, no uso de suas atribuições, e daqui por diante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o disposto no Processo Administrativo SEI Nº 0000562-67.2023.4.05.7100, e em observância ao regime jurídico das licitações e contratos administrativos instituído pela Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e suas alterações posteriores, e regulamentos infralegais vigentes, celebram, por força do presente instrumento contratual, **CONTRATO DE SERVIÇO DE TELEFONIA MÓVEL E ACESSO DE DADOS**, conforme cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo de contrato tem por objeto o serviço de telefonia móvel e acesso de dados, conforme resumo abaixo:

GRUPO	ITEM	DESCRIÇÃO TÉCNICA	UND.	QTD
I	01	32 (trinta e dois) pacotes de serviços empresarial (Assinatura mensal de linha e voz, com ligações ilimitadas de Voz Móvel-Móvel e Móvel-Fixo (VC1, VC2 e VC3) para quaisquer operadoras do Brasil, Roaming nacional ilimitado (voz/dados/internet), Assinatura e Sistema de Gestão (APP) Online gratuitos, Tarifa Zero SMS para quaisquer operadoras no Brasil, Pacote Ilimitado de Internet mínima de 80GB, com redução da velocidade, caso atingida a franquia, WhatsApp à vontade sem descontar da franquia. Fornecimento de smartphone TIPO 1 (iPhone 14 PRO, 5G, 256GB ou versão mais atual), em regime de comodato, com chip virtual - eSIM incluso.	UND.	60 MESES
	02	25 (vinte e cinco) pacotes de serviços empresarial (Assinatura mensal de linha e voz, com ligações ilimitadas de Voz Móvel-Móvel e Móvel-Fixo (VC1, VC2 e VC3) para quaisquer operadoras do Brasil, Roaming nacional ilimitado (voz/dados/internet), Assinatura e Sistema de Gestão (APP) Online gratuitos, Tarifa Zero SMS para quaisquer operadoras no Brasil, Pacote Ilimitado de Internet mínima de 50GB, com redução da velocidade, caso atingida a franquia, WhatsApp à vontade sem descontar da franquia. Fornecimento de smartphone TIPO 2 (iPhone 13, 5G, 128GB ou uma versão abaixo da mais atual), em regime de comodato, com chip virtual - eSIM incluso.	UND.	60 MESES
	03	50 (cinquenta) pacotes de serviços empresarial (Assinatura mensal de linha e voz, com ligações ilimitadas de Voz Móvel-Móvel e Móvel-Fixo (VC1, VC2 e VC3) para quaisquer operadoras do Brasil, Roaming nacional ilimitado (voz/dados/internet), Assinatura e Sistema de Gestão (APP) Online gratuitos, Tarifa Zero SMS para quaisquer operadoras no Brasil, Pacote Ilimitado de Internet mínima de 20GB, com redução da velocidade, caso atingida a franquia, WhatsApp à vontade sem descontar da franquia. Fornecimento de smartphone TIPO 3 (Samsung Galaxy A53, 5G, 128GB ou superior), em regime de comodato, com chip virtual - eSIM incluso.	UND.	60 MESES
	04	30 (trinta) assinaturas mensais de linhas de dados , com franquia mínima de 80 GB, com fornecimento de SIM CARDS 5G, utilização por demanda para o período de 60 meses.	UND.	60 MESES
	05	Pacotes de Roaming Internacional (voz/dados/internet) de 80GB incluso, para quaisquer países do Mundo, quando solicitada a ativação. Estimativo. Utilização por demanda para o período de 60 meses.	UND.	30
	06	Fornecimento de eSIM (CHIP), utilização por demanda para o período de 60 meses.	UND.	137

Parágrafo primeiro. As características técnicas completas do objeto da presente contratação são aquelas detalhadas no Termo de Referência anexo, sendo vinculativas às partes, conforme definido na Cláusula Segunda desta Termo de Contrato.

Parágrafo segundo. Na execução do objeto da presente contratação as partes contratantes deverão observar estritamente todas as especificações técnicas, metodologias, condições e prazos fixados no Termo de Referência anexo, sob pena de responsabilidade.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO

A presente contratação vincula-se aos termos e condições fixadas no Edital da licitação na modalidade de Pregão sob o número 02/2023, regularmente tramitada nos autos do Processo Administrativo de Contratação SEI nº 0000562-67.2023.4.05.7100, contendo como documentos integrantes, como se nela estivessem transcritos, cujos teores consideram-se conhecidos e acatados pelas partes, sem prejuízos da aplicação de normas técnicas e legislação vigentes relativa ao objeto contratual, particularmente quanto a(ao):

- Edital de Licitação nº 02/2023 (doc nº 3498434), bem como todos os seus anexos;
- Termo de referência (doc. nº 3498252), bem como todos os seus anexos; e,
- Proposta da CONTRATADA e seus anexos (doc. nº 3536731).

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE CONTRATAÇÃO

O regime de contratação será do tipo empreitada por preço unitário, nos termos do artigo 6º, inciso XXVIII, da Lei nº 14.133/2021, em observância ao disposto no **item 3.6** do Termo de Referência anexo.

Parágrafo único. Não será permitida a subcontratação da execução do objeto da presente contratação nos termos do **item 3.5** do Termo de Referência anexo.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência de cada contratação será de **60 meses**, podendo ser **prorrogado até o limite de 120 (cento e vinte) meses**, conforme previsto no inciso I, art. 107 da Lei 14.133/2021 e nos termos indicados no **subitem 5.3** do Termo de Referência.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

As partes que integram a presente relação contratual comprometem-se a cumprir rigorosamente as obrigações diretamente elencadas nos parágrafos seguintes, sem prejuízo de quaisquer outras previstas nas demais cláusulas e condições expressamente contidas neste termo de contrato e nos seus anexos e documentos vinculativos, no intuito de alcançar os resultados pretendidos e preservação da qualidade na execução de seu objeto, bem como observar a **legislação vigente, as normas de segurança e saúde do trabalho** e os **deveres indiretos intrínsecos** a toda e qualquer contratação decorrentes dos **princípios da função social do contrato e da boa-fé objetiva**.

Parágrafo primeiro. O CONTRATANTE obriga-se a:

- a) viabilizar todas as condições internas necessárias à efetiva execução do objeto pela CONTRATADA, observadas as condições, especificações e obrigações fixadas neste termo de contrato e seus anexos e apêndices;
- b) acompanhar e fiscalizar a execução contratual, por intermédio de servidor ou equipe de fiscalização designada para este fim, e mediante processo administrativo de gestão e fiscalização, nos termos fixados no art. 117 da Lei 14.133/2021 e na IN nº 05/2017 - SEGES/MPDG, e alterações posteriores;
- c) exigir o cumprimento integral de todas as especificações técnicas, metodologias, etapas, prazos e demais condições gerais fixadas no Termo de Referência anexo;
- d) efetuar a **liquidação e pagamento** das despesas decorrentes da execução do objeto contratual, observadas as condições, prazos e valores proporcionais ao que fora efetivamente executado e aceito pela Fiscalização;
- e) promover a eventual e tempestiva **alteração contratual** decorrente de fato superveniente no sentido de garantir os melhores resultados às finalidades públicas concretas tuteladas pela presente contratação, observados os limites legais e as regras contidas neste termo de contrato e seus anexos;
- f) garantir a **manutenção do equilíbrio econômico-financeiro** da presente contratação, mediante os institutos do reajuste, repactuação, atualização e revisão de preços, observando-se os limites e condições legais, regulamentares e contratuais;
- g) responder formal e tempestivamente a todos **requerimentos** apresentados pela CONTRATADA, particularmente quanto a **pedidos de reajuste, repactuação, atualização e revisão de preços**, observados os prazos e condições contidas no art. 123 da Lei 14.133/2021, caso outros prazos e condições não sejam fixados neste termo de contrato e seus anexos e documentos integrantes e vinculantes;
- h) **receber** formal e tempestivamente o objeto da presente contratação, observadas as regras contidas no Capítulo IX do Título III da Lei 14.133/93 e neste termo de contrato e seus anexos;
- i) implementar os **controles de gestão necessárias e adequados** ao gerenciamento dos riscos decorrente da presente contratação, observadas as normas e diretrizes fixadas no Capítulo III do Título IV da Lei 14.133/2021, os regulamentos vigentes e as regras concretas contidas neste termo de contrato e seus anexos integrantes;
- j) observar para que, durante a vigência da presente contratação, sejam **mantidas todas as condições de habilitação e qualificação** exigidas na licitação ou no procedimento de contratação direta, bem como a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;
- l) apurar a **responsabilidade** do CONTRATADO em casos de inadimplemento contratual, e **aplicar as sanções cabíveis**, mediante observância rigorosa do **devido processo legal**, observadas as regras contidas no Capítulo I do Título IV da Lei 14.133/2021, de regulamentações infralegais e internas e das regras específicas contidas nos anexos integrantes ao presente termo de contrato;
- m) **extinguir** a presente contratação nas hipóteses e normas fixadas no Capítulo VIII do Título III da Lei 14.133/2021, observadas as regras regulamentares vigentes e concretas fixadas neste termo de contrato, sempre à luz do princípio da preservação dos contratos;
- n) em caso de extinção do presente contrato, adotar as **medidas assecuratórias dos interesses públicos** previstas no art. 139 da Lei 14.133/2021, sem prejuízos da adoção de outras medidas legalmente prevista e da apuração da responsabilidade e sancionamento da Contratada em caso culpa;
- o) **declarar a nulidade** da presente contratação em casos de irregularidades insanáveis, promovendo a **apuração das responsabilidades** e aplicando as **sanções administrativas e perdas e danos** cabíveis, observadas as diretrizes e normas contidas no Capítulo XI da Lei 14.133/2021, as regras regulamentares vigentes e contratuais pactuadas entre as partes;
- p) determinar a **preservação da presente contratação**, declarando as medidas corretivas necessárias e adequadas, nos casos de identificação de irregularidades sanáveis, nos termos previstos no Capítulo XI da Lei 14.133/2021, as regras regulamentares vigentes e contratuais pactuadas entre as partes;
- q) cumprir as demais obrigações dispostas neste termo de contrato e seus anexos e documentos integrantes e vinculantes.

Parágrafo segundo. A CONTRATADA obriga-se a:

- a) realizar a regularização da presente contratação junto aos órgãos e entidades públicas responsáveis, nos termos da legislação (se for o caso);
- b) indicar e manter **preposto(s)** formalmente constituído(s) para funcionar como elo com a CONTRATANTE, inclusive com a indicação de todos os canais de comunicação disponíveis e com poderes adequados e suficientes à solução de toda e qualquer questão contratual suscitada;
- c) prover **condições que possibilitem o início da execução do objeto** da presente contratação na forma disposta neste termo de contrato (e seus anexos) e documentos integrantes e vinculativos;
- d) **cumprir integralmente as especificações técnicas, prazos de fornecimento e execução e condições gerais de fornecimento e prestação** fixadas no Termo de Referência anexo;
- e) **atender** tempestiva e integralmente todas as **solicitações da Gestão/Fiscalização** da presente contratação, como também **submeter-se as suas determinações** legítimas e compatíveis com as obrigações legais, regulamentares e contratuais;
- f) **aceitar**, nas mesmas condições inicialmente pactuadas e observados os limites legais, os **acréscimos e supressões** que se fizerem necessárias ao escopo contratual, observados os requisitos e limites fixados na Lei 14.133/2021, como também nas normas regulamentares e regras contratuais;
- g) **atuar** de forma proativa e colaborativa **no sentido de garantir o alcance dos melhores resultados técnicos possíveis com a execução do objeto**, comprometendo-se com a indicação de eventuais medidas técnicas a ajustes e readaptações das especificações técnicas do objeto;
- h) responsabilizar-se exclusivamente pelos **encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais** resultantes da execução da presente contratação, não podendo alegar qualquer situação de fato ou de direito que venha a transferir tal responsabilidade à CONTRATANTE, mesmo que parcialmente;
- i) **ressarcir os eventuais prejuízos** causados a CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por **atos comissivo ou omissivos, dolosos ou culposos**, cometidos por seus empregados, prepostos e/ou prestadores de serviços subcontratados na execução do objeto desta contratação, não excluindo ou reduzindo tal responsabilidade a existência de fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante;
- j) **manter-se**, durante o prazo de vigência desta contratação, **em regulares condições de contratação, habilitação e qualificação exigidas no procedimento de contratação**, como também **em compatibilidade com as obrigações assumidas**, fornecendo os documentos e informações necessárias para tal comprovação nos autos do processo de gestão e fiscalização contratual;
- l) prestar todas as informações e apresentar a documentação necessárias para fins de **medição** (se for o caso), **liquidação e pagamento da despesa**, como também de **avaliação da qualidade** da prestação (se for o caso), observadas a legislação orçamentária e financeira vigente, as normas da Lei 14.133/2021 e as regras contratuais pactuadas;

m) cumprir as exigências de **reserva de cargos** previstas na Lei nº 8.213/91 e na CLT, bem como em outras normas infralegais específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

n) não integrar ou manter no seu quadro societário, durante a vigência da presente contratação, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos magistrados ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação, nos termos fixados arts. 2º, inc. VI, e 3º, da Resolução CNJ nº 07, de 18 de outubro de 2005;

o) submeter-se às sanções administrativas e indenizações por perdas e danos decorrentes de atos comissivos ou omissivos, dolosos ou culposos, de seus prepostos, empregados e prestadores de serviços subcontratados que representem infração a obrigações contratuais e/ou causem danos ao erário ou a terceiros;

p) acatar as medidas saneadoras ou corretivas de irregularidades na presente contratação determinadas pela CONTRATANTE, observados as condições e limites legalmente fixados, as regras regulamentares e contratuais, exercendo os direitos subjetivos inerentes ao devido processo legal;

q) contribuir de boa-fé para com as medidas de preservação da presente contratação em casos de irregularidades ou inadimplementos contratuais identificados, inclusive submetendo-se aos **ajustamentos de condutas** propostos pela CONTRATANTE;

r) submeter-se aos meios alternativos de solução de controversas contratuais previstos na Lei 14.133/2021 e neste termo de contrato;

s) garantir o objeto executado e entregue pelo prazo e nas condições fixadas na legislação vigente, responsabilizando-se pela **solidez e segurança** de materiais e fornecimentos/serviços executados;

t) reparar e corrigir os vícios, defeitos incorreções executivas identificadas, observado o prazo fixado pela Fiscalização;

u) cumprir as demais obrigações dispostas neste termo de contrato e seus anexos e documentos integrantes e vinculantes.

CLÁUSULA SEXTA – DOS PREÇOS CONTRATADOS

Os preços do objeto contratado os descritos a seguir:

GRUPO	ITEM	DESCRIÇÃO TÉCNICA	UND.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	01	32 (trinta e dois) pacotes de serviços empresarial (Assinatura mensal de linha e voz, com ligações ilimitadas de Voz Móvel-Móvel e Móvel-Fixo (VC1, VC2 e VC3) para quaisquer operadoras do Brasil, Roaming nacional ilimitado (voz/dados/internet), Assinatura e Sistema de Gestão (APP) Online gratuitos, Tarifa Zero SMS para quaisquer operadoras no Brasil, Pacote Ilimitado de Internet mínima de 80GB, com redução da velocidade, caso atingida a franquia, WhatsApp à vontade sem descontar da franquia. Fornecimento de smartphone TIPO 1 (iPhone 14 PRO, 5G, 256GB ou versão mais atual), em regime de comodato, com chip virtual - eSIM incluso.	UND.	60 meses	30.352,32	1.821.139,20
	02	25 (vinte e cinco) pacotes de serviços empresarial (Assinatura mensal de linha e voz, com ligações ilimitadas de Voz Móvel-Móvel e Móvel-Fixo (VC1, VC2 e VC3) para quaisquer operadoras do Brasil, Roaming nacional ilimitado (voz/dados/internet), Assinatura e Sistema de Gestão (APP) Online gratuitos, Tarifa Zero SMS para quaisquer operadoras no Brasil, Pacote Ilimitado de Internet mínima de 50GB, com redução da velocidade, caso atingida a franquia, WhatsApp à vontade sem descontar da franquia. Fornecimento de smartphone TIPO 2 (iPhone 13, 5G, 128GB ou uma versão abaixo da mais atual), em regime de comodato, com chip virtual - eSIM incluso.	UND.	60 meses	8.407,25	504.435,00
	03	50 (cinquenta) pacotes de serviços empresarial (Assinatura mensal de linha e voz, com ligações ilimitadas de Voz Móvel-Móvel e Móvel-Fixo (VC1, VC2 e VC3) para quaisquer operadoras do Brasil, Roaming nacional ilimitado (voz/dados/internet), Assinatura e Sistema de Gestão (APP) Online gratuitos, Tarifa Zero SMS para quaisquer operadoras no Brasil, Pacote Ilimitado de Internet mínima de 20GB, com redução da velocidade, caso atingida a franquia, WhatsApp à vontade sem descontar da franquia. Fornecimento de smartphone TIPO 3 (Samsung Galaxy A53, 5G, 128GB ou superior), em regime de comodato, com chip virtual - eSIM incluso.	UND.	60 meses	6.995,00	419.700,00
	04	30 (trinta) assinaturas mensais de linhas de dados , com franquia mínima de 80 GB, com fornecimento de SIM CARDS 5G, utilização por demanda para o período de 60 meses.	UND	60 meses	1.710,00	102.600,00
	05	Pacotes de Roaming Internacional (voz/dados/internet) de 80GB incluso, para quaisquer países do Mundo, quando solicitada a ativação. Estimativo. Utilização por demanda para o período de 60 meses	UND	30	24,99	749,70
	06	Fornecimento de eSIM (CHIP), utilização por demanda para o período de 60 meses.	UND	137	10,00	1.370,00
	VALOR TOTAL MENSAL (R\$)					
VALOR TOTAL 12 MESES (R\$)						569.998,78
VALOR TOTAL 60 MESES (R\$)						2.849.993,90

Parágrafo único. O valor total estimado da presente contratação é de **R\$ 2.849.993,90** (dois milhões, oitocentos e quarenta e nove mil novecentos e noventa e três reais e noventa centavos).

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO

A despesa prevista nesta contratação encontra-se empenhada, conforme Notas de Empenho: 2023000233 e 2023NE000234, de 07 de junho de 2023, à conta da dotação orçamentária consignada no Orçamento Geral da União, do corrente exercício, ambos no PTRes 168312 e nos respectivos elementos de

despesa 3390.40.14 – TELEFONIA FIXA E MÓVEL - PACOTE DE COMUNICAÇÃO DE DADOS e 3390.39.58 - SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES.

CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTE DE PREÇOS

Os **preços unitários** pactuados nesta contratação poderão ser **reajustados**, para mais ou menos, de acordo com a variação dos índices estabelecidos pela Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL, nos termos fixados no **subitem 7.5** do Termo de Referência.

Parágrafo primeiro. A periodicidade do reajustamento será **anual**, a contar da data limite para apresentação da proposta, nos termos fixados no art. 92, § 4º, da Lei 14.133/2021.

Parágrafo segundo. A **data base** para reajustamento dos valores pactuados neste termo de contrato será o **dia 25 de maio de 2023**, sendo o índice de reajuste do contrato o resultado acumulado do período anual anterior a tal data.

Parágrafo terceiro. O reajustamento deverá ser concedido pela CONTRATANTE após o requerimento da CONTRATADA (Enunciado nº 06/2022 do CJF) devendo ser **registrado mediante simples apostilamento contratual** nos autos do processo de gestão e fiscalização do contrato.

Parágrafo quarto. O direito ao reajuste contratual poderá ser denegado totalmente, ou negociado em relação a seu *quantum*, por acordo entre as partes, sendo devidamente registrado no respectivo apostilamento contratual.

Parágrafo quinto. A regra de reajuste prevista na *caput* poderá ser objeto de alteração, inclusive quanto ao índice e metodologia, por acordo entre as partes, desde que não represente desequilíbrio econômico- financeiro injusto ao erário.

Parágrafo sexto. O reajuste de preços apenas será cabível em relação à parcela vincenda da contratação.

CLÁUSULA NONA – DA REVISÃO DE PREÇOS

No decorrer da vigência da presente contratação, havendo comprovado **desequilíbrio econômico-financeiro por qualquer das partes contratantes**, caberá a **revisão dos preços pactuados**, para mais ou para menos, nos termos fixados nos arts. 124, inc. II, alínea “d”, 130 e 134, todos da Lei 14.133/2021.

Parágrafo primeiro. No caso de **desequilíbrio contratual**, cabe à parte que alega demonstrar concreta e objetivamente o *quantum* do impacto negativo na economia contratual em decorrência do evento superveniente suscitado.

Parágrafo segundo. O fim da vigência contratual **não impede a revisão dos preços pactuados**, desde que a parte interessada tenha alegado formalmente o desequilíbrio antes do termo final da vigência, nos termos do art. 131 da Lei 14.133/2021.

Parágrafo terceiro. A revisão dos preços contratuais deverá ser processada mediante processo administrativo que garanta amplamente o contraditório e a ampla defesa, devendo ser determinada por **ato decisório da autoridade competente** e formalizada por intermédio de **Termo Aditivo** pactuado entre as partes.

Parágrafo quarto. A CONTRATANTE deverá analisar e emitir decisão fundamentada em relação ao pedido de revisão de preços no **prazo máximo de 30 dias**, salvo se pendente informações ou documentos que devam ser prestados ou fornecidas pela CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO OBJETO

O objeto executado pela CONTRATADA será analisado pela Fiscalização que poderá aceitá-lo ou rejeitá-lo, total ou parcialmente, observados os procedimentos e prazos definidos no **item 5** do Termo de Referência anexo.

Parágrafo primeiro. A Fiscalização deverá emitir **nota técnica** detalhando a aceitação e/ou rejeição do objeto executado, inclusive indicando eventual parcela a ser **glosada** e a **redução percentual** do valor para fins de registro processual, conhecimento da CONTRATADA e controle de gestão.

Parágrafo segundo. Nenhuma despesa será liquidada e pagamento sem a prévia **atestação** de sua efetiva execução por parte da Fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO PAGAMENTO E DA ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA

O **pagamento** será efetuado **mensalmente**, conforme procedimentos e prazos fixados nos **subitens 7.2 e 7.6** do Termo de Referência anexo.

Parágrafo primeiro. A partir da legislação tributária vigente e aplicável ao objeto, a CONTRATANTE deverá realizar as deduções de impostos e contribuições para fins de reconhecimento direto, devendo pagar à CONTRATADA apenas o valor líquido.

Parágrafo segundo. Poderá haver **retenção e glosa**, parcial ou total, do valor a ser pago à CONTRATADA, observadas a regras e condições fixadas no **item 7.3** do Termo de Referência.

Parágrafo terceiro. Havendo controversa em relação ao *quantum* a ser retido, ou ainda não operada o trânsito em julgado do processo de apuração de responsabilidade e aplicação de sanções, a CONTRATANTE deverá determinar a retenção cautelar do valor máximo, liberando imediatamente o pagamento da parte incontroversa.

Parágrafo quarto. Havendo **atraso** entre a data prevista para o pagamento e o dia do efetivo adimplemento da parcela devida, poderá a CONTRATADA requerer formalmente, no **prazo máximo de 30 dias**, a devida **atualização financeira** do respectivo valor, a qual será realizada segundo a seguinte metodologia:

$$EM = VP \times ICM \times N \times I, \text{ onde:}$$

EM = Encargos Moratórios

VP = Valor da parcela a ser paga

ICM = Índice de correção monetária: IPCA

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento

I = Juros de mora de 6% a.a ou 0,01644% a.d, assim apurado:

$I = \left(\frac{TX}{100}\right) I = \left(\frac{6}{100}\right) I = 0,0001644$

365 365

Parágrafo quinto. A atualização monetária indicada no parágrafo anterior deverá ser registrada por **apostilamento** nos autos do processo de gestão e fiscalização da execução da presente contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

A execução do objeto da presente contratação deverá ser **acompanhada e fiscalizada** por servidor ou equipe de **Gestão/Fiscalização**, especialmente designada para esse fim, à luz do disposto no art. 117 da Lei 14.133/2021, na IN nº 05/2017 – SEGES/MPDG e nas normas internas de gestão e fiscalização de contratos, nos termos descritos e detalhados no **item 8.1** do Termo de Referência anexo.

Parágrafo primeiro. São atividades típicas do acompanhamento e fiscalização contratual, as quais constam detalhadas de forma concreto no Termo de Referência anexo:

- a) garantir o cumprimento integral das obrigações contratuais;
- b) aceitar ou rejeitar a execução do objeto para fins de liquidação e pagamento;

- c) receber provisoriamente o objeto, nos termos fixados no art. 140, Lei 14.133 e especificados neste termo de contrato e seus anexos;
- d) anotação em registro próprio todas as ocorrências importantes para fins de posterior comprovação e controle;
- e) determinar correções de falhas ou defeitos técnicos;
- f) comunicar formal e tempestivamente aos superiores para adoção de medidas que não sejam de sua atribuição;
- g) propor eventuais ajustes técnicos no escopo contratual para melhor atendimento à demanda da Instituição.

Parágrafo segundo. Caberá ao GESTOR CONTRATUAL a **coordenação e supervisão** das atividades de acompanhamento e fiscalização do contrato, observadas as atribuições contidas fixadas nas normas regulamentares e internas, como também o disposto no Termo de Referência anexo.

Parágrafo terceiro. Não será permitido à gestão e fiscalização praticar **ingerência direta na gestão** da CONTRATADA, ou realizar qualquer tipo de **solicitação fora do escopo contratual**, exceto quanto a situações que **haja justificada necessidade de antecipação de efeitos** de futura alteração contratual, conforme previsto no art. 132 da Lei 14.133/2021.

Parágrafo quarto. A gestão e fiscalização permanente da presente contratação **não exime ou reduz a responsabilidade** da CONTRATADA pela fiel execução do escopo contratual e por prejuízos causados à CONTRATANTE ou a terceiros.

Parágrafo quinto. A CONTRATADA deverá submeter-se às solicitações e determinações legítimas da gestão e fiscalização, sob pena de responsabilidade administrativa.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS PARÂMETROS DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL

A presente contratação poderá ser alterada em qualidade e quantidade visando melhorar os resultados pretendidos ao interesse público concreto tutelado, observados os requisitos e limites contidos no Capítulo VII do Título III da Lei 14.133/2021.

Parágrafo primeiro. As alterações contratuais deverão sempre observar os seguintes requisitos e limitações:

- a) ser decorrentes de fatos supervenientes à contratação, entendidos como sendo aqueles fatos inexistentes, ou não conhecidos, bem como aquelas que eram conhecidos, mas de consequências incalculáveis, antes da seleção do fornecedor;
- b) não desnaturar ou transfigurar o objeto da contratação;
- c) os percentuais contidos no art. 125 da Lei 14.133/2021 limitam as alterações em relação ao valor global atualizado da contratação, não incidindo isoladamente sobre cada item ou grupo de itens do objeto.

Parágrafo segundo. Em qualquer caso de alteração contratual, deverá ser garantido, em homenagem aos princípios da vedação ao enriquecimento sem causa e da isonomia, que não haja desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial, preservando-se inatingível o desconto inicialmente proposto pela CONTRATADA.

Parágrafo terceiro. Qualquer alteração contratual decorrente de situações ou hipóteses previstas nesta cláusula deverá ser realizada mediante **termo aditivo** ao presente contrato, inclusive com instrução, pareceres, avaliação do impacto orçamentário e decisão motivada, excetuando-se a hipótese prevista na alínea “a” do parágrafo terceiro desta cláusula.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS INFRAÇÕES CONTRATUAIS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Em virtude da ocorrência de infração contratual, será instaurado processo administrativo para apuração da responsabilidade da CONTRATADA, como também para fins da aplicação da(s) sanção(ões) administrativa(s) cabível(is), garantido o contraditório e a ampla defesa, conforme procedimentos fixados no **item 9.1** do Termo de Referência anexo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

A presente relação contratual poderá ser extinta antecipadamente no interesse de uma das partes, ou de ambas, nas hipóteses fixadas no art. 137 da Lei 14.133/2021, respeitado o contraditório e ampla defesa e garantida a tutela do interesse público, e desde que não haja culpa concorrente da CONTRATANTE e nem grave prejuízo às finalidades públicas pretendidas com a contratação, observado o disposto no **item 9.2** do Termo de Referência.

Parágrafo primeiro. A **extinção antecipada do contrato** poderá ser formalizada por **ato unilateral**, a critério da CONTRATANTE, nas seguintes hipóteses:

- a) nas hipóteses previstas nos incisos do art. 137 da Lei 14.133/2021;
- b) transferência total da execução do objeto a terceiros, exceto nos casos de mutações empresariais em que exista vínculos entre a CONTRATADA e o terceiro; e,
- c) nos casos de aplicação das sanções administrativas de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade, nos termos do art. 156, incs. III e IV, Lei 14.133/2021, regulado contratualmente pela cláusula dezesseis deste termo de contrato.

Parágrafo segundo. A extinção do contrato será direito subjetivo da CONTRATADA, exercido mediante petição formal acostada aos autos da gestão e fiscalização, a qual deverá ser objeto de análise e decisão da CONTRATANTE no prazo de até **30 dias**, sempre que ocorrer uma das hipóteses previstas no art. 137, § 2º, Lei 14.133/2021.

Parágrafo terceiro. A rescisão contratual poderá ser **amigável**, por acordo entre as partes, por conciliação ou por medição, desde que não prejudicial às **finalidades públicas** tuteladas pela contratação.

Parágrafo quarto. Na ocorrência de rescisão contratual, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 139 da Lei 14.133/2021, sem prejuízo de quaisquer outros previstos pela legislação específica.

Parágrafo quinto. A luz do princípio da indisponibilidade do interesse público e da preservação dos contratos, não poderá haver a rescisão contratual quando essa não for a medida objetivamente mais vantajosa ao interesse público primário.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

A presente contratação regula-se:

- a) por suas próprias cláusulas e condições, bem como pelas regras fixadas nos documentos anexos integrantes e vinculativos;
- b) pela Lei 14.133/2021 e alterações posteriores;
- c) pela IN nº 05/2017 - SEGES/MPDG e alterações posteriores;
- d) regulamentos operacionais internos da Contratante, particularmente referentes à gestão e fiscalização dos contratos e de apuração de responsabilidade e aplicação de sanções administrativas por inadimplemento contratual;
- f) pelos preceitos e princípios de Direito Público;
- g) supletivamente, pelos princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de Direito Privado.

Parágrafo único. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com os termos das normas e princípios supracitados, prevalecendo a ordem hierárquica contida no *caput*.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICIDADE E DA EFICÁCIA

A eficácia interpartes do presente contrato fica condicionada à divulgação integral do presente termo de contrato no PNCP – Portal Nacional de Compras Públicas, à luz do que preceituam os arts. 94 e 172, da Lei nº 14.133/2021, a qual poderá ser suprida pela publicação de extrato no DOU caso não seja possível tal publicação, nos termos da jurisprudência do TCU.

Parágrafo primeiro. Havendo a divulgação no prazo estabelecido nos dispositivos legais indicados no *caput* desta cláusula, o termo inicial de sua **eficácia** contará a partir da data de sua assinatura ou outro prazo pactuado.

Parágrafo segundo. Havendo a publicação após o prazo estabelecido nos dispositivos legais indicados no *caput* desta cláusula, o termo inicial de sua **eficácia** contará a partir da data de sua efetiva divulgação.

Parágrafo terceiro. A íntegra do presente termo de contrato também será divulgada no site oficial da CONTRATANTE, inclusive com a disponibilização de ferramenta de buscas por palavras, nos termos da jurisprudência do TCU.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DOS MEIOS ALTERNATIVOS DE SOLUÇÃO DE CONTROVERSAS

Em caso de controversas referentes ao restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, ao inadimplemento de obrigações contratuais por quaisquer das partes, ao cálculo do *quantum* de indenizações e à extinção antecipada da presente contratação, poderão ser utilizados meios alternativos de prevenção e resolução de controvérsias, especialmente a **conciliação** e **mediação**.

Parágrafo único. Havendo a opção consensual pela conciliação ou mediação, deverão as partes pactuarem **compromisso irrevogável** de aceitação e submissão à solução alcançada e determinada, como também à observância aos requisitos, procedimentos e ritos previstos na legislação específica vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO

Para dirimir controversas oriundas da presente contratação será competente o Foro da Justiça Federal da sede da CONTRATANTE, com prejuízo de qualquer outro previsto nas regras processuais.

E, por estarem justos e de pleno acordo com as cláusulas e condições aqui pactuadas, firmam eletronicamente o presente Termo de Contrato.



Documento assinado eletronicamente por **AQUILES ALCANTARA CHAN, Usuário Externo**, em 09/06/2023, às 09:19, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Carlota Braga de Assis Lima, Usuário Externo**, em 13/06/2023, às 19:09, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **HALLISON RÊGO BEZERRA, DIRETOR DO FORO**, em 15/06/2023, às 06:55, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.trf5.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **3567662** e o código CRC **C2FBA5F6**.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2023 – JFRN

APÊNDICE IV PROPOSTA COMERCIAL

À JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA – RN (UG 090007)
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE TELEFONIA MÓVEL PESSOAL (SMP) e
ACESSO DE DADOS.

I – IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA

Razão Social: TELEFÔNICA BRASIL S.A.	
CNPJ: 02.558.157/0001-62	Telefone: 085982231010
Endereço: Avenida Engenheiro Luiz Carlos Berrini, nº. 1376, Cidade Monções, São Paulo SP, CEP 04.571-936	E-mail: junior.paulo@telefonica.com

II – ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO E PREÇO

GRP	ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	VR UNIT MÁXIMO	VR GLOBAL MÁXIMO
1	1	32 (trinta) pacotes de serviços empresarial (Assinatura mensal de linha e voz, com ligações ilimitadas de Voz MóvelMóvel e Móvel-Fixo (VC1, VC2 e VC3) para quaisquer operadoras do Brasil, Roaming nacional ilimitado (voz/dados/internet), Assinatura e Sistema de Gestão (APP) Online gratuitos, Tarifa Zero SMS para quaisquer operadoras no Brasil, Pacote Ilimitado de Internet mínima de 80GB, com redução da velocidade, caso atingida a franquia, WhatsApp à vontade sem descontar da franquia, Outros serviços que estejam no Termo de Referência, Não havendo quaisquer outras cobranças adicionais. Fornecimento de smartphone TIPO 1 (iPhone 14 PRO, 5G, 256GB ou versão mais atual), em regime de comodato, com chip virtual - eSIM incluso.	un	60	R\$30.352,32	R\$ 1.821.139,20

2	25 (vinte e cinco) pacotes de serviços empresarial (Assinatura mensal de linha e voz, com ligações ilimitadas de Voz Móvel Móvel e Móvel-Fixo (VC1, VC2 e VC3) para quaisquer operadoras do Brasil, Roaming nacional ilimitado (voz/dados/internet), Assinatura e Sistema de Gestão (APP) Online gratuitos, Tarifa Zero SMS para quaisquer operadoras no Brasil, Pacote Ilimitado de Internet mínima de 50GB, com redução da velocidade, caso atingida a franquia, WhatsApp à vontade sem descontar da franquia, Outros serviços que estejam no Termo de Referência, Não	un	60	R\$8.407,25	R\$504.435,00
---	--	----	----	-------------	---------------

	havendo quaisquer outras cobranças adicionais. Fornecimento de smartphone TIPO 2 (iPhone 13, 5G, 128GB ou uma versão abaixo da mais atual), em regime de comodato, com chip virtual - eSIM incluso.				
3	50 (cinquenta) pacotes de serviços empresarial (Assinatura mensal de linha e voz, com ligações ilimitadas de Voz Móvel Móvel e Móvel-Fixo (VC1, VC2 e VC3) para quaisquer operadoras do Brasil, Roaming nacional ilimitado (voz/dados/internet), Assinatura e Sistema de Gestão (APP) Online gratuitos, Tarifa Zero SMS para quaisquer operadoras no Brasil, Pacote Ilimitado de Internet mínima de 20GB, com redução da velocidade, caso atingida a franquia, WhatsApp à vontade sem descontar da franquia, Outros serviços que estejam no Termo de Referência, Não havendo quaisquer outras cobranças adicionais. Fornecimento de smartphone TIPO 3 (Samsung Galaxy A54, 5G, 256 GB ou superior), em regime de comodato, com chip virtual - eSIM incluso.	un	60	R\$6.995,00	R\$419.700,00
4	30 (trinta) assinaturas mensais de linhas de dados, com franquia mínima de 80 GB, com fornecimento de SIM CARDS 5G. Utilização por demanda para o período de 60 meses.	un	60	R\$1.710,00	R\$102.600,00
5	Pacotes de Roaming Internacional (voz/dados/internet) de 80GB incluso, para quaisquer países do Mundo, quando solicitada a ativação. Estimativo. Utilização por demanda para o período de 60 meses	un	30	R\$24,99	R\$749,70
6	Fornecimento de eSIM (chip), utilização por demanda para o período de 60 meses.	un	137	R\$10,00	R\$ 1370,00
TOTAL GERAL (R\$):					R\$2.849.993,90

O valor total da presente contratação é de R\$ 2.849.993,90 (Dois milhões, oitocentos e quarenta e nove mil, novecentos e noventa e três reais e noventa centavos).

III – VALIDADE DA PROPOSTA

Prazo de validade: 90 (noventa) dias corridos, contados a partir de sua apresentação.

IV – COMPOSIÇÃO DOS PREÇOS

Nos preços propostos acima estão incluídas todas as despesas, frete, tributos e demais encargos de qualquer natureza.

V - DECLARAÇÃO

Esta empresa declara estar ciente de que a apresentação da presente proposta implica na plena aceitação das condições estabelecidas no edital e seus apêndices.

São Paulo, 25 de maio de 2023.

MARTA ELOISA

OLIVEIRA:22316646824

Digitally signed by MARTA
ELOISA OLIVEIRA:22316646824
Date: 2023.05.25 11:31:51
-03'00'

Marta Eloisa Oliveira
Cargo: Consultora de Pré vendas
RG: 29.545.850-1 - SSP/SP
CPF: 223.166.468-24
Procuradora

02.558.157/0001-62

Insc. Estadual: 108383949112

TELEFÔNICA BRASIL S/A.

Av. Eng. Luiz Carlos Berrini, 1376
Cidade Monções - CEP 04571-936

SÃO PAULO - SP

Assinatura digital conforme medida provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001
Validação: <https://verificador.iti.gov.br>

DADOS DA EMPRESA

RAZÃO SOCIAL: TELEFONICA BRASIL S.A

CNPJ/MF: 02.558.157/0001-62

INSCRIÇÃO ESTADUAL/ MUNICIPAL: 108.383.949.112/ 2.871.449-0

ENDEREÇO: Avenida Engenheiro Luiz Carlos Berrini, nº. 1376, Cidade Monções,

CIDADE /UF: São Paulo (SP)

CEP: 04.571-936

FAX: 011 3430-3232

E-MAIL: junior.paulo@telefonica.com

BANCO DO BRASIL

AG.: 3070-8

CONTA:12698-5

DADOS DOS REPRESENTANTES DA EMPRESA PARA ASSINATURA DE CONTRATO:

Aquiles Alcantara Chan

CPF n.º 972.828.047-53 / RG n.º: 100172568 IFP/RJ

Endereço Postal: Av. Engenheiro Luiz Carlos Berrini, nº 1376, Bairro Cidade Monções, CEP 04.571-000, São Paulo/SP

Endereço Eletrônico (e-mail): aquiles.chan@telefonica.com

Carlota Braga de Assis Lima

CPF n.º 613.174.201-44 / RG n.º 630.486 SSP/DF

Endereço Postal: SMAS Trecho 1 - Ed. Park Shopping Corporate – Torre 1 - 1º Andar Guar´, Bras´lia – DF
CEP: 71215-300

Endereço Eletrônico (e-mail): carlota.braga@telefonica.com



Justiça Federal de 1ª Instância - RN

Termo de Homologação do Pregão Eletrônico

Pregão Nº 00002/2023 - (Lei Nº 14.133/2021)

Às 11:06 horas do dia 05 de junho de 2023, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr. HALLISON REGO BEZERRA, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº SEI 0562-67.2023, Pregão nº 00002/2023.

Resultado da Homologação

Grupo 1

Tratamento Diferenciado: -

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Critério de Valor: R\$ 2.914.541,0000

Situação: Homologado

Adjudicado para: TELEFONICA BRASIL S.A. , pelo melhor lance de R\$ 2.914.541,0000 , com valor negociado a R\$ 2.849.993,9000 .

Itens do grupo:

- 1 - Pacote de Serviços SMP (Voz, Dados, SMS, Etc)
- 2 - Pacote de Serviços SMP (Voz, Dados, SMS, Etc)
- 3 - Pacote de Serviços SMP (Voz, Dados, SMS, Etc)
- 4 - Pacote de Serviços SMP (Voz, Dados, SMS, Etc)
- 5 - Pacote de Serviços SMP (Voz, Dados, SMS, Etc)
- 6 - Pacote de Serviços SMP (Voz, Dados, SMS, Etc)

Item: 1 - Grupo 1

Descrição: Pacote de Serviços SMP (Voz, Dados, SMS, Etc)

Descrição Complementar: 32 (trinta) pacotes de serviços empresarial (Assinatura MENSAL de linha e voz, com ligações ilimitadas de Voz Móvel-Móvel e Móvel-Fixo (VC1, VC2 e VC3) para quaisquer operadoras do Brasil, Roaming nacional ilimitado (voz/dados/internet), Assinatura e Sistema de Gestão (APP) Online gratuitos, Tarifa Zero SMS para quaisquer operadoras no Brasil, Pacote Ilimitado de Internet mínima de 80GB, com redução da velocidade, caso atingida a franquia, WhatsApp à vontade sem descontar da franquia, Outros serviços que estejam no Termo de Referência, Não havendo quaisquer outras cobranças adicionais. Fornecimento de smartphone TIPO 1 (iPhone 14 PRO, 5G, 256GB ou versão mais atual), em regime de comodato, com chip virtual - eSIM incluso.

Tratamento Diferenciado: -

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 60

Valor Estimado: R\$ 1.881.600,0000

Situação: Homologado

Unidade de fornecimento: UNIDADE

Intervalo Mínimo entre Lances: 0,01 %

Adjudicado para: TELEFONICA BRASIL S.A. , pelo melhor lance de R\$ 1.881.600,0000 , com valor negociado a R\$ 1.821.139,2000 .

Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Volta de fase	29/05/2023 10:25:28	-	Volta de Fase para Intenção de Recurso
Adjudicado	05/06/2023 11:04:44	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:TELEFONICA BRASIL S.A., CNPJ/CPF:02.558.157/0001-62, Melhor lance : R\$ 1.881.600,0000, Valor Negociado : R\$ 1.821.139,2000
Homologado	05/06/2023 11:06:37	HALLISON REGO BEZERRA	

Item: 2 - Grupo 1

Descrição: Pacote de Serviços SMP (Voz, Dados, SMS, Etc)

Descrição Complementar: 25 (vinte e cinco) pacotes de serviços empresarial (Assinatura MENSAL de linha e voz, com ligações ilimitadas de Voz Móvel-Móvel e Móvel-Fixo (VC1, VC2 e VC3) para quaisquer operadoras do Brasil, Roaming nacional ilimitado (voz/dados/internet), Assinatura e Sistema de Gestão (APP) Online gratuitos, Tarifa Zero SMS para quaisquer operadoras no Brasil, Pacote Ilimitado de Internet mínima de 50GB, com redução da velocidade, caso atingida a franquia, WhatsApp à vontade sem descontar da franquia, Outros serviços que estejam no Termo de Referência, Não havendo quaisquer outras cobranças adicionais. Fornecimento de smartphone TIPO 2 (iPhone 13, 5G, 128GB ou uma versão abaixo da mais atual), em regime de comodato, com chip virtual - eSIM incluso.

Tratamento Diferenciado: -

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 60

Valor Estimado: R\$ 504.435,0000

Situação: Homologado

Unidade de fornecimento: UNIDADE

Intervalo Mínimo entre Lances: 0,01 %

Adjudicado para: TELEFONICA BRASIL S.A. , pelo melhor lance de R\$ 504.435,0000 .

Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Volta de fase	29/05/2023 10:25:28	-	Volta de Fase para Intenção de Recurso
Adjudicado	05/06/2023 11:04:45	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:TELEFONICA BRASIL S.A., CNPJ/CPF:02.558.157/0001-62, Melhor lance : R\$ 504.435,0000
Homologado	05/06/2023 11:06:39	HALLISON REGO BEZERRA	

Item: 3 - Grupo 1

Descrição: Pacote de Serviços SMP (Voz, Dados, SMS, Etc)

Descrição Complementar: 50 (cinquenta) pacotes de serviços empresarial (Assinatura MENSAL de linha e voz, com ligações ilimitadas de Voz Móvel-Móvel e Móvel-Fixo (VC1, VC2 e VC3) para quaisquer operadoras do Brasil, Roaming nacional ilimitado (voz/dados/internet), Assinatura e Sistema de Gestão (APP) Online gratuitos, Tarifa Zero SMS para quaisquer operadoras no Brasil, Pacote Ilimitado de Internet mínima de 20GB, com redução da velocidade, caso atingida a franquia, WhatsApp à vontade sem descontar da franquia. Fornecimento de smartphone TIPO 3 (Samsung Galaxy A53, 5G, 128GB ou superior), em regime de comodato, dotado de chip virtual - eSIM.

Tratamento Diferenciado: -

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 60

Valor Estimado: R\$ 419.700,0000

Situação: Homologado

Unidade de fornecimento: UNIDADE

Intervalo Mínimo entre Lances: 0,01 %

Adjudicado para: TELEFONICA BRASIL S.A. , pelo melhor lance de R\$ 419.700,0000 .

Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Volta de fase	29/05/2023 10:25:28	-	Volta de Fase para Intenção de Recurso
Adjudicado	05/06/2023 11:04:46	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:TELEFONICA BRASIL S.A., CNPJ/CPF:02.558.157/0001-62, Melhor lance : R\$ 419.700,0000
Homologado	05/06/2023 11:06:40	HALLISON REGO BEZERRA	

Item: 4 - Grupo 1

Descrição: Pacote de Serviços SMP (Voz, Dados, SMS, Etc)

Descrição Complementar: 30 (trinta) assinaturas mensais de linhas de dados, com franquia mínima de 80 GB, com fornecimento de SIM CARDS 5G. Utilização POR DEMANDA para o período de 60 meses.

Tratamento Diferenciado: -

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 60

Valor Estimado: R\$ 102.636,0000

Situação: Homologado

Unidade de fornecimento: UNIDADE

Intervalo Mínimo entre Lances: 0,01 %

Adjudicado para: TELEFONICA BRASIL S.A. , pelo melhor lance de R\$ 102.636,0000 , com valor negociado a R\$ 102.600,0000 .

Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Volta de fase	29/05/2023 10:25:28	-	Volta de Fase para Intenção de Recurso

Adjudicado 05/06/2023 11:04:47 - Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:TELEFONICA BRASIL S.A., CNPJ/CPF:02.558.157/0001-62, Melhor lance : R\$ 102.636,0000, Valor Negociado : R\$ 102.600,0000

Homologado 05/06/2023 11:06:42 HALLISON REGO BEZERRA

Item: 5 - Grupo 1

Descrição: Pacote de Serviços SMP (Voz, Dados, SMS, Etc)

Descrição Complementar: Pacotes de Roaming Internacional (voz/dados/internet) de 80GB incluso, para quaisquer países do Mundo, quando solicitada a ativação. Estimativo. Utilização por demanda para o período de 60 meses.

Tratamento Diferenciado: -

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 30

Unidade de fornecimento: UNIDADE

Valor Estimado: R\$ 4.800,0000

Intervalo Mínimo entre Lances: 0,01 %

Situação: Homologado

Adjudicado para: TELEFONICA BRASIL S.A. , pelo melhor lance de R\$ 4.800,0000 , com valor negociado a R\$ 749,7000 .

Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Volta de fase	29/05/2023 10:25:28	-	Volta de Fase para Intenção de Recurso
Adjudicado	05/06/2023 11:04:49	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:TELEFONICA BRASIL S.A., CNPJ/CPF:02.558.157/0001-62, Melhor lance : R\$ 4.800,0000, Valor Negociado : R\$ 749,7000
Homologado	05/06/2023 11:06:43	HALLISON REGO BEZERRA	

Item: 6 - Grupo 1

Descrição: Pacote de Serviços SMP (Voz, Dados, SMS, Etc)

Descrição Complementar: Fornecimento de eSIM (CHIP), utilização por demanda para o período de 60 meses.

Tratamento Diferenciado: -

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 137

Unidade de fornecimento: UNIDADE

Valor Estimado: R\$ 1.370,0000

Intervalo Mínimo entre Lances: 0,01 %

Situação: Homologado

Adjudicado para: TELEFONICA BRASIL S.A. , pelo melhor lance de R\$ 1.370,0000 .

Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Volta de fase	29/05/2023 10:25:28	-	Volta de Fase para Intenção de Recurso
Adjudicado	05/06/2023 11:04:50	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:TELEFONICA BRASIL S.A., CNPJ/CPF:02.558.157/0001-62, Melhor lance : R\$ 1.370,0000
Homologado	05/06/2023 11:06:44	HALLISON REGO BEZERRA	

Fim do documento

**CONTRATO Nº 038/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 028/2023**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
QUE ENTRE SI FIRMAM A COMPANHIA
DOCAS DA PARAÍBA E TELEFÔNICA BRASIL
S.A, NA FORMA ABAIXO.**

A **COMPANHIA DOCAS DA PARAÍBA – DOCAS-PB**, sociedade de economia mista, criada pela Lei Estadual nº 6.510/97, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.343.132/0001-41, com sede na Rua Presidente João Pessoa, s/nº, Centro, Município de Cabedelo, Estado da Paraíba, CEP: 58.100-100, a seguir denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada por seu Diretor Presidente **RICARDO BARBOSA**, CPF Nº 132.557.204-78, e a empresa **TELEFÔNICA BRASIL S/A**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.558.157/0001-62 com endereço na Av. Engenheiro Luiz Carlos Berreni, nº 1376, Cidade Moncoes, São Paulo/ SP, CEP:04.571-936, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato por **CARLOTA BRAGA DE ASSIS LIMA**, CPF nº 613.174.201-44, portadora da cédula de identidade RG nº 630486-7 – SSP/DF e **PATRÍCIA FERREIRA TEIXEIRA NETTO GRANDE**, CPF nº 074.903.177-89, portadora da cédula de identidade RG nº 2875289 SSPPC/DF Fone (61) 99869-2615, firmam o presente contrato, de conformidade com o disposto no Artigo 29, II, da Lei nº. 13.303/16 e Artigo 143, II do Regulamento interno de licitações, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições e de acordo com o que consta no processo administrativo nº 31.203.000047.2023.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1. É objeto do presente contrato a contratação de empresa para a prestação dos serviços de telefonia móvel pessoal SMP, nas modalidades: local e internet móvel, bem como longa distância nacional (LDN) e intermunicipais (LDI) para uso em grupo pelos funcionários da DOCAS/PB.

1.1. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da CONTRATADA e a DOCAS/PB, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1. O serviço contratado será realizado por execução indireta, sob o regime de empreitada por preço global.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FORMA DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

3.1. Os serviços serão executados conforme discriminado no Termo de Referência, utilizando-se dos materiais e equipamentos necessários à perfeita execução dos serviços a serem prestados.

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

4.1. Os serviços contratados só serão aceitos se forem devidamente aprovados pela Fiscalização, através da Ordem de Serviço executada, com a descrição detalhada de todos os serviços executados e materiais aplicados.



4.2. Não serão aceitos quaisquer serviços que apresentem vícios que possam comprometer a adequada utilização do objeto deste contrato.

4.3. Não serão recebidos os serviços que caracterizem imperfeições, deformidades e falhas.

4.4. Os serviços classificados como pendentes pela Fiscalização só serão posteriormente aprovados e recebidos se todas as circunstâncias levantadas e classificadas como vícios e falhas forem devidamente corrigidas e/ou recompostas.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. Os serviços serão executados conforme discriminado abaixo:

5.2 A execução dos serviços será efetuada mediante expedição, pela Companhia Docas da Paraíba, da "Ordem de Serviços", da qual constarão a data de expedição, especificações dos serviços, quantitativo, prazo, local e preços.

5.3. Os serviços serão executados de forma mensal.

5.4. A Contratada será responsável pelo fornecimento de chips e serviços conforme o termo de referência.

5.5. Correrão por conta da contratada todas as despesas de seguros, transporte, frete, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da execução dos serviços.

5.6. A Contratada deverá executar o serviço utilizando-se dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários à perfeita execução contratual, conforme disposto no Termo de Referência.

CLÁUSULA SEXTA – MATRIZ DE RISCOS

6.1. A CONTRATADA obriga-se a:

6.1.1. Executar os serviços conforme este termo de contrato e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

6.1.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

6.1.3. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;

6.1.4. Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

6.1.5. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.1.6. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

6.1.7. Fornecer os materiais, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas, nos termos de sua proposta;

6.1.8. Entregar os chips e disponibilizar as linhas no prazo estipulado no item 2, deste Termo de Referência.



6.1.9. Caso surja uma tecnologia de internet móvel mais moderna, a Contratada deverá fornecer à Contratante, realizando os devidos ajustes na fatura

6.2 A DOCAS-PB obriga-se a:

6.2.1 Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, especialmente do Termo de Referência;

6.2.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

6.2.3. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

6.2.4. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

6.2.5 Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, na forma do contrato;

6.2.6 Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA SÉTIMA - PREÇO

7.1. Conforme proposta apresentada pela CONTRATADA e aceita pela DOCAS/PB, o preço mensal de **R\$ 1.587,48 (um mil, quinhentos e oitenta e sete reais e quarenta e oito centavos)** e valor global de **R\$ 38.099,52 (trinta e oito mil, noventa e nove reais e cinquenta e dois centavos)** incluídos, sem quaisquer ônus para a DOCAS/PB, todos os custos e despesas decorrentes de licenças, impostos e taxas de qualquer natureza, administração, lucros, transporte, alimentação, encargos trabalhistas e sociais, uniformes, materiais de limpeza, conservação e segurança - EPI, que direta ou indiretamente incidam no cumprimento do presente Contrato, bem como todos e quaisquer serviços de terceiros, eventualmente necessários.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

8.1. O prazo de vigência do Contrato será de 24 (vinte e quatro) meses, contados da data de assinatura do presente instrumento.

8.2. O presente contrato poderá ser prorrogado por interesse das partes, por prazo não excedente a 5 (cinco) anos, de acordo com o artigo 71 da Lei nº 13.303/16.

CLÁUSULA NONA - CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO

9.1. A medição será realizada ao término da execução do serviço, considerando os serviços solicitados pela DOCAS/PB, efetivamente realizados e concluídos satisfatoriamente no período, compreendendo-se como serviços concluídos satisfatoriamente aqueles formalmente aprovados pela Fiscalização, dentro do prazo estipulado.

Companhia Docas da Paraíba – Porto de Cabedelo

Rua Presidente João Pessoa, S/N – Centro – CEP 58310-000 - Cabedelo/PB



15.3. Todas as ordens de serviços, instruções, reclamações e, em geral, quaisquer entendimentos entre a FISCALIZAÇÃO e a CONTRATADA serão feitos por escrito, nas ocasiões devidas, não sendo tomadas em consideração quaisquer alegações fundamentadas em ordens ou declarações verbais.

15.4. As partes poderão, de forma fundamentada, solicitar entre si a substituição de pessoal, empregado ou não, que esteja obstruindo a realização do contrato, ou que esteja atentando contra seu patrimônio institucional ou material.

15.4.1. As partes terão o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para realizarem as substituições referidas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, a DOCAS/PB aplicará à Contratada, garantida a prévia defesa, e contraditório às penalidades previstas na Lei Federal nº 13.303/2016.

16.2. A empresa que convocada dentro do prazo de validade de sua proposta não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da ampla defesa e do contraditório, ficará suspensa e impedida de licitar e contratar com a DOCAS/PB, pelo prazo de até 02 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas em contrato e das demais cominações legais.

16.3. Ao autor de ilícito administrativo, aplicam-se, segundo a natureza e a gravidade da falta, assegurados a ampla defesa e o contraditório, as sanções previstas no art. 83, Lei Federal nº 13.303/16.

16.4. Na hipótese prevista no item anterior, o interessado poderá apresentar sua defesa no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da notificação do ato, sendo facultada a produção de todas as provas admitidas em direito, por iniciativa e às expensas daquele que as indicou.

16.5. Concluída a instrução processual, a comissão designada, dentro de 15 (quinze) dias, elaborará o relatório final e remeterá os autos para deliberação da autoridade competente para aplicar a penalidade, após o pronunciamento da área jurídica.

16.6. A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado, além das sanções referidas na Lei nº 13.303/2016, à multa de mora, graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

16.6.1. De 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação;

16.6.2. De 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado ou sobre a parte da etapa da obra não cumprida;

16.6.3. De 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado ou sobre a parte da etapa da obra não cumprida, por dia subsequente ao trigésimo.

16.7. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela DOCAS/PB ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente.

16.8. A suspensão de participação em licitação e o impedimento de contratar com a DOCAS/PB serão graduados pelos seguintes prazos:

16.8.1. De 06 (seis) meses, nos casos de:

16.8.1.1. Aplicação de duas penas de advertência, no decorrer do contrato, sem que o fornecedor tenha adotado as medidas corretivas no prazo determinado pela DOCAS/PB;

16.8.1.2. Alteração da quantidade ou qualidade da mercadoria/serviço fornecido,

16.8.2. De 12 (doze) meses, no caso de retardamento imotivado da execução de obra, de serviço, de suas parcelas ou do fornecimento de bens;

16.8.3. De 24 (vinte e quatro) meses, nos casos de:

16.8.3.1. Entregar como verdadeira mercadoria falsificada, adulterada, deteriorada ou danificada;

16.8.3.2. Paralisação de serviço, de obra ou de fornecimento de bens sem justa fundamentação e prévia comunicação à DOCAS/PB;

16.8.3.3. Praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos de licitação no âmbito da administração estadual;

16.8.3.4. Sofrer condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo.

16.9. A prática de qualquer das infrações previstas nos itens anteriores sujeitará o CONTRATADO à declaração de inidoneidade, ficando impedido de licitar e contratar com a administração estadual, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida quando ressarcida à DOCAS/PB dos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da respectiva sanção.

16.10. Todas as penalidades previstas neste Contrato e na legislação de regência serão aplicadas por meio de processo administrativo, sem prejuízo das demais sanções civis ou penais estabelecidas em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA- RESCISÃO

17.1. Sem prejuízo de qualquer outra disposição do presente Contrato, poderá este instrumento ser rescindido de forma pactuada pelas partes, judicial ou extrajudicialmente, por descumprimento de qualquer dos seus termos, cláusulas ou condições.

17.2. A rescisão será reduzida a termo no processo da licitação, devendo ser fundamentada e escrita.

17.3. Se a rescisão deste Contrato, por culpa de uma das partes, provocar prejuízos e/ou danos, promoverá a prejudicada a responsabilidade da outra, visando o respectivo ressarcimento.

17.4. A desídia, a incúria ou inércia da CONTRATADA na realização das tarefas profissionais ajustadas neste instrumento e descritas no Termo de Referência, gera a possibilidade de rescisão contratual.

17.5. A rescisão contratual reger-se-á pelo disposto na Lei nº 13.303/2016.

CLAUSULA DÉCIMA OITAVA – CAFIL

18.1. O presente Contrato obedecerá a Lei Estadual nº 9.697 de 04.05.2012.



GOVERNO DA PARAÍBA

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – FORO

19.1. O Foro competente para ajuizar qualquer questão suscitada na execução deste Contrato, será o da cidade de Cabedelo/PB.

E assim, por estarem de pleno acordo, as partes assinam o presente Instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e efeito, na presença de duas testemunhas que igualmente o subscrevem.

Cabedelo, 01 de agosto de 2023.

Pela DOCAS/PB:

RICARDO BARBOSA
CPF: 132.557.204-78
Diretor Presidente

Pela CONTRATADA:

CARLOTA BRAGA DE ASSIS LIMA
CPF nº 613.174.201-44
Representante legal

PATRICIA FERREIRA TEIXEIRA NETTO GRANDE
CPF nº 074.903.177-89
Representante legal

TESTEMUNHAS

Eduardo Ruedel Kohler

Nome e CPF:

Nome e CPF:



Companhia Docas da Paraíba – Porto de Cabedelo

Rua Presidente João Pessoa, 1001 - Centro - CEP: 55558-310 - Cabedelo/PB

Contrato ou instrumento equivalente. Doc: 81011/23. Data: 15/08/2023 09:57. Responsável: Verônica D. de Souza.

Número de Solicitação: 13/03/2024 14:49. Validação: 9365.C6AD.087C.BC4F.311C.115A.05EB.E762.



PROPOSTA COMERCIAL – Telefonia Móvel

Cliente: COMPANHIA DOCAS DA PARAIBA

Data: 18/07/2023



1. VIVO

1.1. Institucional

A Vivo é a marca comercial da Telefônica Empresas, líder em telecomunicações no País, com 97,8 milhões de acessos (1T18). A operadora atua na prestação de serviços de telecomunicações fixa e móvel em todo o território nacional e conta com um portfólio de produtos completo e convergente para clientes B2C e B2B – Banda Larga Fixa e Móvel, ultra banda larga (over fiber), voz fixa e móvel e TV por assinatura.

Uma empresa que conhece as necessidades específicas de seus clientes e oferece as soluções mais avançadas em telecomunicações e serviços digitais com o melhor custo-benefício.

Para isso, colocamos à sua disposição um amplo conhecimento do mercado empresarial, um portfólio completo de soluções que combinam tecnologia, flexibilidade e preço competitivo. E o mais importante: um atendimento diferenciado e personalizado. Afinal, o compromisso da Telefônica Empresas é atender as verdadeiras necessidades de sua empresa e prover as soluções mais efetivas para o sucesso de suas atividades.

Conte conosco. Nosso principal objetivo é impulsionar os seus negócios e participar a cada dia mais do crescimento de sua empresa.

1.2. Certificações

A **Vivo** utiliza um conjunto de metodologias e melhores práticas reconhecidas pelo mercado para a prestação dos seus serviços e entende que o sucesso na implementação dos processos de negócios está baseado em três dimensões: **Atitude, Tecnologia e Metodologia.**





1.3. Condições Comerciais

Os preços são válidos para contratação global e simultânea nas condições descritas nesta proposta e para os volumes e distribuição geográfica dos equipamentos aqui descritos:

COMPOSIÇÃO DOS PREÇOS DOS SERVIÇOS

PLANO	QTD LINHAS	UNIT	TOTAL MENSAL	TOTAL 24 MESES
VOZ ILIMITADA (LIGAÇÕES LOCAIS E LDN) + 60GB DE FRANQUIA DE DADOS + VIVO TRAVEL MENSAL MUNDO VOZ + DADOS	1	R\$ 228,99	R\$ 228,99	R\$ 5.495,76
VOZ ILIMITADA (LIGAÇÕES LOCAIS E LDN) + 10GB DE FRANQUIA DE DADOS	15	R\$ 88,90	R\$ 1.333,50	R\$ 32.004,00
VOZ ILIMITADA (LIGAÇÕES LOCAIS E LDN)	1	R\$ 24,99	R\$ 24,99	R\$ 599,76
TOTAL			R\$ 1.587,48	R\$ 38.099,52

Obs.: será apenas disponibilizado SIMCARD (Chip) para prestação dos serviços, não contemplando equipamentos em comodato.

2. DADOS PARA ASSINATURA DO CONTRATO:

CARLOTA BRAGA DE ASSIS LIMA, Administradora, brasileiro, casada, portador do RG 630.486 SSP/DF, inscrito no CPF/MF sob n. 613.174.201-44, com endereço comercial no SCS Quadra 02 Bloco C Lj 206 e 226 P/ PAV. 1º ao 7º, Asa Sul, Brasília/DF - Cep. 70302-916.

PATRICIA FERREIRA TEIXEIRA NETTO GRANDE, Brasileira, casada, portadora do RG nº 2875289, expedido pelo SSP/DF, e inscrito no CPF/MF SOB O Nº 074.903.177-89, com endereço comercial no SMAS Trecho 1 - Ed. ParkShopping Corporate – Torre 1 - 1º Andar, Sala 103, Guará, Brasília – DF CEP 71215-300.

3. DOS DADOS DA EMPRESA

RAZÃO SOCIAL: TELEFONICA BRASIL S.A.

CNPJ: 02.558.157/0001-62

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 108.383.949.112

ENDEREÇO: Avenida Engenheiro Luiz Carlos Berrini n. 1376, Bairro Cidade Moncoes

CIDADE: SÃO PAULO ESTADO: SP CEP: 04571-936

FONE: (61) 9.9869-2615 email: eduardo.kohler@telefonica.com

4. DADOS BANCÁRIOS

BANCO DO BRASIL

BANCO: 001 – AGÊNCIA: Nº 3078 – CONTA CORRENTE: Nº. 26897-6

5. . VALIDADE DA PROPOSTA

Os preços apresentados nesta proposta são válidos por 30 (TRINTA) dias a contar da data de entrega, salvo se houver alterações macro ou microeconômicas do país.

6. ORIENTAÇÕES DIVERSAS

Este documento é uma proposta comercial e a contratação do serviço ficará pendente da assinatura do contrato. Só serão aceitas solicitações de serviços que forem devidamente acompanhadas do Contrato Social e Procuração do responsável pela assinatura do presente instrumento. Será necessário informar os Cartórios para reconhecimento de firma do Cliente.

IMPORTANTE: Este Sumário Executivo/Proposta Comercial, o Termo de Contratação/Formulário e seus anexos estão sujeitos a viabilidade técnica.

Esta proposta comercial e de caráter informativo, podendo sofrer alterações no momento da Simulação.



Eduardo Roedel Kohler

Gerente de Negócios

Fone: 61 – 9-9869-2615

E-mail: Eduardo.kohler@telefonica.com



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 02.558.157/0001-62 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 04/06/1998
NOME EMPRESARIAL TELEFONICA BRASIL S.A.		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE DEMAIS	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 61.10-8-01 - Serviços de telefonia fixa comutada - STFC		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 33.14-7-10 - Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para uso geral não especificados anteriormente 33.29-5-99 - Instalação de outros equipamentos não especificados anteriormente 42.21-9-04 - Construção de estações e redes de telecomunicações 42.21-9-05 - Manutenção de estações e redes de telecomunicações 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática 61.10-8-03 - Serviços de comunicação multimídia - SCM 61.20-5-99 - Serviços de telecomunicações sem fio não especificados anteriormente 61.90-6-99 - Outras atividades de telecomunicações não especificadas anteriormente 62.03-1-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis 62.04-0-00 - Consultoria em tecnologia da informação 62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação 63.11-9-00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet 63.19-4-00 - Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet 63.99-2-00 - Outras atividades de prestação de serviços de informação não especificadas anteriormente 70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica 71.12-0-00 - Serviços de engenharia 74.90-1-04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários 77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador 77.40-3-00 - Gestão de ativos intangíveis não-financeiros		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 204-6 - Sociedade Anônima Aberta		
LOGRADOURO AV ENGENHEIRO LUIZ CARLOS BERRINI	NÚMERO 1376	COMPLEMENTO *****
CEP 04.571-936	BAIRRO/DISTRITO CIDADE MONCOES	MUNICÍPIO SAO PAULO
UF SP		
ENDEREÇO ELETRÔNICO TELEFONICA@TELEFONICA.COM	TELEFONE (11) 3430-4532	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 30/11/2018	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **26/05/2023** às **09:19:46** (data e hora de Brasília).

Página: 1/2



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 02.558.157/0001-62 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 04/06/1998
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL
TELEFONICA BRASIL S.A.

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
80.20-0-01 - Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico
82.91-1-00 - Atividades de cobranças e informações cadastrais
82.99-7-99 - Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente
95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos
95.12-6-00 - Reparação e manutenção de equipamentos de comunicação
95.21-5-00 - Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
204-6 - Sociedade Anônima Aberta

LOGRADOURO AV ENGENHEIRO LUIZ CARLOS BERRINI	NÚMERO 1376	COMPLEMENTO *****
--	-----------------------	-----------------------------

CEP 04.571-936	BAIRRO/DISTRITO CIDADE MONCOES	MUNICÍPIO SÃO PAULO	UF SP
--------------------------	--	-------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO TELEFONICA@TELEFONICA.COM	TELEFONE (11) 3430-4532
---	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 30/11/2018
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
-----------------------------------	---

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **26/05/2023** às **09:19:46** (data e hora de Brasília).

Página: 2/2



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 91/2021 QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DA PARAÍBA, E A CLARO DO BRASIL S.A.

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, com sede na Av. João da Mata, s/n, Jaguaribe, nesta capital, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.761.140/0001-94, neste ato representada pela Senhora JACQUELINE FERNANDES DE GUSMÃO, brasileira, química industrial, inscrita no CPF/MF sob o nº 569.434.664-53, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, e a CLARO DO BRASIL S.A., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 40.432.544/0001-47, com sede na Rua Henri Dunant, n 780, Torres A e B, Bairro Santo Amaro, CEP 04.709-110, São Paulo/SP, denominada CONTRATADA, neste ato representada por GERALDO JOSÉ DE VASCONCELOS VILAR, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob o nº 594.753.154-20 e HARRISON DA SILVA BUONAFINA PINHEIRO, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob o nº 039.007.454-39, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 21004126-9 e processo administrativo nº 2020/256855/SEPLAD/PA, que originou o Pregão Eletrônico nº 007/2020, com fundamento na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002, no Decreto Estadual nº 24.649, de 2003 e na Lei Estadual nº 9.697, de 2012, Instrução Normativa MPDG nº 05, de 26 de maio de 2017 e demais legislações correlatas, resolvem celebrar o presente instrumento, mediante as cláusulas e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

1.1. O presente Contrato, bem como os casos neles omissos, regular-se-ão pela Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, no Decreto Estadual nº 24.649, de 2003 e na Lei Estadual nº 9.697, de 2012, Instrução Normativa MPDG nº 05, de 26 de maio de 2017 e na Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54 da Lei n.º 8.666/93, combinado com o inciso XII do artigo 55, do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

2.1. O presente Contrato vincula-se às regras dispostas no Edital de Licitação N° 007/2020 (Pregão Eletrônico) e aos termos da proposta vencedora.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA APROVAÇÃO DA MINUTA

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
Av. João da Mata, s/n – Bloco III - Jaguaribe – João Pessoa-PB
CEP: 58.015-900 Tel.: (83) 3212-5600



Somos todos
PARAÍBA
Governo do Estado

3.1. A minuta deste Contrato foi aprovada pela Assessoria Jurídica da Secretaria de Estado da Administração, conforme parecer ASSJUR N° 399/2021, nos termos do Parágrafo Único do art. 38, da Lei n° 8.666/1993 e inciso IX, do art. 08, do Decreto n° 10.024/2019.

CLÁUSULA QUARTA – DA DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA

4.1. De acordo com o Ato Governamental n° 0545/2021 – a Secretária tem competência para assinar este Contrato e seus documentos decorrentes em nome desta Secretaria, como Ordenador de Despesas.

CLÁUSULA QUINTA – DO OBJETO

5.1. O presente Contrato tem como objeto a prestação de serviços de telefonia móvel (SMP) em conformidade com as especificações, qualidade e condições gerais estabelecidas no Termo de Referência do processo administrativo 2020/256855/SEPLAD/PA que passa a fazer parte integrante deste Contrato, sob a forma de anexos, como se nele fossem transcritos, no seguinte documento: a) Termo de Referência.

CLÁUSULA SEXTA – DO FORNECIMENTO

6.1. O objeto deste Contrato será a prestação dos serviços de telefonia móvel pessoal (SMP) conforme a necessidade do Órgão Contratante descrita no Termo de Referência, nos termos da tabela abaixo.

ITEM	DESCRIPTIVO	QUANTIDADE ESTIMADA	VALOR MENSAL	TOTAL MENSAL	TOTAL ANUAL
01	Pacote de Serviços Empresarial Tipo I (Assinatura mensal de linha de voz, com ligações locais (VC1) e LDN (VC2 e VC3) ilimitadas, envio de SMSs (limitados a 2.000 por mês), roaming nacional ilimitado, acesso à caixa postal / secretária eletrônica ilimitado, franquia mínima de dados de 40 GB, fornecimento de smartphone em comodato e Whatsapp ilimitado (Enviar e receber mensagens de texto, áudio, vídeo e foto, chamadas de voz e vídeo).	80	R\$ 256,72	R\$ 20.537,60	R\$ 246.451,20
02	Pacote de Serviços Empresarial Tipo II (Assinatura mensal de linha de voz, com ligações locais (VC1) e LDN (VC2 e VC3) ilimitadas, envio de SMSs (limitados a 1.500 por mês), roaming nacional ilimitado, acesso à caixa postal / secretária eletrônica ilimitado, franquia mínima de dados de 10 GB,	230	R\$ 69,02	R\$ 15.874,60	R\$ 190.495,20



Somos todos
PARAÍBA
Governo do Estado

	fornecimento de smartphone em comodato e Whatsapp ilimitado (Enviar e receber mensagens de texto, áudio, vídeo e foto, chamadas de voz e vídeo).				
03	Pacote de Serviços Empresarial Tipo III (Assinatura mensal delinha de voz, com ligações locais (VC1) e LDN (VC2 e VC3) ilimitadas, envio de SMSs (limitados a 1.000 por mês), roaming nacional ilimitado, acesso à caixa postal / secretária eletrônica ilimitado, franquia mínima de dados de 5 GB, fornecimento de smartphone em comodato e Whatsapp ilimitado (Enviar e receber mensagens de texto, áudio, vídeo e foto, chamadas de voz e vídeo).	1350	R\$ 47,00	R\$ 63.450,00	R\$ 761.400,00
06	Assinatura mensal de linha de dados, com franquia mínima de 20 GB, com fornecimento de modems 4G e SIM CARDS.	20	R\$ 91,46	R\$ 1.829,20	R\$ 21.950,40
TOTAL		1680	R\$ 463,48	R\$ 101.691,40	R\$ 1.220.296,80

CLÁUSULA SÉTIMA - DA MANUTENÇÃO PELA CONTRATADA DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO:

7.1. Obriga-se a CONTRATADA a manter, durante a vigência contratual, todas as condições demonstradas para habilitação na Licitação efetuada, de modo a garantir o cumprimento das obrigações assumidas, e, deverá atualizar os documentos cuja validade expire durante a vigência contratual, bem como garantir o cumprimento das obrigações assumidas;

7.2. A Secretaria de Estado da Administração deverá ser informada sempre que houver alteração do Contrato Social da Empresa, através do envio de cópia do contrato atualizado.

7.3. As empresas licitantes que declararam o enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos de art. 3º da Lei Complementar nº. 123/2006 e 128/2008, atendendo às disposições constantes no arts. 42 a 45 do mesmo diploma legal, ou sociedade cooperativa que se enquadre nas condições dispostas no art. 34 da Lei 11.488/2007, desde que não elencada no rol constante do Termo de Conciliação judicial celebrado entre o Ministério Público do Trabalho e a Advocacia-Geral da União em 05 de junho de 2003, deverão comprovar tal situação, apresentando seu Registro de Empresas Mercantis ou o Registro Civil de Pessoas Jurídicas, de acordo com o art. 3º da Lei Complementar nº. 123/2006, devidamente atualizado. Tal comprovação deverá ser enviada no momento da solicitação.



Somos todos
PARAÍBA
Governo do Estado

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. São obrigações da CONTRATANTE: Para garantir o cumprimento do presente Contrato, a CONTRATANTE se obriga a:

- 8.1.1. Efetuar o pagamento na forma convencionada neste Instrumento;
- 8.1.2. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato através de servidor designado como Representante da Administração, que anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e atestará as notas fiscais/faturas e recibos para fins de pagamento;
- 8.1.3. Aplicar à CONTRATADA as penalidades regulamentares e contratuais cabíveis;
- 8.1.4. Zelar pela boa qualidade do serviço, receber, apurar e solucionar queixas e reclamações dos usuários;
- 8.1.5. Comunicar oficialmente à CONTRATADA quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave.
- 8.1.6. A CONTRATANTE poderá exigir o imediato afastamento de qualquer empregado ou preposto da CONTRATADA que causar embaraços à fiscalização, que se conduza de modo inconveniente ou incompatível com o exercício das funções que lhe forem conferidas;

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 Para garantir o cumprimento do presente Contrato, a CONTRATADA, **adicionalmente às obrigações descritas no Termo de Referência**, se obriga a:

- 9.1.2 Permitir e subsidiar com informações o acompanhamento e fiscalização por parte da contratante;
- 9.1.3. Apresentar relatório de fornecimento quando solicitado;
- 9.1.4. Assumir total responsabilidade por qualquer dano causado à CONTRATANTE, a seus prepostos ou terceiros, provocados por ação ou omissão, em decorrência da execução deste contrato, não cabendo à CONTRATANTE, em nenhuma hipótese, responsabilidade por danos diretos, indiretos ou lucros cessantes decorrentes;
- 9.1.5. Manter durante a vigência do Contrato as mesmas condições para sua contratação com a Administração Pública, apresentando sempre que exigidos os comprovantes de regularidade fiscal;
- 9.1.6. A Contratada deverá indicar um responsável na qualidade de proposto, para representá-la durante a execução do contrato, bem como para dirimir questões ao mesmo relacionado;
- 9.1.7. Reconhecer os direitos da Administração previstos neste instrumento e na legislação pertinente em caso de inexecução total ou parcial do Contrato, sem prejuízo da sua rescisão;

CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO

10.1. Para garantir o cumprimento do presente Contrato, a CONTRATANTE, adicionalmente às regras e condições descritas no Termo de Referência, procederá:

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

Av. João da Mata, s/n – Bloco III - Jaguaribe – João Pessoa-PB

CEP: 58.015-900 Tel.: (83) 3212-5600

[PDF] Contrato. Doc. 65837/21. Data: 30/08/2021 10:21. Responsável: Bruno de M. Dantas.

Impresso por convidado em 13/03/2024 15:12. Validação: F3A0.283A.8AD6.8386.F10F.A8F7.3317.11F7.



Somos todos
PARAÍBA
Governo do Estado

10.1.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade do fornecimento dos produtos e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do contrato, e serão exercidos por representantes designados pela Secretária de Estado da Administração, conforme a Lei nº 8.666/1993, ficando a CONTRATADA obrigada a atender às observações de caráter técnico do fiscal, que se acha investido de plenos poderes para:

10.2. Conferir se o objeto entregue está de acordo com as especificações técnicas exigidas;

10.3. Informar à Secretaria de Estado da Administração as ocorrências que exijam decisões e providências que ultrapassem a sua competência;

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

11.2. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

11.3. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do serviço, conforme este Termo de Referência.

11.4. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.4.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

11.5. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

11.5.1. o prazo de validade;

11.5.2. a data da emissão;

11.5.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

11.5.4. o período de prestação dos serviços; 11.5.5. o valor a pagar; e

11.5.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

11.6. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;



Somos todos
PARAÍBA
Governo do Estado

11.7. Nos termos do item 1, do Anexo VIII-A da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

11.7.1. não produziu os resultados acordados;

11.7.2. deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

11.7.3. deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

11.8. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

11.9. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

11.10. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

11.11. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 3, de 26 de abril de 2018.

11.12. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

11.13. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

11.14. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

11.14.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

11.15. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos do item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017, quando couber.

11.16. É vedado o pagamento, a qualquer título, por serviços prestados, à empresa privada que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa do órgão contratante, com fundamento na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente.

11.16.1. Caberá a Contratante verificar se a LDO vigente mantém essa previsão, além de verificar junto ao SICAF, ou por outros meios, a eventual existência de vínculos dessa natureza.

SECRETARIA DE ESTADO DA **ADMINISTRAÇÃO**
Av. João da Mata, s/n – Bloco III - Jaguaribe – João Pessoa-PB
CEP: 58.015-900 Tel.: (83) 3212-5600



Somos todos
PARAÍBA
Governo do Estado

11.17. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula: $EM = I \times N \times VP$, sendo: EM = Encargos moratórios; N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga. I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado: $I = (TX) I = (6 / 100) I = 0,00016438$ TX = Percentual da taxa anual = 6% / 365

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA Será retido para o Fundo Empreender 1,6% das empresas de médio porte ou superior e 1% das empresas de pequeno porte, nos termos do inciso II, do art. 7º, da Lei nº 10.128/2013. **SUBCLÁUSULA SEGUNDA** - Será susgado o pagamento do evento, sem prejuízo das obrigações da CONTRATADA, quando a mesma deixar de cumprir as especificações e cláusulas contratuais vinculadas a tal evento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ATESTAÇÃO DA NOTA FISCAL/ FATURA

12.1. Caberá ao setor competente da Secretaria de Estado da Administração ou servidor expressamente designado, a atestação das Notas Fiscais, Faturas e Recibos, objeto desta licitação, para efeito de pagamento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. Os recursos orçamentários necessários para atender às despesas decorrentes deste Contrato constam do orçamento aprovado do Encargos Gerais do Estado – SUP SEC ADMINISTRAÇÃO para o exercício de 2021, como a seguir especificado:

1. 30.101.04.122.5046.4195 (Encargos com Água, Energia e Telefone da Administração), natureza da despesa 3.3.90.40, fonte 100, Reserva nº 163.
2. 30.101.06.122.5046.4198 (Encargos com Água, energia e Telefone da Segurança), natureza da despesa 3.3.90.40, fonte 100; Reserva nº 164
3. 30.101.10.122.5046.4197 (Encargos com Água, Energia e Telefone da Saúde), natureza da despesa 3.3.90.40, fonte 110; Reserva nº 165
4. 30.101.12.122.5046.4196 (Encargos com Água, Energia e Telefone da Educação), natureza da despesa 3.3.90.40, fonte 112; Reserva nº 168

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO PREÇO

14.1. O valor global do presente Contrato é de até R\$ 1.220.296,80 (um milhão duzentos e vinte mil, duzentos e noventa e seis reais e oitenta centavos), sendo o valor estimado mensal de até R\$ 101.691,40 (cento e um

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
Av. João da Mata, s/n – Bloco III - Jaguaribe – João Pessoa-PB
CEP: 58.015-900 Tel.: (83) 3212-5600



Somos todos
PARAÍBA
Governo do Estado

mil, seiscentos e noventa e um reais e quarenta centavos), estando nele incluídos todos os impostos, fretes e demais encargos incidentes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

15.1. O contrato a ser firmado poderá ser alterado nos casos previstos na Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse da Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO ACRÉSCIMO OU SUPRESSÃO DO VALOR CONTRATADO

16.1. No interesse da Administração da SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, o valor inicial, poderá ser acrescido ou suprimido, até o limite previsto na Lei n.º 8.666/93.

16.2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários.

16.3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, exceto as supressões resultantes de acordo entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.18. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

- 17.18.1. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 17.18.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 17.18.3. fraudar na execução do contrato;
- 17.18.4. comportar-se de modo inidôneo;
- 17.18.5. cometer fraude fiscal;
- 17.18.6. não manter a proposta.

17.19. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

17.19.1. Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;

17.19.2. Multa de:

17.19.2.1. 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quintodia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não aceitação do objeto,



Somos todos
PARAÍBA
Governo do Estado

de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

17.19.2.2. 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

17.19.2.3. 0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

17.19.2.4. 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor mensal do contrato, conforme detalhamento constante das tabelas 1 e 2, abaixo; e

17.19.2.5. 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato;

17.19.2.6. as penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

17.19.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

17.19.4. Sanção de impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, com o conseqüente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos, conforme art. 7º, da Lei nº 10.520/02.

17.19.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

17.20. As sanções previstas nos subitens 19.2.1, 19.2.3, 19.2.4 e 19.2.5 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

17.21. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:

Tabela 1

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato
2	0,4% ao dia sobre o valor mensal do contrato
3	0,8% ao dia sobre o valor mensal do contrato
4	1,6% ao dia sobre o valor mensal do contrato
5	3,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato



Somos todos
PARAÍBA
Governo do Estado

Tabela 2

INFRAÇÃO		
ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência;	05
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento;	04
3	Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia;	03
4	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia;	02
5	Retirar funcionários ou encarregados do serviço durante o expediente, sem a anuência prévia do CONTRATANTE, por empregado e por dia;	03
Para os itens a seguir, deixar de:		
6	Registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal, por funcionário e por dia;	01
7	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	02
8	Substituir empregado que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades do serviço, por funcionário e por dia;	01
9	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;	03
10	Indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos previstos no edital/contrato;	01
11	Providenciar treinamento para seus funcionários conforme previsto na relação de obrigações da CONTRATADA	01

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

Av. João da Mata, s/n – Bloco III - Jaguaribe – João Pessoa-PB

CEP: 58.015-900 Tel.: (83) 3212-5600

[PDF] Contrato. Doc. 65837/21. Data: 30/08/2021 10:21. Responsável: Bruno de M. Dantas.

Impresso por convidado em 13/03/2024 15:12. Validação: F3A0.283A.8AD6.8386.F10F.A8F7.3317.11F7.



Somos todos
PARAÍBA
Governo do Estado

- 17.22. Também fica sujeita às penalidades do art. 7º da Lei 10.520, de 1993 e, subsidiariamente a do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:
- 17.22.1. tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 17.22.2. tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 17.22.3. demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 17.23. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
- 17.24. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.
- 17.25. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 17.26. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 17.27. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 17.28. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.
- 17.29. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 17.30. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 17.31. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA RESCISÃO



18.1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93.

18.2. A rescisão do Contrato poderá ser:

18.2.1 Determinada por ato unilateral e escrito da Administração da Secretaria de Estado da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da supracitada lei, notificando-se a contratada com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

18.2.2 Amigável, por acordo entre as partes, reduzido a termo, desde que haja conveniência para a Administração da Secretaria de Estado da Administração;

18.2.3 Judicial nos termos da legislação.

18.3. A rescisão administrativa será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

18.4. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e ampla defesa no termos do artigo 5º, inciso LV da Constituição Federal;

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO CASO FORTUITO E DA FORÇA MAIOR

19.1. As obrigações do presente Contrato suspender-se-ão sempre que ocorrerem circunstâncias alheias à vontade, controle e ação das partes, causadas por motivo de força maior ou caso fortuito, na forma do Código Civil, desde que sua ocorrência seja alegada e comprovada no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.

19.2. Serão considerados casos fortuitos, ou de força maior, para efeito de rescisão contratual unilateral ou não aplicação de multas, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir, quando vierem a afetar a realização da entrega do objeto do Acordo no local indicado:

- a) greve geral;
- b) interrupção dos meios normais de transportes que impeça a locomoção do pessoal;
- c) calamidade pública;
- d) acidentes, sem culpa da CONTRATADA, que impliquem em retardamento da execução da atividade;
- e) consequências, devidamente comprovadas, de condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais e não passíveis de previsão;
- f) eventuais atrasos decorrentes de dificuldades técnicas que venham a requerer a modificação do(s) Projeto(s) e Especificações, desde que autorizada pela Secretaria de Estado da Administração; e
- g) outros casos que se enquadrem no Parágrafo Único, do art. 393, do Código Civil Brasileiro.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - Qualquer dos motivos acima enumerados deverá ser devidamente justificado pela CONTRATADA perante a Secretaria de Estado da Administração, por escrito.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - Sempre que ocorrerem situações que impliquem em caso fortuito ou de força maior, o fato deverá ser comunicado à Secretaria de Estado da Administração, até 24 horas após a



ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado 24 horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

20.1. O prazo de execução do objeto deste Contrato inicia-se na data de sua assinatura, encerrando-se em 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual e sucessivos períodos, conforme disposição legal instituída no artigo 57, inciso II, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DAS CÓPIAS

21.1. Do presente Contrato são extraídas as seguintes cópias:

- a) uma para a CONTRATANTE;
- b) uma para a CONTRATADA;
- c) uma, em extrato, para publicação no Diário Oficial do Estado da Paraíba.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO

22.1. O presente Contrato será publicado sob forma de extrato no Diário Oficial do Estado do Paraíba, no prazo máximo de 10 (dez) dias contados da data de sua assinatura.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1. Todas as comunicações ou notificações relativas a este Contrato serão enviadas para os seguintes endereços constantes na qualificação do presente instrumento;

23.2. A CONTRATADA declara neste ato ter pleno conhecimento e compreensão das especificações técnicas, dos documentos e demais condições contratuais, não podendo, pois, em nenhuma circunstância, alegar o desconhecimento dos mesmos para isentar-se de responsabilidade pela correta execução do Contrato;

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - DAS COMUNICAÇÕES

24.1. As comunicações entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA serão feitas sempre por escrito, podendo ser realizadas por fac-símile ou e-mail, desde que sejam subscritos ou assinados por quem as represente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA – DO FORO



Somos todos
PARAÍBA
Governo do Estado

25.1. É competente o Foro da Comarca de João Pessoa, Estado da Paraíba, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja para dirimir todas as questões relativas ou resultantes do presente Contrato.

E por assim acordarem, as partes declaram aceitar todas as disposições estabelecidas neste Contrato que, lido e achado conforme, vai assinado pelos representantes e testemunhas a seguir, a todo o ato presentes:

João Pessoa – PB, 20 de agosto de 2021.

Assinado de forma digital por
JACQUELINE FERNANDES DE
GUSMÃO
Dados: 2021.08.20 11:58:37 -03'00'

JACQUELINE FERNANDES DE GUSMÃO

Secretaria de Estado da Administração

Geraldo Vilar

Assinado de forma digital
por Geraldo Vilar
Dados: 2021.08.18
15:37:03 -03'00'

GERALDO JOSÉ DE VASCONCELOS VILAR

CLARO DO BRASIL S.A.

Assinado de forma digital por
HARRISON DA SILVA BUONAFINA
PINHEIRO:03900745439
Dados: 2021.08.19 17:23:02 -03'00'

HARRISON DA SILVA BUONAFINA PINHEIRO

CLARO DO BRASIL S.A.

TESTEMUNHAS:

01. Wendell Simões Pereira Botto 3548771/SSDS-PB
02. Bruno de M. Dantas 04142.19410

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

Av. João da Mata, s/n – Bloco III - Jaguaribe – João Pessoa-PB
CEP: 58.015-900 Tel.: (83) 3212-5600

[PDF] Contrato. Doc. 65837/21. Data: 30/08/2021 10:21. Responsável: Bruno de M. Dantas.
Impresso por convidado em 13/03/2024 15:12. Validação: F3A0.283A.8AD6.8386.F10F.A8F7.3317.11F7.

**Anexo III - ANEXO III ETP - Mapa de Riscos -
TELEFONIA MÓVEL.pdf**



1. ANÁLISE DE RISCOS

TABELA DE IMPACTO E PROBABILIDADE

IMPACTO		PROBABILIDADE	
ALTO	4	MUITO PROVÁVEL	3
MÉDIO	2	PROVÁVEL	2
BAIXO	1	POUCO PROVÁVEL	1

MAPA DE RISCO PARA A FASE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

ETAPA:	ELABORAÇÃO DE ESTUDOS PRELIMINARES		
RISCO:	Estudos preliminares deficientes		
DANO:	Licitação fracassada, deserta ou contratação e execução deficiente		
PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA:	Alta	IMPACTO:	Alto
AÇÃO PREVENTIVA:	Elaborar lista de verificação que contemple, no que couber, os requisitos previstos .		
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA:	Corrigir as deficiências detectadas nos estudos preliminares		
ETAPA:	ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA		
RISCO:	Falha na elaboração Termo de Referência		
DANO:	Licitação fracassada, deserta ou contratação e execução deficiente		
PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA:	Alta	IMPACTO:	Alto
AÇÃO PREVENTIVA:	Propor lista de verificação que identifique, no que couber, os requisitos previstos.		
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA:	Revisar o termo de referência.		
ETAPA:	RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS OU FINANCEIROS		
RISCO:	Indisponibilidade orçamentária frente a valores orçados nos primeiros levantamentos de mercado		



ANÁLISE DE RISCOS

DANO:	Impossibilidade da Contratação		
PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA:	Baixa	IMPACTO:	Alto
AÇÃO PREVENTIVA:	A contratação deve está prevista no plano de contratações do TJPB		
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA:	Realizar Planejamento orçamentário a fim de realizar a aquisição da solução pretendida.		
ETAPA:	PESQUISAS DE MERCADO		
RISCO:	Pesquisas de mercado insuficientes ou com problemas		
DANO:	Contrato sobre precificado ou inexequível. Licitação fracassada ou deserta		
PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA:	Baixa	IMPACTO:	Alto
AÇÃO PREVENTIVA:	Utilizar diversas fontes de preços; Manter a pesquisa de mercado atualizada.		
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA:	Realizar ou revalidar a pesquisa de mercado.		
ETAPA:	DEPENDÊNCIA DA CONTRATADA PELO CONTRATANTE		
RISCO:	Dependência excessiva com relação à contratada		
DANO:	Contratada passa a deter o conhecimento dos processos de trabalho e das tecnologias empregadas mais do que o próprio órgão		
PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA:	Médio	IMPACTO:	Alto
AÇÃO PREVENTIVA:	Prever no Estudo Técnico Preliminar e no Termo de Referência procedimentos relativos à transferência de conhecimentos, bem como os produtos esperados desses procedimentos.		
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA:	Realizar reuniões de ponto de controle com todos os envolvidos		

MAPA DE RISCO PARA A FASE DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

ETAPA:	IMPUGNAÇÃO DE EDITAIS LICITATÓRIOS		
RISCO:	Atraso ou suspensão do processo licitatório em face de impugnações		
DANO:	Atraso na contratação; retrabalho.		
PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA:	Média	IMPACTO:	Alto
AÇÃO PREVENTIVA:	Elaboração do planejamento da contratação consultando soluções similares em outros órgãos e instituições.		



ANÁLISE DE RISCOS

AÇÃO DE CONTINGÊNCIA:	Mitigação e eliminação das causas que obstruem o processo licitatório .		
ETAPA:	PARTICIPAÇÃO DE FORNECEDORES NO CERTAME		
RISCO:	Licitação deserta ou fracassada.		
DANO:	Impossibilidade de contratação; retrabalho em função da necessidade de reavaliação dos critérios de contratação.		
PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA:	Média	IMPACTO:	Alto
AÇÃO PREVENTIVA:	Divulgar amplamente a licitação; Proceder ampla pesquisa de mercado para referenciar o preço; Convalidar a especificação técnica junto ao mercado.		
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA:	Republicar o edital; Ampliar a divulgação do edital, com convite direto às empresas que apresentaram orçamento na pesquisa de preços.		
ETAPA:	PROPOSTA DO PARTICIPANTE COM VALOR SUPERIOR		
RISCO:	Proposta do pregão com valor superior ao estimado		
DANO:	Licitação fracassada.		
PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA:	Baixa	IMPACTO:	Médio
AÇÃO PREVENTIVA:	Elaborar de forma precisa o valor de referência, por meio de consulta a uma ampla fonte de dados.		
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA:	Negociar o valor com as licitantes.		
ETAPA:	PROPOSTA DO PARTICIPANTE COM VALOR INFERIOR		
RISCO:	Proposta do pregão com valor muito inferior ao do mercado		
DANO:	Licitação fracassada.		
PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA:	Baixa	IMPACTO:	Médio
AÇÃO PREVENTIVA:	Elaborar de forma precisa o valor de referência, por meio de consulta a uma ampla fonte de dados.		
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA:	Desclassificar empresa caso haja previsão no Termo de Referência.		

MAPA DE RISCO PARA A FASE DA GESTÃO DO CONTRATO

--	--	--	--	--	--



ANÁLISE DE RISCOS

ETAPA:	FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO		
RISCO:	Recusa de assinatura e/ou da apresentação das garantias contratuais.		
DANO:	Descontinuidade da prestação dos serviços e transtornos para a administração.		
PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA:	Baixo	IMPACTO:	Alto
AÇÃO PREVENTIVA:	Garantir na fase habilitatória que a empresa selecionada reúna as condições técnico-operacional e financeira necessária à execução do objeto.		
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA:	Convocar remanescente.		
ETAPA:	EXECUÇÃO DO CONTRATO		
RISCO:	Atraso no início do contrato.		
DANO:	Atraso na disponibilização da solução.		
PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA:	Baixo	IMPACTO:	Médio
AÇÃO PREVENTIVA:	Acompanhar e cobrar da empresa o cumprimento integral do contrato; Solicitar a aplicação das penalidades cabíveis por inexecução parcial ou total do contrato		
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA:	Solicitar apoio temporário de outros parceiros na prestação do serviço.		
ETAPA:	EXECUÇÃO DO CONTRATO		
RISCO:	Descumprimento de cláusulas contratuais por parte da contratada.		
DANO:	Atraso nas entregas; baixa qualidade técnica do produto; não atendimento do produto às necessidades técnicas e de negócio.		
PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA:	Baixo	IMPACTO:	Médio
AÇÃO PREVENTIVA:	Prever penalidades no Termo de Referência, por descumprimento de cláusulas contratuais; Realizar reunião inicial do contrato para clareza acerca da prestação dos serviços.		
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA:	Aplicar as penalidades previstas no Termo de Referência; No caso de atraso superior ao aceitável conforme definição contratual, rescindir o contrato e convocar a próxima empresa classificada.		
ETAPA:	FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO		
RISCO:	Qualificação insuficiente dos fiscais do contrato.		
DANO:	Atraso nas entregas; baixa qualidade técnica do produto; não atendimento do		



ANÁLISE DE RISCOS

	produto às necessidades técnicas e de negócio.		
PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA:	Baixo	IMPACTO:	Médio
AÇÃO PREVENTIVA:	Indicar servidores capacitados;		
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA:	.		
ETAPA:	LEGALIDADE FISCAL E TRIBUTÁRIA PELA CONTRATADA		
RISCO:	Irregularidade da Contratada; atraso nas entregas; rescisão do contrato; potencial criação de passivo trabalhista para a administração.		
DANO:	Atraso nas entregas; baixa qualidade técnica do produto; não atendimento do produto às necessidades técnicas e de negócio.		
PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA:	Baixo	IMPACTO:	Baixo
AÇÃO PREVENTIVA:	Exigência da documentação de regularidade fiscal da Contratada. Exigir Garantia Contratual de forma a utilizar valores retidos para adimplemento de eventual inobservância de obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias de qualquer natureza		
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA:	Suspensão do pagamento até a regularização fiscal.		
ETAPA:	EXECUÇÃO TÉCNICA PELA CONTRATADA		
RISCO:	Baixa qualificação técnica dos profissionais da empresa para execução do contrato.		
DANO:	Atraso nas entregas; baixa qualidade técnica do produto; não atendimento do produto às necessidades técnicas e de negócio .		
PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA:	Baixo	IMPACTO:	Alto
AÇÃO PREVENTIVA:	Previsão de exigência de experiência profissional.		
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA:	Aplicação das penalidades previstas no Termo de Referência; Solicitação de substituição dos profissionais.		
ETAPA:	PRORROGAÇÃO DO CONTRATO		
RISCO:	Prorrogação não vantajosa		
DANO:	Prejuízo para o erário.		
PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA:	Baixa	IMPACTO:	Alto
AÇÃO PREVENTIVA:	Realizar pesquisa de preços com antecedência, com vista a constatar a vantajosidade da prorrogação do contrato.		



Estado da Paraíba
Poder Judiciário
Tribunal de Justiça

ANÁLISE DE RISCOS

AÇÃO DE CONTINGÊNCIA:

Negociar junto à contratada, preços mais vantajosos. Não sendo possível, abertura de novo processo licitatório.

João Pessoa, datado e assinado digitalmente

Função	Responsável	Assinatura eletrônica
Integrante Demandante	Liana Urquiza de Sá Lubambo Matrícula: 476.009-3	
Integrante Técnico	Liana Urquiza de Sá Lubambo Matrícula: 476.009-3	
Integrante Administrativo	Leandro da Costa Santos Matrícula 478.813-3	